SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 09 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1432

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barcelos/AM torna público que estará reunida no próximo dia 22 de setembro de 2015, às 08h00 (oito horas), na sala de reuniões da CPL, localizada na sede da Prefeitura de Barcelos, situada à Rua Tenreiro Aranha, nº 204, Centro – Barcelos/AM, para receber os envelopes de Propostas e de Habilitação das licitantes interessadas em participar do certame licitatório da modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, do tipo Menor Preço por item, que objetiva o Formação de registro de preço para fornecimento, pelo menor preço por item, de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, para atender a rede de ensino do Município de Barcelos, nos quantitativos e especificações constantes do Anexo I do edital.

O edital bem como seus anexos deverá ser retirado pessoalmente na CPL da prefeitura localizada no endereço supracitado.

Barcelos/AM, 09 de setembro de 2015.

VILMARA FRANCY DE HOLANDA MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:6FCE9DFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO COMBUSTIVÉL E DERIVADOS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°003/2015 – PREÇOS REGISTRADOS. O Prefeito Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais vem, com fundamento nos art. 38 inciso VII e 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93 e art. 4˚, inciso XXII da Lei n.˚ 10.520/02, ADJUDICAR às empresas vencedoras do certame, identificadas abaixo e, em seguida, estritamente por vinculação ao edital HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2015, regido pelo Decreto n.˚ 7.892/2013. O referido pregão teve como **OBJETO** é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Combustíveis e Derivados para atender as necessidades do Município de Barreirinha para o ano de 2015/2016. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VENCEDORAS CONFORME** a oferta de lances e menor preço previsto no edital.

A) PREÇO REGISTRADO PARA O ITEM: 1

EMPRESA		M.C.D CARVALHO & CIA LTDA			
CNPJ N°		02.748.653/0001-89			
INSCRIÇÃO ESTADUAL		04.223.720-3			
ENDEREÇO		PARANÁ DO RAMOS, S/N° MARGEM DIREITA, ZONA RURAL CEP: 69.160-000			
REPRESENTANTE		Maria Claudia Dias Carvalho			
Carteira de Identidade		1026554 /AM			
CPF/MF		302.347.192-49			
ITEM	ESPEC. DO PRODUTO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	GASOLINA	LT	200,000	R$ 3,80	R$ 760.000,00

B) PREÇO REGISTRADO PARA O ITENS: 2,3,4,5.

EMPRESA	C. MENDES DA SILVA- ME
CNPJ N°	06.323.855/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL	04.212.372-0
ENDEREÇO	PARANÁ DO RAMOS, S/N° MARGEM DIREITA, ZONA RURAL. CEP: 69.160.000
REPRESENTANTE	Cornélio Mendes da Silva
Carteira de Identidade	069.648 SESEG-AC
CPF/MF	034.856.502-00

ITEM	ESPEC. DO PRODUTO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V.TOTAL
2	DIESEL	LT	150,000	R$ 3,25	R$ 487.500,00
3	ÓLEO 2T	LT	400	R$ 17,50	R$ 7.000,00
4	ÓLEO 40 LUBR.	LT	300	R$ 17,00	R$ 5.100,00
5	GÁS 13KG	KG	1,270	R$ 49,50	R$ 62.865,00
VALORES TOTAIS DOS ITENS REGISTRADOS					R$ 562.465,00

VALOR GLOBAL REGISTRADO PELA EMPRESA "A" REFERENTES AOS INTENS ACIMA OFERTADOS E REGISTRADO PELA ADMINISTRAÇÃO NO TOTAL DE R$ 760.000,00(SETECENTOS E SESSENTA MIL REAIS).
VALOR GLOBAL REGISTRADO PELA EMPRESA "B" REFERENTES AOS INTENS ACIMA OFERTADOS E REGISTRADO PELA ADMINISTRAÇÃO NO TOTAL DE R$

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

562.465,00(QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
VALOR GLOBAL R$ 1.322.465,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). Pela presente Ata de Registro de Preços as empresas se comprometem pelo período de um ano a oferecer os produtos conforme o preço registrado, conforme as necessidades da administração, ficando esta descompromissada a adquirir quaisquer dos produtos registrados.

Foro da comarca de Barreirinha, 20 de agosto de 2015.

Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços:

MECIAS PEREIRA BATISTA.
Prefeito Municipal de Barreirinha,

OBS. PARECER NORMATIVO 002/2015.

Publicado por:
Raimundo Barbosa Rodrigues
Código Identificador:8A9FEFC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
PROTOCOLO Nº TCP201513070882811997

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
PROTOCOLO Nº:TCP201513070882811997
O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas atesta o recebimento para fins verificação do cumprimento
das disposições da Lei Complementar n. 101/2000 - LRF, referente à remessa do 1° SEMESTRE por parte
do jurisdicionado Câmara Municipal de Boa Vista.

Manaus, Amazonas 28 de Agosto de 2015 s 15:15:17

Publicado por:
Mariana Repolho da Silva
Código Identificador:3BC4EC0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 005/2015

O Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, em observância ao item XII, subitem 9 do Edital 001/2014, vem alterar o edital de abertura nº 01/2014 e suas alterações, nos seguintes termos:

I - No Anexo I, quanto ao cargo de Farmacêutico – NS 80, o conteúdo programático de conhecimentos específicos passa a ter a seguinte redação:

Farmacocinética – absorção, distribuição e eliminação das drogas; Farmacodinâmica – Mecanismo de ação das drogas que atuam em diversos órgãos e sistemas; Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos gerais, uso racional de medicamentos; intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia; aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e farmacovigilância. Conceitos gerais de seleção de medicamentos; farmacoeconomia; padronização de medicamentos; guias e farmacoterapêuticos. Controle de psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (legislação e dispensação); portaria 344/98 e suas atualizações; medicamentos de referência, similares e genéricos. Código de ética da profissão farmacêutica; o SUS; indicadores de saúde gerais e específicos. Doenças de notificação compulsória; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Farmácia hospitalar: histórico, conceito e objetivos, finalidades, tipologia, estrutura organizacional. Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; Organização de almoxarifados e condições adequadas de armazenamento; controle e planejamento de estoque de medicamentos e materiais de consumo; sistemas de distribuição e dispensação de medicamentos.

II - Para facilitar a compreensão dos candidatos, as alterações ficam incorporadas ao texto do Edital nº 01/2014 e seus anexos, disponível no sítio da organizadora do concurso – www.iaspec.com.br.

Borba/AM, 08 de Setembro de 2015.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:7AE9BC9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2015 - CONCEDE PENSÃO POR MORTE

Concede Pensão por Morte na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das suas atribuições e com base no Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal);

CONSIDERANDO, o que estabelece o Art. 46 da Lei Municipal 267, de 27/01/2003 e Art. 196, Parágrafos 1° e 2° da Lei Municipal n° 279/2005, de 25.04.05 (Estatuto dos Servidores do Município de Canutama), em consonância com a Lei Federal nº 9.528/1997.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, pensão por morte do ex-servidor Vicente Sampaio Moreira, matricula nº 744, com última lotação na Secretaria Municipal de Administração no cargo efetivo de "Motorista de Auto", fixando como proventos do benefício a totalidade dos proventos percebido pelo servidor na data do óbito, ou seja R$ 847,50 (oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), que serão pagos pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais – FAPEMUC, conforme os autos do processo nº 04/2015, aos dependentes abaixo relacionados, representados por sua genitora DALILA FERREIRA DE SOUZA, sendo os percentuais assim definidos:

I – **pensão temporária** à filha menor **Valéria de Souza Moreira**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), até 03 de março de 2022, data na qual completará a maioridade.

II – **pensão temporária** ao filho menor **David de Souza Moreira**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), até 03 de março de 2022, data em que sua irmã completará a maioridade. A partir de 03 de março de 2022, o percentual do benefício passará a ser de 100% (cem por cento) até 09 de fevereiro de 2028, data na qual o mesmo completará a maioridade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2015, data a partir da qual foi protocolizado o requerimento do benefício por parte dos dependentes.

Gabinete do Prefeito de Canutama-AM, em 01 de setembro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

BARNABÉ ANDRADE LEITÃO
Presidente do FAPEMUC

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:A1ED768C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2015 - DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a execução de projeto de urbanização, abertura e pavimentação de vias públicas no bairro São Pedro, cidade de Canutama-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, no uso das suas atribuições e com fundamento no artigo 70, XII e art. 90, I "d" da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
D E C R E T A:
Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificadas, tendo como finalidade a **execução de projeto de urbanização, abertura e pavimentação de vias públicas no bairro São Pedro, cidade de Canutama-AM**, com 9.248m² (nove mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados) e a seguinte descrição:
I - "Lote nº 1774, localizado na Rua Getúlio Vargas, s/n, Bairro São Pedro, de propriedade do senhor MANOEL PEREIRA LEÃO, medindo 136 (cento e trinta e seis metros) de frente por 68 (sessenta e oito metros) de fundo, limita-se pela frente com a Rua Getúlio Vargas; lado direito com terras da municipalidade; lado esquerdo com terras da municipalidade; e fundo com terras da municipalidade;
Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 01 de setembro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:B047291F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 393/2015 - LDO PARA 2016

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, ESTADO DO AMAZONAS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2o do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar n° 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Canutama, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2015.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores

constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida,

que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, o Poder Executivo Municipal está autorizado a incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificado no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros

elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município,caso não haja previsão na LOM, será cumprido o prazo estabelecido na Lei Estadual 0691 de 22 de janeiro de 1.991, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - O Repasse para a Câmara Municipal obedecerá ao que dispõe o artigo 29 –A da CF, combinado com artigo 2 º - da Lei Complementa 582009 e artigo 4 º e 5 º da Resolução 192013 do TCE.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 08 de setembro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:61157D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 394/2015 - CRIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, item IV da Lei Orgânica do Município de Canutama,
Faço saber a todos os habitantes desse município que a Câmara Municipal aprovou e **eu** sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1°- Fica criado o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, vinculado a Secretaria Municipal da Mulher, com a finalidade de elaborar e implementar em todas as esferas da administração do Município de Canutama, políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 2° - O Conselho Municipal da Mulher tem as seguintes competências:

I - desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

II - prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito estadual, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;

III - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no interior, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

IV - estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher.

V - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;

VI -sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

VII - sugerir a adoção de providência legislativa que vise a eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-a ao poder público competente;

VIII - promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o Programa do Conselho;

IX - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

X. receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios
discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XI. prestar acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária.

Art. 3°- A estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compor-se-á dos meios necessários para o exercício de suas atribuições e será definida por decreto, sendo que as competências de cada órgão serão especificadas no Regimento Interno, a ser aprovado por ato do prefeito.

Art. 4° - Integrará a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher um Conselho Deliberativo com integrantes e suplentes, escolhidos entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em beneficio dos direitos da mulher.

§ 1°. A escolha dos integrantes do Conselho Deliberativo contemplará as diversas expressões do movimento organizado de mulheres, representantes de redes feministas, de fóruns regionais de mulheres, de fórum de mulheres negras, de núcleos de estudos de gênero das universidades, de instituições de classe, de sindicatos, de partidos políticos e de órgãos públicos entre outros, cujos nomes serão submetidos ao Prefeito por intermédio de lista tríplice.

§ 2º. As funções de membro do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, mas consideradas de serviço público relevante.

Art. 5° - A nomeação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observadas as indicações do Conselho Deliberativo, será referendada pelo prefeito.

Art. 6°- Fica instituído o **Fundo Especial dos Direitos da Mulher (FEDM)**, destinado a gerir recursos para financiar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. O FEDM é um Fundo Especial, de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados recursos destinados a atender às necessidades do Conselho.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá solicitar ao prefeito que sejam colocados à sua disposição servidores públicos municipais necessários para o atendimento de suas finalidades.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 08 de setembro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:298D7CCB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 339/2015-PMC-GP

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari em Exercício, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 644, de 06 de novembro de 2014.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Senhor **ANDRÉ LUIS VIEIRA RIBEIRO**, Servidor Efetivo no cargo de Oficial de manutenção civil - encanador, Matrícula nº 8043, da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de Coordenador do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - FMDMA, **a contar de 06 de julho de 2015.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de Setembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito do Município de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:F6F13AFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
ERRATA 2º AVISO DE LICITAÇAO

A Câmara Municipal de Codajás vem por meio desta retificar o 2º Aviso de Licitação, ref. Pregão Presencial -SRP 006/2015 CL/CMC, publicado no dia 28 de agosto de 2015; **EDIÇAO: DEM/AM – ANO VI/ Nº 1425**
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, visando o **Registro de Preços para eventual contratação especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados à para atender às necessidades da Câmara Municipal de Codajás, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia**

ONDE SE LÊ: O Edital o Termo de Referencia encontram-se a disposição no período de **28/08/2015 a 11/08/2015**, das 8:00 às 13h00min. de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Codajás.

LEIA-SE O Edital o Termo de Referencia encontram-se a disposição no período de **28/08/2015 a 10/09/2015**, das 8:00 às 13h00min. de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Codajás.

PAULO RICARDO BARROSO DE FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:D551C4FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Envira, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes da seguinte:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Objeto: Execução, em Regime de Empreitada por Lote, para a Construção da Rádio e TV, Cemitério Bosque da Paz e Centro de Zoonoses, localizado no Município de Envira/AM.
Tipo: Menor preço por lote.
Data da abertura de envelopes: 25 de Setembro de 2015. **Hora**: 10:00.
Local da abertura de envelopes: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Envira, situada na Avenida Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira/AM.

Regência legal: Lei nº 8666/93 e Lei nº 10.502/2002

Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Envira, situada na Avenida Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira/AM.

Envira/AM, 08 de Setembro de 2015.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:EBDBC04A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2014

Espécie: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 022/2014
Modalidade: Concorrência Pública nº 009/2014
Partes: MUNICÍPIO DE FONTE BOA e a Empresa CONSTRUTORA UATUMÃ LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Reforma e Ampliação da Escola Estadual Nossa Senhora de Guadalupe no Município de Fonte Boa.
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 08 de fevereiro de 2015.

Fonte Boa, 08 de fevereiro de 2015.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:EB86F496

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº 24-2014

CARTA CONVITE 003/2014

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 24 /2014.
Contratado: ROSIANE SANTOS NEVES CPF Nº 704.494.902-97.
Objetivo: A contratação de Pessoa Física para prestar serviços de consultoria (pessoa física) para apoiar as ações relativas ao suporte técnico de atuação da Prefeitura Municipal de Guajará – Amazonas, para acompanhamento de projetos junto as Instituições Públicas Federais, ao Município de Guajara**.** Objeto da C. Convite nº 003/14, de 02/01/2014 – vencedor com o valor Total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), Tipo de Licitação: CARTA CONVITE. **Elemento de Despesas** 33.90.36.00, **Fonte de Recursos:** FPM, ICMS. Assinam: **ROSIANE SANTOS NEVES - CONTRATADO, MANOEL HELIO ALVES DE PAULA - CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 13 de fevereiro de 2014.

MANOEL HELIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:3A8AF0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, inscrito no CNPJ 22.812.242/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito **JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 154654 e CPF nº. 216.388.372-87, residente e domiciliado na Rua: EXPEDITO FERREIRA BARBOSA, doravante denominado **CEDENTE**, e **COOP. AGROEXTRATIVISTA MISTA DOS PRODUTORES DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ**, portador do CNPJ: 12.450.570/0001-62, localizada na AV. JUSTINO BERNARDES, s/nº, Centro, doravante denominada **CESSIONÁRIA,** celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a cessão de uso do imóvel tipo terreno, situado na Av. Juvenal de Paula Castro Quadra 48, Lote 04, com área total de /378,86 m², conforme memorial descritivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na data da assinatura do termo, será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA: A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma a seguir os critérios e valores estabelecidos na Tabela anexo e recolhidos mensalmente aos cofres do município por meio de guia de recolhimento emitida pelo Setor de Tributos e Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Como forma de incentivo à geração de renda, quando se tratar de terreno e não de área construída do patrimônio público municipal, o(a) CESSIONÁRIO(A) terá o valor de sua concessão mensal e do alvará de funcionamento, não cobrados pelo prazo de 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Termo, a fim de que possa realizar as obras e benfeitorias necessárias ao bom funcionamento do empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A concessão de uso possui prazo determinado, com vigência de 10 (dez) anos, no período de 15 de janeiro de 2015 a 15 de janeiro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo ora ajustado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação por escrito pelas partes, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias antes do seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CEDENTE poderá revogar este termo a qualquer tempo por razões de interesse público, sem gerar direito a indenização para a CESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se o imóvel cedido não for utilizado pela CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura, o presente termo fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO: O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado para instalação de empreendimentos comerciais definidos de comum acordo entre CEDENTE e CESSIONÁRIA, e para atividades que gerem emprego e renda, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros ramos ou fins.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado à CESSIONÁRIA transferir ou ceder este termo de concessão de uso, bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o imóvel/espaço físico, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

I – utilizar a edificação e/ou terreno para o fim único e exclusivo indicado na cláusula anterior, não podendo alterar a sua finalidade;

II – cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

III – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar a CEDENTE desde logo;

IV – submeter à aprovação da CEDENTE os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

V – restituir o imóvel, finda a permissão;

VI – consultar a CEDENTE antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da permissão;

VII – arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;

VIII – não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à CEDENTE, a sua utilização indevida por terceiros. Caso a CESSIONÁRIA venha a desistir do presente Termo, esta deve comunica previamente a CEDENTE a fim de que sejam tomadas as providências para nova CONCESSÃO, dentro dos tramites legais;
IX – no caso de terreno, construir, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a estrutura necessária ao empreendimento que deve obedecer ao padrão de construções previamente fornecido pela Prefeitura Municipal, sob pena de extinção do presente Termo de Cessão de Uso;
X – ao construir, deverá arcar com os custos e estar de posse de todas as licenças exigidas pelo poder público e pelos órgãos de controle.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: Será de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelos poderes públicos por desrespeito a leis federais, estaduais ou municipais, referentes à utilização do imóvel/espaço físico cedido. Será ainda de responsabilidade da CESSIONÁRIA qualquer exigência das autoridades públicas com referência a atos por ele praticados, podendo a CEDENTE, se assim o preferir, cumpri-la e cobrar as despesas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: A infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste termo acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste no mural da Prefeitura, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA NONA – A presente minuta **aplica-se aos casos de concessão de uso de imóveis públicos municipais a particulares e a órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Guajará**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, através do Setor de Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e da Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Guajará – AM para dirimir controvérsias relativas ao presente termo de cessão de uso.
E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Guajará – AM, 18 de Agosto de 2015.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

COOPGUAJARA
Cessionária

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9A017077

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 687/2015- C.M.H HUMAITÁ-AM, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador ***RAIMUNDO SANTOS CRUZ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município Artigo 44 § 3º. e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os* ***vereadores APROVARAM E PROMULGA*** *a seguinte:*
LEI:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1.º - A presente Lei se destina a disciplinar os projetos de loteamento, desmembramento e remembramento do solo para fins urbanos do Município de Humaitá e perímetro urbanos das sedes dos distritos do município sendo elaborada nos termos da Lei Federal nº. 6.766/79 e suas alterações, a Lei 9.785/99 e Lei 10.932/01 e a Lei 10.257/01, Estatuto da Cidade e demais disposições para a matéria, complementada pelas Leis específicas de competência do Município.
Parágrafo único – O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos e remembramento realizados para venda ou melhor aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.
Art. 2.º - O parcelamento do solo poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento ou remembramento, observadas as disposições desta Lei.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3.º - Esta lei tem como objetivos:
II - Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos no Município;
II - Prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
III - Evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;
IV - Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.
CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES
Art. 4º - Para efeito de aplicação da presente lei, são adotadas as seguintes definições:

I. Área Total do Parcelamento: É a área que o loteamento, desmembramento ou remembramento abrange;
II. Área do Domínio Público: É a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;
III. Área Total dos Lotes: É a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;
IV. Arruamento: É o ato de abrir via ou logradouro destinado á circulação ou utilização pública;
V. Desmembramento: É a subdivisão de áreas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente e registrado, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
VI. Equipamentos comunitários: são as instalações públicas de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;
VII. Equipamentos Urbanos: São os equipamentos públicos de abastecimento de água, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica, rede de fibra ótica e gás canalizado;
VIII. Faixa Não Edificável: Área do terreno onde não será permitida qualquer construção;
IX. Loteamento: É a subdivisão de áreas em lotes, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes;
X. Remembramento: É a fusão de lotes com aproveitamento do sistema viário existente;
XI. Via de Circulação: É a via destinada a circulação de veículos e pedestres.
XII. Alinhamento – linha locada ou indicada pelo Município que delimita a divisa frontal do lote e o logradouro público;
XII.
XIII. Área verde – área descoberta e permeável do terreno, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e favoreça a drenagem de águas pluviais;

XIII.
XIV. Gleba – porção do solo que não foi objeto de parcelamento urbano ou arruamento;
XIV.
XV. Lote – imóvel constituído em caráter autônomo a partir do parcelamento de uma gleba ou um terreno, destinado à edificação, com pelo menos um acesso a um logradouro público, servido de infra-estrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos para a área em que se situe, definidos nesta Lei;

XVI. Loteamento – subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação e de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
XVI.

CAPÍTULO IV

DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS
SEÇÃO I
DOS PARCELAMENTOS PARA FINS URBANOS

Art. 5.º - A presente Lei se destina a disciplinar os projetos de loteamento, desmembramento e remembramento do solo para fins urbanos do Município de Humaitá e perímetro urbanos das sedes dos distritos do município sendo elaborada nos termos da Lei Federal nº. 6.766/79 e suas alterações, a Lei 9.785/99 e Lei 10.932/01 e a Lei 10.257/01, Estatuto da Cidade e demais disposições para a matéria, complementada pelas Leis específicas de competência do Município.

Parágrafo único – Na Zona Rural, só será admitido o parcelamento com a prévia anuência da Prefeitura Municipal e aprovação dos órgãos Estaduais e Federais de controle do meio-ambiente, conforme Legislação Federal.
Art. 6.º - Não será permitido o parcelamento do solo:
I. Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurando o escoamento das águas;
II. Nas nascentes, mesmo os chamados "olhos d`água" seja qual for sua situação topográfica;
III. Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo á saúde pública, em que tenham sido previamente saneadas;
IV. Nas partes do terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento).
V. Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo a Prefeitura Municipal exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;
VI. Em terrenos situados em fundos de vale essenciais para escoamento natural das águas e abastecimento público, a critério do órgão estadual competente e a anuência da Prefeitura Municipal;
VII. Em terrenos situados em áreas consideradas reservas ecológicas, de acordo com a resolução nº 04 de 18 de setembro de 1985, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
VIII. Em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua correção;
IX. Em faixa de 15,00m (quinze metros) para cada lado das redes de alta tensão, das ferrovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos competentes;
X. Em terrenos onde for necessária à sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana.
XI. Em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, nomeadamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes.
Parágrafo único. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Publico Municipal e, quando legalmente exigido, dos órgãos ambientais competentes.
Art. 7.º - Poderá ser exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para os parcelamentos do solo com área superior a 100.000m² (cem mil metros quadrados).
SEÇÃO II
DOS PARCELAMENTOS PARA FINS RURAIS
Art. 8º Não será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos na Zona Rural do Município, salvo nos distritos regulamentados em Lei, os quais obedecerão aos requisitos do parcelamento urbano.

§ 1º. A Zona Rural somente poderá ser parcelada para fins de exploração agropastoril e os usos permissíveis para ela especificados na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município.
§ 2º. O parcelamento da Zona Rural deverá obedecer ao módulo mínimo estabelecido para o Município pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.
§ 3º. O parcelamento da Zona Rural deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Será registrada uma reserva florestal legal bem como as áreas de Preservação Permanente dentro do próprio imóvel, ou através das demais opções previstas no Código Florestal Brasileiro, preferentemente em uma única área, previamente aprovada pelo Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM;
II - As estradas de acesso às parcelas deverão ter pistas de rolamento com larguras de 10,00m (dez metros), 12,00m (doze metros) ou 20,00m (vinte metros), conforme o carregamento da via.
§ 4º. Não serão exigidos para os parcelamentos rurais os demais requisitos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Art. 9.º - Os loteamentos deverão atender, os seguintes requisitos:

I. Só poderão ser loteadas áreas com acesso direto a via publica em boas condições de trafegabilidade a critérios da Prefeitura Municipal;
II. As vias de loteamento deverão articular-se com as adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local;
III. A hierarquia das vias deverá respeitar Lei específica, ou a definição pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;
IV. Todo o projeto de loteamento deverá incorporar no seu traçado viário trechos que a Prefeitura Municipal indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade;
V. Os projetos de loteamento deverão obedecer às seguintes dimensões, salvo quando determinados pelo Plano do Sistema Viário;
· Largura mínima da rua: 7,00 metros;
· Largura mínima da faixa carroçável: 7,00 metros;
· Largura mínima de passeio: 1,5 metros;
· As ruas sem saída, não poderão ultrapassar 120,00 m (cento e vinte metros) de comprimento, devendo obrigatoriamente conter no seu final, bolsão para retorno, com diâmetro inscrito mínimo de 12,00 m (doze metros);
· Rampa máxima de faixa carroçável: 10% (dez por cento);
· Comprimento Máximo da quadra igual ou superior a 300,00m (trezentos metros) e largura mínima de 30 m (trinta metros).
· Os limites máximos estabelecidos para o comprimento da quadra poderão ser alterados nas seguintes situações:
· I - Quando se tratar de gleba localizada em área onde a rede viária, existente ou projetada, torne desnecessária a restrição, ouvido o órgão municipal competente para opinar sobre a matéria;
· II - Quando a necessidade de preservação do patrimônio ambiental desaconselhar a abertura de vias ou logradouros públicos, seu prolongamento, modificação ou ampliação.
·
VI. As vias de circulação, quando destinadas exclusivamente a pedestres, deverão ter largura mínima de 5% (cinco por cento) do comprimento total e nunca inferior a 1,5m (um metro e meio);

Parágrafo Único – É de responsabilidade do lotear a área destinada a passeio público de pedestre (calçadas) no mínimo de 1,5 m (um metro e meio).
· Rampa máxima da via exclusiva de pedestre: 8% (oito por cento);

VII. Todas as vias públicas constantes do loteamento deverão ser constituídas pelo proprietário recebendo, abertura de ruas, bem como a instalação de rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, iluminação pública e marcação das quaras lotes;
Parágrafo Único – É de responsabilidade do proprietário do loteamento os requerimentos à instalação de rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, iluminação pública junto às concessionárias de serviço público.

· Nas áreas sujeitas a erosão, as exigências deste inciso serão complementadas com pavimentação das vias e outras consideradas necessárias ou adequadas á contenção da erosão urbana;
VIII. Os parcelamentos situados ao longo de rodovias e ferrovias Federais, Estaduais ou Municipais, deverão conter ruas marginais paralelas e faixa de domínio das referidas estradas com largura mínima de 15,00m (quinze metros).
IX. Os lotes não poderão ter área inferior a 200,00 m2 (duzentos metros quadrados) e frente mínima de 10 metros (dez metros), salvo em casos de loteamentos de interesse social.

Art. 10. - As áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos comunitários, bem como aos espaços livres de uso público, corresponderão ao percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) da área total da gleba a ser loteada, devendo as reservas mínimas a título de área institucional, área verde e área de circulação serem definidas por Decreto de aprovação;
I – 10% da área da gleba para equipamentos comunitários.
II - 10% da área da gleba para áreas verdes.
III – 15% da área destinadas a circulação.
§ 1º. A localização das áreas mencionadas nos incisos I e II deste artigo será definida pela Prefeitura Municipal, por ocasião do pedido de diretrizes, podendo tal localização ser descontínua.
Art. 11. - A Prefeitura Municipal poderá exigir, complementarmente, reserva de faixa "non aedificanti" destinada à implantação de equipamentos urbanos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, rede de lógica e gás canalizado.
Art. 12.- Os espaços livres de uso público, nas áreas destinadas ao sistema de circulação e à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, não poderão ter sua destinação alterada pelo parcelador ou pelo poder público municipal, a partir da aprovação do parcelamento, salvo na ocorrência das hipóteses fixadas na legislação federal.
Art. 13. - Fica proibida a consideração de áreas de preservação permanente no cômputo da percentagem exigida no artigo 10.º, podendo excepcionalmente, em projetos de utilidade pública ou interesse social, computar as referidas áreas em até 10% (dez por cento) do total a ser cedido à Prefeitura no ato de aprovação do loteamento, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

SEÇÃO III
DOS LOTEAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 14. – Os loteamentos populares somente serão permitidos quando sua área mínima for de 04 (hectares), isto é, 4.000m2 (quatro mil metros quadrados), devendo ainda sua finalidade ser voltada ao atendimento da demanda habitacional de baixa renda, cujos lotes terão o valor máximo a serem comercializados estabelecidos pelo órgão competente do município.
§ 1° - Os loteamentos populares somente serão autorizados naquelas zonas onde for previsto o seu adensamento; assim mesmo somente mediante a aprovação prévia pela Prefeitura.
Art. 15. - O interessado em realizar parcelamento destinado à população de baixa renda, requererá à Prefeitura Municipal, condições especiais para a sua execução, visando à adequação do empreendimento à capacidade aquisitiva da população a que se destina, devendo o parcelamento se enquadrar ao que dispõe esta seção.
Art. 16. - O parcelamento com a finalidade social obedecerá aos seguintes modelos:
I – Modelo de Parcelamento Social 1, cujos lotes terão, no mínimo, 150m2 (cento e cinquenta metros quadrados) de área e testada mínima de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros);
II – Modelo de Parcelamento Social 2, cujos lotes terão, no mínimo, 200m m2 (duzentos metros quadrados) de área e testada mínima de 10m (dez metros).
§ 1° - Os modelos acima serão aplicados nas áreas de interesse público para habitação de interesse social de acordo com o disposto na Lei de Zoneamento de uso e Ocupação do Solo Urbano.
§ 2° - Para a aprovação dos loteamentos populares, deverão ser seguidos os mesmos procedimentos estabelecidos para os demais loteamentos, os quais estão referidos da Seção II deste Capítulo.
Art. 17. - O parcelamento pára fins de Interesse Social deverão obedecer ao descrito na Lei N.º 9.785 de 29 de janeiro de 1999 e Lei N.º 10.932 de 03 de agosto de 2004.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS

Art. 18. - A instalação de condomínios por unidades autônomas na forma do artigo 8° da Lei Federal n° 4591, de 16 de dezembro de 1964 obedecerá ao disposto nesta lei.
Art. 19. - O condomínio é formado por edificações ou conjunto de edificações residenciais autônomas entre si mantendo-se, o terreno, as circulações, os equipamentos e instalações comuns.
Parágrafo Único. A implantação de condomínios no perímetro urbano de Humaitá, verificadas as zonas permitidas conforme a lei de Uso e Ocupação do Solo obedecerá aos seguintes requisitos:
I - As glebas ou lotes terão testadas mínimas de 15m (quinze metros) e máximas de 250m (duzentos e cinquenta metros).
II - Ficam definidas como áreas comuns: a circulação e os acessos privativos à via pública, as vias internas de circulação e acesso às unidades privativas, as áreas destinadas à recreação, lazer e a equipamentos e instalações.
Art. 20. - A instituição de condomínio por unidades autônomas na forma do artigo 8° da Lei Federal no 4.591 de 16 de dezembro de 1964, poderá ocorrer:
I - Em áreas parceladas resultantes de:
a) Loteamento;
b) Desmembramento;
c) Arruamento;
d) Remembramento.

II - Em áreas não parceladas a serem aprovadas de forma concomitante com o parcelamento pretendido.
Parágrafo Único. Ao inciso II deste artigo, aplicam-se as disposições inerentes à modalidade de parcelamento do solo pretendida.
Art. 21. - É obrigatória a implantação, na instituição de condomínio por unidades autônomas, de redes de equipamentos para abastecimento de água potável, energia elétrica, drenagem pluvial, esgotos sanitários e vias de circulação.

Art. 22. - Quando as glebas ou lotes em que se pretenda a implantação do condomínio não forem servidos pelas redes públicas de água e energia elétrica, tais serviços serão implantados e mantidos pelos condomínios.

Parágrafo único. A implantação das redes descritas neste artigo deve ser comprovada previamente mediante projetos técnicos elaborados e submetidos à aprovação dos órgãos responsáveis pelas análises dos projetos.

Art. 23. - A instituição de condomínios por unidades autônomas obedecerá aos seguintes requisitos:
I - Terrenos com dimensões máximas de 250,00m (duzentos e cinquenta metros) e área de até 62.500,0m2 (sessenta e dois mil e quinhentos metros quadrados);
II - Dimensões máximas da área comum serão de 50% (cinquenta por cento) da área total do condomínio;
III - áreas livres de uso comum para jardins, acessos e equipamentos de lazer e recreação serão de 20% (vinte por cento), no mínimo, da área total do condomínio;
IV - Acesso à via pública adequado ao trânsito de veículos e pedestres e vias de circulação interna com caixa de rolamento com largura não inferior a 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) e passeios com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em ambos os lados;
V - Índices urbanísticos, adequação do uso pretendido à zona e estacionamento, conforme estabelece a Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 24. - Nenhum parcelamento em condomínio poderá bloquear a via do sistema viário de ligação das áreas que lhe são limítrofes.
Art. 25. - Os condomínios poderão ser fechados a critério do empreendedor, obedecidas às seguintes disposições:
I - Os condomínios fechados não poderão impedir sob qualquer forma, o acesso público às margens de rios, lagoas, vias e demais áreas integrantes do patrimônio público.
II - Para promover os acessos necessários às áreas acima discriminadas, será exigida via pública.

Art. 26. - As obras relativas às instalações e áreas comuns deverão ser executadas simultaneamente com as obras de utilização exclusiva de cada unidade autônoma.
§ 1°. O órgão municipal competente poderá autorizar a instituição do condomínio, ainda que os respectivos projetos não contenham aqueles relativos às edificações privativas desde que a previsão das cotas de área máxima de construção e taxa de ocupação atribuída à área de utilização exclusiva de cada unidade autônoma, constem na escritura pública da respectiva área privativa.
§ 2°. A alteração das condições aprovadas e registradas dependerá de nova análise e aprovação do órgão municipal competente.

CAPÍTULO VI
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 27. - O interessado em elaborar projeto de loteamento deverá solicitar a Prefeitura Municipal, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo e as diretrizes para o Uso do Solo Urbano e Sistema Viário, apresentando para este os seguintes elementos:

I. Requerimento assinado pelo proprietário ou seu representante legal;
II. Planta planialtimétrica da área a ser loteada, em duas vias, na escala 1:2000 (um por dois mil), assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante, indicado;
a) Divisão da propriedade perfeitamente definidas;
b) Localização dos cursos d`água, áreas sujeitas a inundações, bosque árvores de grande porte e construções existentes;
c) Arruamentos contínuos a todo o perímetro, a localização de vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências num raio de 1.000 (um mil metro) com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
d) Esquema do loteamento pretendido, onde deverá constar a rede viária básica e as dimensões mínimas dos lotes e quadras;
III. O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;
IV. Planta de situação da área a ser loteada, em duas vias, na escala 1:10000, com indicação de norte magnético, da área total e dimensões do terreno em seus principais pontos de referencias.
Parágrafo único – As pranchas de desenho devem obedecer à normatização estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 28. - Havendo viabilidade de implantação, a Prefeitura Municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento do município e demais Legislações Superiores, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia;
I. As vias de circulação existentes ou projetadas que compõe o sistema viário da cidade e do município, relacionadas com o loteamento pretendido, a serem respeitadas;
II. A fixação da zona ou zonas de uso predominante de acordo com a Lei de Zoneamento de uso e Ocupação do Solo;

III. Localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários das áreas livres de uso público e das áreas verdes;
IV. As faixas sanitárias do terreno para o escoamento de água pluvial e outras faixas não-edificáveis;
V. A relação dos equipamentos urbanos a serem projetados e executados, deverão ser apresentados e discriminados no ato do decreto de Aprovação do loteamento.
§ 1.º - O prazo máximo para estudos e fornecimento das diretrizes será de 30 (trinta) dias, neles não sendo computados o tempo despendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada;
§ 2.º - As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo de máximo de um ano, após o qual a interessada deverá proceder à nova consulta;
§ 3.º - A aceitação da consulta prévia não implica em aprovação da proposta do loteamento.

CAPÍTULO VII
DO ANTEPROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 29. - Cumpridas as etapas do Capítulo anterior e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentara anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pela Prefeitura Municipal, composto de:

§ 1.º - Planta de situação da área a ser loteada, na escala exigida pelo inciso IV do Artigo 7.º em 02 (duas) vias com as seguintes informações:
I. Orientação Magnética e verdadeira;
II. Equipamentos públicos e comunitários existentes num raio de 1.000m (mil metros);
§ 2.º - Os desenhos do Anteprojeto de Loteamento, na escala 1:2.000 (um por dois mil), em duas vias, com as seguintes informações;
I. Orientação magnética e verdadeira;
II. Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;

III. Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulo centrais das vias e cotas do projeto;
IV. Sistema de vias com respectivas larguras;
V. Curvas de nível, atuais e projetadas, com eqüidistância de 1,00m (um metro);
VI. Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação;
· Perfis longitudes e transversais serão apresentados na escala 1:1.500 (um por quinhentos) e a longitudinais na escala 1:2.000 (um por dois mil).
VII. Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
VIII. A indicação das áreas que perfazem, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área total loteada e que passarão ao domínio o Município terão suas devidas destinações definidos por Decreto.
a) Área Total do Parcelamento;
b) Área Total dos Lotes;
c) Área Pública, a saber:
Área destinada à circulação – 10%;
Áreas verdes – 10%;
Áreas destinadas a Equipamentos Comunitários – 15%;
Praças e jardins
§ 3.º - As pranchas de desenho devem obedecer a normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
§ 4º - O prazo máximo para estudos e aprovação do anteprojeto, após cumpridas todas as exigências da Prefeitura Municipal pelo interessado, será de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII
DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 30. - Aprovado o anteprojeto, o interessado apresentará o projeto definitivo, contendo:

§ 1º - Plantas desenhos exigidos nos parágrafos 1 e 2 do Artigo 9.º desta Lei, em 04 (quatro) vias;
§ 2.º - Memorial Descritivo, em 04 (quatro) vias contendo obrigatoriamente:
I. Denominação do loteamento;
II. A descrição sucinta do loteamento com suas características;
III. As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
IV. Indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;
V. A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos é de utilidade pública, já existentes no loteamento e a adjacência, e dos que serão implantados;
VI. Limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área total da área Pública, descriminando as áreas de circulação, área das praças e demais espaços destinados e equipamentos comunitários total das áreas de utilidade pública com suas respectivas percentagens.
§ 3.º - Deverão, ainda, fazer parte do projeto de loteamento as seguintes peças gráficas, referentes às obras de infra-estrutura exigida, que deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes:
I. Anteprojeto da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais, canalização em galerias ou canal aberto, com indicação das obras de sustentação, muros de arrimo, pontilhões e demais obras necessárias a conservação dos novos logradouros;

II. Anteprojeto da rede de abastecimento d`água;
III. Anteprojeto de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
§ 4.º - As pranchas devem obedecer às características indicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
§ 5.º - Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e responsável técnico devendo o ultimo mencionar o número de seu registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea, desta região e o número do seu registro na Prefeitura.
§ 6.º - Deverá ainda apresentar modelo do Contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, a ser utilizado e de acordo com a Lei Federal e demais clausulas que especifiquem:
I. O compromisso do loteamento quanto à execução das obras de infra-estrutura, enumerando-as:
II. O prazo da execução da infra-estrutura, constante nesta Lei;
III. A condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas no Inciso VII do artigo 5º desta Lei;
IV. A possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a deposita-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;
V. O enquadramento do lote no Mapa de Zoneamento de Uso do Solo, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes.
§ 7.º - Documento relativos a área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:
I. Título de propriedade;
II. Certidões negativas de Tributos Municipais.
§ 8.º - O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, após cumprida pelo interessado todas as exigências da Prefeitura Municipal, será de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO IX
DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Art. 31. - O pedido de desmembramento e remembramento será feito mediante requerimento do interessado a Prefeitura Municipal, acompanhado de título de propriedade, certidão negativa e da planta do imóvel a ser desmembramento ou remembrado na escala 1:500 (um por quinhentos), contendo as seguintes indicações:

I. Situação do imóvel, com as vias existentes e loteamento próximo;
II. Tipo de uso predominante no local;
III. Áreas e testadas mínimas, determinadas por esta lei, válida para a (s) a qual esta afeta o imóvel;
IV. Divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;
V. Dimensões lineares e angulares;
VI. Perfis do terreno;
VII. Indicações das edificações existentes;
Parágrafo único – Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a (s) assinaturas (s) do (s) responsável (veis) e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 32. - Após examinada e aceita a documentação, será concedida "Licença de Desmembramento ou Remembramento" para averbação no Registro de Imóveis.
Parágrafo único – Somente após averbação, dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para a construção ou edificação dos mesmos.

Art. 33. - A aprovação do projeto que se refere o Artigo anterior só poderá ser permitida quando:
I. Os lotes desmembrados e/ou remembrados tiverem as, dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
II. A parte restante do lote ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas, previstas em Lei.

Art. 34. - O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo pelo interessado, após cumpridas todas as exigências, será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO X
DA APROVAÇÃO E DO REGISTRO DE LOTEAMENTO

Art. 35. - Recebido o projeto definitivo de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta lei, a Prefeitura Municipal procederá:
I. Exame de exatidão da planta definitiva aprovada com anteprojeto;
II. Exame de todos os elementos apresentados, conforme exigência do Capitulo VIII.
§ 1.º - A Prefeitura Municipal poderá exigir as modificações que se façam necessárias.
§ 2.º - A Prefeitura Municipal, disporá de 90 dias para pronunciar-se ouvidas as autoridades competentes, inclusive as sanitárias e militares, no que lhes disser respeito, importando o silêncio na aprovação, desde que o projeto satisfaça as exigências e não prejudique o interesse público (Decreto Federal nº 3.079 de 15/09/1938).

Art. 36. - Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo a prefeitura baixara Decreto de Aprovação de Loteamento e expedirá o Alvará de Loteamento.
Parágrafo único – No Decreto de Aprovação de Loteamento deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado e as obras a ser realizadas, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de seu Registro.

Art. 37. - O loteador deverá apresentar a Prefeitura Municipal antes da liberação do Alvará de loteamento, os seguintes projetos de execução, previamente aprovados pelos órgãos competentes, sob pena de caducar a aprovação do projeto de loteamento.
I. Projeto detalhado de arruamento, incluído planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios e sarjetas;
II. Projeto detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais e das obras complementares necessárias;
III. Projeto de abastecimento de água potável;
IV. Projeto de rede de distribuição de gás, quando este conste do memorial descritivo ou anteprojeto;
V. Os projetos de execução, citados neste Artigo, deverão ser acompanhados de:
a) Orçamento;
b) Cronograma Físico-financeiro;

Art. 38. - No ato de recebimento do Alvará de Loteamento e da cópia do projeto aprovado pela Prefeitura, o interessado assinara um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:
I. Executar as obras de infra-estrutura referidas no Inciso VIII do projeto 5º desta Lei, conforme cronograma observando o prazo máximo disposto no Parágrafo 2º deste Artigo;
II. Executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis a vista das condições viárias, de segurança e sanitária do terreno a arruar;
III. Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços;
IV. Não efetuar vendas de lotes antes da apresentação dos projetos definitivos da infra-estrutura e da assinatura da caução, a que se refere o Artigo 2º, para garantia da execução das obras;
V. Não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas nos Incisos I e II deste Artigo e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso;
VI. Utilizar modelo de Contrato de Compra e Venda, conforme exigência do § 6º do Artigo 20º desta Lei.
§ 1.º - As obras que constam no presente Artigo deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes.
§ 2.º - O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os Incisos I, II deste Artigo será combinado, entre o loteador e a Prefeitura, quando da aprovação do projeto de loteamento, não podendo ser, este prazo, superior a 02 (dois) anos.

Art. 39. - Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá e acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes antigos, pela alteração, bem como a aprovação da Prefeitura

Municipal, e deverão, bem como a aprovação da Prefeitura Municipal, e deverão ser averbados, no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original;
§ 1.º - Em se tratando de simples alterações de perfis, o interessado apresentará novas plantas de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação no Alvará de Loteamento pela Prefeitura Municipal.
§ 2.º - Quando houver mudança substancial do Plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do Alvará ou do Decreto de Aprovação expedindo-se então o novo Alvará e baixando-se novo Decreto.

Art. 40. - A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte da Prefeitura Municipal, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiro em relação a área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem os arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 41. - Fica sujeito a cassação do Alvará, embargo administrativo da obra e a aplicação de multa, todo aquele que a partir da data de publicação desta Lei:

I. Der inicio, de qualquer modo, ou efetuar loteamento desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos sem autorização da Prefeitura Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas Federais e Estaduais pertinentes;
II. De inicio, de qualquer modo, ou efetuar loteamento desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
III. Registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda a cessão ou promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.
§ 1.º - A multa a que se refere este Artigo corresponderá de (10) a (50) vezes o maior M.V.R (Maior Valor de Referência) do país.
§ 2.° - O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legislar as obras de acordo com as disposições vigentes.
§ 3.° - A reincidência específica da infração acarretará ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades de construir no Município pelo prazo de dois anos.

Art. 42. - Tão logo chegue ao conhecimento da Prefeitura Municipal após a publicação desta Lei, a existência de arruamento loteamento ou desmembramento de terreno, construindo sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado pela Prefeitura Municipal para pagamento da multa prevista e terá o prazo de 90 (noventa) ias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.
Parágrafo único – Não cumprida às exigências constantes da Notificação de Embargo será lavrado o Auto de infração podendo ser solicitado, se necessário, o auxilio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

Art. 43. - São passiveis de punição a bem do serviço público, conforme legislação especifica em vigor, os servidores da Prefeitura que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. - Os loteamento e desmembramento de terrenos efetuados sem aprovação da Prefeitura, inscritos no Registro de imóveis, sem aprovação da Prefeitura, em época anterior a presente Lei e cujos lotes já tenham sido alienados ou compromissados a terceiros, no todo ou parte, serão examinados por grupo de trabalho a ser designado pelo Prefeito.
§ 1. ° - A aprovação e/ou desmembramento, será feito mediante Decreto do Prefeito Municipal, baseado no relato do grupo de trabalho, a que se refere o capítulo deste artigo.
§ 2. ° - A aprovação estará condicionada ao pagamento de multa prevista no Capítulo IX desta Lei, à cessão de áreas de uso público, ou correspondente em dinheiro, a época das primeiras alienações.
§ 3. ° - No Decreto deverão constar as condições e justificativas que levam a Prefeitura a aprovar esses loteamentos e desmembramento irregulares.
§ 4. ° - Caso o grupo de trabalho constate que o loteamento ou desmembramento não possua condições de ser aprovado, encaminhará expediente ao Prefeito, solicitando que o Departamento Jurídico seja autorizado a pleitear a anulação do mesmo, caso tenha sido registrado junto ao Registro de imóveis.

Art. 45. – Os projetos de loteamentos que porventura tenham sido apresentados junto ao Poder Executivo até a aprovação desta Lei, terão seus percentuais a título de área institucional, área verde e área de arruamento definidos da seguinte forma:

a) 5% área institucional;
b) 5% área verde;
c) 15% de área de arruamento.

Art. 46. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Dado e passado nesta secretaria em 02.06.2015.

VEREADORA MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO
1ª. Secretária Legislativa
CMH

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:2785D9C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 31 de março de 2015

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JAZIEL JONAS DA SILVA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 50/SEMSA/2015, de 13 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 000286/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **JAZIEL JONAS DA SILVA CARDOSO**, representado por Maria Graciete Gama da Silva**,** RG nº. 2805781-3 SSP/AC e CPF nº. 750.107.982-04, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu (ua) representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3376BAD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 29 abril de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RICARDO GLACIANO BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 354/SEMSA/2015, de 29 de abril de 2015;
CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 2197/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER A **RICARDO GLACIANO BELÉM,** RG nº. 320257 SSP/AM CPF N. 571.689.382-15, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 600, 00 (Duzentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:304B8B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 10 de julho de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JOÃO FRANCISCO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 359SEMSA/2015, de 05 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 4695/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER A **JOÃO FRANCISCO DE LIMA,** RG nº. 698.920 SSP/AM e CPF N. 202.701.352-00, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 800,00(Oitocentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F597BEA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 10 de julho de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JAMILI VITÓRIA DA SILVA BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 438-SEMSA/2015, de 28 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 4695/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER A **JAMILI VITÓRIA DA SILVA BRITO,** neste ato representada legalmente por **ANDREIA LEMOS DA**

SILVA, com RG nº. 1977275-0 SSP/AM e CPF N. 838469.562-, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 3.600,00(Três Mil e Seiscentos Reais). Dividido em seis parcelas de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:337C66B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 20 de julho de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 439/SEMSA/2015, de 28 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 5265/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER A **ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA,** RG nº. 2549968-8 SSP/AM e CPF Nº. 011.373.902-80, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 300,00(trezentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B55A64DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2015 - GAB/PREF.

Humaitá, 13 de julho de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA JOSEMAR DA SILVA COSTAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 545/GAB.SEC/SEMSA/2015, de 13 de julho de 2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARIA JOSEMAR DA SILVA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, autorização de Viagem e 10(dez) diárias, no valor total de R$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Porto Velho (RO), cujo objetivo é o acompanhamento de pacientes removidos à referida cidade, no período de 13.07.2015 – 22.07.2015.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 23.07.2015, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2F085AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 29 julho de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ODETE DOS SANTOS DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 614/SEMSA/2015, de 29 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 5619/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER A **ODETE DOS SANTOS DA ROCHA,** RG nº. 0918813-4 SSP/AM CPF nº. 343.633.942-34, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 800, 00 (Oitocentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:29E64B7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 13 de agosto de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JOABE DOS SANTOS RIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício nº. 327/SEMSA/2015, de 14 de abril de 2015:

Considerando parecer socioeconômico constante do processo nº. 6002/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao **Sr. JOABE DOS SANTOS RIÇA**, CPF 945.516.772-72 e RG, nº. 2021521-5, AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se a despesas com tratamento de saúde, na área de Ortopedia.
Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A55D180F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 20 de agosto de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE VINÍCIUS RIBEIRO MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício nº. 435/SEMSA/2015, de 27 de maio de 2015:

Considerando parecer socioeconômico constante do processo nº. 6093/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **VINÍCIUS RIBEIRO MACIEL**, representado por Agnaldo de Figueiredo Maciel, CPF 010.819.582-19 e RG, nº. 2170748-0, AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se a despesas com tratamento de saúde.
Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Interino do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5F95CB26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2015 - GAB/PREF.

Humaitá, 24 de agosto de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR JORGE SIQUEIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários,

servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0943/2015, de 24 de agosto de 2015;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JORGE SIQUEIRA BARBOSA,** 03(três) diárias, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas de viagem à cidade de Porto Velho(RO), onde participa do curso de capacitação e aperfeiçoamento em: projeto básico, termo de referência, composição de preços e elaboração de editais, no período de 26 a 28 de agosto de 2015.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 29.08.2015, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6EE75CE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 31 DE JULHO DE 2015

Declaração de Servidão Administrativa para fins de acessibilidade e passagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais decreta mediante considerações,

CONSIDERANDO a necessidade de melhorias de locomoção das famílias/moradores da Vicinal das Oliveiras cujo acesso melhorará na acessibilidade dos moradores e trafegabilidade de veículos automotores desta localidade até o ramal principal denominado Paricatuba, sendo este o único acesso à sede deste Município e demais centros e serviços básicos.
CONSIDERANDO que esta vicinal está estruturada com material de primeira qualidade e Resistência a trafego, sendo plana e com melhores condições de trafegabilidade e transposição até via principal.

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 6º, do Decreto-Lei Federal, nº 3365, de 21/06/1941.

CONSIDERANDO também a localização Georeferenciada da via:

PONTOS	COORDENADAS UTM	
M-106 DJ	795.010,28 N	965.1376,00 O
M-113 DB	795.249,30 N	965.2334,12 O
M-113 DE	795.353,11 N	965.2306,26 O
M-113 DF	795.241,57 N	965.1854,97 O
M-113 DI	795.144,86 N	965.1875,05 O
M-106 DD	795.019,50 N	965.1371,66 O
M-113 DH	795.147,34 N	965.1886,19 O
M-113 DC	795.254,02 N	965.2324,07 O
M-113 DD	795.341,60 N	965.2301,38 O
M-113 DG	795.234,44 N	965.1862,78 O

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública nos termos do art. 5º alínea "I", do referido Decreto-Lei, para fins de continuação de servidão administrativa por meio de doação ao Município, toda a área de terra situada nesta Vicinal denominada Alameda Monte Sinai, que se liga à Estrada AM 70 Km 33, uma área total de 16.808,31 m² (Dezesseis Mil Oitocentos e Oito reais e Trinta e Um Metros Quadrados) e Extensão de 1.644,15 m, conforme o mapa existentes anexado a este e Largura=10m.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Iranduba, com o apoio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, promoverá ao atos administrativos necessários com vistas a efetivação da constituição de servidão administrativa de que trata este Decreto, providenciando as benfeitorias para o trafego de veículos e pedestres.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 31 de julho de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:3D0B91B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA N.º 053 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

Considerando o que trata o Titulo IV – Regime Disciplinar, Capitulo I – Dos Deveres; Art. 112. – Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor; Inciso IX – Ser assíduo e pontual no serviço.

RESOLVE:

I - Comunicar aos Senhores funcionários deste Instituto Previdenciário – IMPREVI, que o horário estabelecido de trabalho a ser cumprido, neste órgão, é o seguinte:

De 8:00 h as 14:00 horas;
Nos dias de Segunda à Sexta Feira;
Exceto feriados e ponto facultativo, com a tolerância máxima de 15 minutos de atraso, desde que este atraso não se torne hábito do funcionário, na entrada para trabalhar.

CUMPRA – SE

II – Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de setembro de 2015 e publicada nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor Presidente do IMPREVI, 03 de setembro de 2015.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:C2DF55A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para realizar serviços de **"TAPA BURACO, RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO, DRENAGEM, BOIEIROS E ATERRO DE CANTEIRO CENTRAIS COM FORNECIMENTO E PLANTAÇÃO DE GRAMAS BATATAS"** no Município de Japurá de acordo com o Edital.
DATA E HORÁRIO: 24 de setembro de 2015, às 08h00min.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá, localizada na sede à Av. Amâncio Barbosa, s/n - Centro, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e o valor da reprodução é de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Comissão Municipal de Licitação, em 04 de setembro de 2015.

ODAIR FIGUEIREDO.
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:414D7E28

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para realizar serviços de **"ABERTURA DE RUAS NA SEDE"** do Município de Japurá de acordo com o Edital.
DATA E HORÁRIO: 24 de setembro de 2015, às 10h00min.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá, localizada na sede à Av. Amâncio Barbosa, s/n - Centro, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e o valor da reprodução é de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Comissão Municipal de Licitação, em 04 de setembro de 2015.

ODAIR FIGUEIREDO.
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:F2496047

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para realizar serviços de **"PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS"** no Município de Japurá de acordo com o Edital.

DATA E HORÁRIO: 24 de setembro de 2015, às 14h00min.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá, localizada na sede à Av. Amâncio Barbosa, s/n - Centro, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e o valor da reprodução é de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Comissão Municipal de Licitação, em 04 de setembro de 2015.

ODAIR FIGUEIREDO.
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:F037265F

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2015.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para realizar serviços de **"REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS"** no Município de Japurá de acordo com o Edital.
DATA E HORÁRIO: 24 de setembro de 2015, às 16h00min.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá, localizada na sede à Av. Amâncio Barbosa, s/n - Centro, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e o valor da reprodução é de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Comissão Municipal de Licitação, em 04 de setembro de 2015.

ODAIR FIGUEIREDO.
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:2D1CF5D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2015 – GP/PMJ DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 031/2010 de 13 de Outubro de 2010, que Cria e Delimita a **RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BUÁ-BUÁ-RDS;**

CONSIDERANDO a determinação do inciso III, do Art. 225 da Constituição Federal, combinando com caput do Art. 229 e inciso V do Art. 230 da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de normatizar e aperfeiçoar as Ações e a Delegação de Poderes e dessa forma cobrar o cumprimento de Metas para efetivação das atividades da referida Reserva.

DECRETA:

Art. 1º. **NOMEAR,** o Senhor LUIZ GONZAGA MEDEIROS DE MATOS, Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca como **Gestor Administrativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável BUÁ – BUÁ – RDS, a contar de 01 de Agosto de 2015.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigo na Data de sua Publicação, no D.O.M.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, Japurá, 21 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:A76980C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015 - CML / JUTAÍ

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Jutaí torna pública a abertura do Tomada de Preço nº 001/15 - CML/Jutaí, no dia 22 de setembro de 2015, às 09h00min, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia, visando à construção de 06 (seis) escolas de madeiras nas Comunidades de Várzea de Porto Alegre, Jenipapo, Cariru, Procela, Fazenda Nova e São José do Bananal,** para atender as necessidades do Município de Jutaí**,** de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Representação do Município de Jutaí, no período de 08/09/15 a 17/09/15, localizada na Rua Ernesto Pinto Filho, QD/B – sala 206, nº 07, Conjunto Shangrillá II – Parque Dez no horário das 9h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 100,00 (cem reais).

Jutaí (AM), 04 de setembro de 2015.

ANDERSON DOS SANTOS BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente AVISO DE LICITAÇÃO foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 04 de setembro de 2015.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:8EDD400C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 133/2015-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JAKELINE AZEVEDO BATALHA,** para o cargo de **Assessora Técnica – Nível II**, junto à Controladoria Geral do Município de Parintins – PGMP, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Parintins, 01 de setembro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:39CF90B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2015

Data: 04/09/2015
Partes: Câmara Municipal de Presidente Figueiredo e F. R. DA SILVA COMERCIAL-ME.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015.
Objeto: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato Original previsto na Cláusula Sexta, no valor de R$ 74.725,00 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n° 001/2015.

Publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal em 04/09/2015, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Eliane Neves Falcão
Código Identificador:54C4C280

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ESPORTIVO;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: JF GUEDES - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.326.020/0001-00, nos lotes: 81, 88, 96, 105, 106 e 113, com valor global de R$ 5.565,75 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); K M P DE MORAES - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.721.870/0001-50, nos lotes: 110 e 115, com valor global de R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais); MAXPEL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.509.264/0001-65, nos lotes: 08, 09, 10, 27, 30, 40, 41, 42, 43, 46, 50, 52, 53, 63, 84, 90 e 103, com valor global de R$ 1.514,00 (hum mil quinhentos e catorze reais); MARILENE DAL PASQUAL - ME, inscrita no CNPJ nº 07.457.860/0001-06, nos lotes: 22, 67, 68, 71, 79, 80, 92, 97, 101, 107 e 108, com valor global de R$ 1.758,13 (hum mil setecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos); MK RUZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.649.263/0001-35, nos lotes: 73, 77, 78, 82, 83, 89, 95, 102 e 104, com valor global de R$ 1.310,12 (hum mil trezentos e dez reais e doze centavos); PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - EPP, inscrita no CNPJ nº 63.726.400/0001-07, nos lotes: 04, 07, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 44, 47, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 69, 85, 87 e 91, com valor global de R$ 4.639,15 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos) e S DE O PEDROSA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.987.907/0001-84, nos lotes: 01, 02, 03, 05, 06, 11, 12, 14, 20, 23, 33, 35, 45, 48, 49, 64, 65, 66, 70, 72, 74, 75, 76, 86, 93, 94, 98, 99, 100, 109, 111, 112, 114, 116, 117, 118 e 119, com valor global de R$ 27.810,71 (vinte e sete mil oitocentos e dez reais e setenta e um centavos);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de agosto de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C3DDAD6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 259/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015
ASSINATURA: 21 de agosto de 2015
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA JF GUEDES - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSUMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ESPORTIVO.
VALOR GLOBAL: R$ 5.565,75 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMASC - Projeto Atividade: 08.243.0033.2.046 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 753 – FMDCA – AMIGO DE VALOR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de agosto de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:CF0FBE52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 260/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015
ASSINATURA: 21 de agosto de 2015
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA K M P DE MORAES - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSUMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ESPORTIVO.
VALOR GLOBAL: R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMASC - Projeto Atividade: 08.243.0033.2.046 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 753 – FMDCA – AMIGO DE VALOR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de agosto de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:890C41AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 261/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015
ASSINATURA: 21 de agosto de 2015
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA MAXPEL COMERCIAL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSUMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ESPORTIVO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.514,00 (hum mil quinhentos e catorze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMASC - Projeto Atividade: 08.243.0033.2.046 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 753 – FMDCA – AMIGO DE VALOR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de agosto de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:34DD6D10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 262/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015
ASSINATURA: 21 de agosto de 2015
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA MARILENE DAL PASQUAL - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSUMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ESPORTIVO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.758,13 (hum mil setecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMASC - Projeto Atividade: 08.243.0033.2.046 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 753 – FMDCA – AMIGO DE VALOR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de agosto de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8DE7E268

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 263/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015
ASSINATURA: 21 de agosto de 2015
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA MK RUZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSUMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ESPORTIVO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.310,12 (hum mil trezentos e dez reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMASC - Projeto Atividade: 08.243.0033.2.046 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 753 – FMDCA – AMIGO DE VALOR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de agosto de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0212BCE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 264/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015
ASSINATURA: 21 de agosto de 2015
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSUMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ESPORTIVO.
VALOR GLOBAL: R$ 4.639,15 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMASC - Projeto Atividade: 08.243.0033.2.046 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 753 – FMDCA – AMIGO DE VALOR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de agosto de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9A2BC510

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 265/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015
ASSINATURA: 21 de agosto de 2015
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA S DE O PEDROSA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSUMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ESPORTIVO.
VALOR GLOBAL: R$ 27.810,71 (vinte e sete mil oitocentos e dez reais e setenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMASC - Projeto Atividade: 08.243.0033.2.046 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 753 – FMDCA – AMIGO DE VALOR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de agosto de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:6297143C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: BENTES E MEIRELES COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.235.071/0001-88, nos itens: 03, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 26, 32, 35, 36, 39 e 41, com valor global de R$ 3.682,62 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos); MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 05.816.716/0001-85, no item: 34, com valor global de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.319.754/0001-58, nos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 40, 43, 44 e 45, com valor global de R$ 5.046,58 (cinco mil e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 19 de agosto de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:E252129C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 256/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015
ASSINATURA: 19 de agosto de 2015
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA BENTES E MEIRELES COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 3.682,62 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMASC - Projeto Atividade: 08.243.0033.2.046 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 753 – FMDCA – Amigo de Valor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 19 de agosto de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:63898940

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 257/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015
ASSINATURA: 19 de agosto de 2015
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMASC - Projeto Atividade: 08.243.0033.2.046 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 753 – FMDCA – Amigo de Valor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 19 de agosto de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5AFE9C22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 258/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015
ASSINATURA: 19 de agosto de 2015
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 5.046,58 (cinco mil e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMASC - Projeto Atividade: 08.243.0033.2.046 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 753 – FMDCA – Amigo de Valor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 19 de agosto de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1197ACAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1182 DE 08 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO – o teor da Portaria nº 1157, de 07 de julho de 2015 do Gabinete do Prefeito, que prorroga o Processo Seletivo Simplificado de nº **01,** realizado em **07 de janeiro de 2015,** da **Secretaria Municipal de Educação.**

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **604/2015-GS/SEMED,** que deu origem ao Processo nº. **2410/2015**, datado em **17 de junho de 2015**, da **Secretaria Municipal de Educação.**

RESOLVE
Art. 1º - PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, os Contratos Temporários dos servidores na função de **PEDAGOGO NÍVEL 1 e PEDAGOGO NÍVEL 2,** lotados na **Secretaria Municipal de Educação,** no período de **01 de julho** a **31 de dezembro de 2015,** conforme relação em anexo.
Art. 2º- DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONTRATOS PRORROGADOS, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1182/2015 G.P

ITEM	MAT	NOME	FUNÇÃO	N° ATO DE CONTRATACAO
1	20209	DIONE MARIA SANTAREM CARNEIRO	PEDAGOGO NÍVEL 1	313/2015 G.P
2	20292	ERINEIDE CRUZ CORREA	PEDAGOGO NÍVEL 1	313/2015 G.P
3	20362	MARIA DAS DORES LIMA DANTAS	PEDAGOGO NÍVEL 1	313/2015 G.P
4	20440	IVANIA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUSA	PEDAGOGO NÍVEL 1	313/2015 G.P
ITEM	**MAT**	**NOME**	**FUNÇÃO**	**N° ATO DE CONTRATACAO**
1	20120	MARINETE GOMES DA COSTA	PEDAGOGO NÍVEL 2	313/2015 G.P
2	20163	FABIO MARCIO DA COSTA CASAIS	PEDAGOGO NÍVEL 2	313/2015 G.P
3	20203	VANCLEA LEOURENCO DA COSTA	PEDAGOGO NÍVEL 2	313/2015 G.P
4	20248	RAIMUNDA HELENA SANTAREM CARNEIRO	PEDAGOGO NÍVEL 2	313/2015 G.P
5	20261	RAIMUNDA BERNADETE CARNEIRO	PEDAGOGO NÍVEL 2	313/2015 G.P
6	20334	FRANCINESIA DE SOUZA BARROS	PEDAGOGO NÍVEL 2	313/2015 G.P
7	20365	MILDINALIA MELO OLIVEIRA	PEDAGOGO NÍVEL 2	313/2015 G.P
8	20387	ALDA SENA MACHADO	PEDAGOGO NÍVEL 2	313/2015 G.P
9	20409	SIMONETH NERY DE SOUZA	PEDAGOGO NÍVEL 2	313/2015 G.P
10	20437	BERANICE MACIEL DA SILVA	PEDAGOGO NÍVEL 2	313/2015 G.P
11	20438	ANGELICA SILVA DE OLIVEIRA	PEDAGOGO NÍVEL 2	313/2015 G.P
12	20458	BASTOS SOARES DA SILVA	PEDAGOGO NÍVEL 2	313/2015 G.P
13	20558	JULIO CESAR BARROS DA SILVA	PEDAGOGO NÍVEL 2	313/2015 G.P

Presidente Figueiredo, 08 de julho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:EF71BC41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1188 DE 08 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.
CONSIDERANDO – o teor da Portaria nº 1157, de 07 de julho de 2015 do Gabinete do Prefeito, que prorroga o Processo Seletivo Simplificado de nº **01,** realizado em **07 de janeiro de 2015,** da **Secretaria Municipal de Educação.**
CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **604/2015-GS/SEMED,** que deu origem ao Processo nº. **2410/2015**, datado em **17 de junho de 2015**, da **Secretaria Municipal de Educação.**

RESOLVE
Art. 1º - PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, os Contratos Temporários dos servidores na função de **COZINHEIRO (A),** lotados na **Secretaria Municipal de Educação,** no período de **01 de julho** a **31 de dezembro de 2015,** conforme relação em anexo.
Art. 2º- DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELAÇÃO NOMINAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PRORROGADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1188/2015 G.P

ITEM	MAT	NOME	FUNÇÃO	N° ATO DE CONTRATACAO
1	20345	ALCIONE ASSUNCAO FERREIRA LIMA	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
2	20335	ALINE RAYANNE NERY DA SILVA	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
3	20333	ANGELA MARIA SOUZA DA SILVA	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
4	20304	AUXILIADORA DE ALMEIDA SANTANA	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
5	20388	BEANE DOS SANTOS LOPES	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
6	20323	CLEIA ADRIANA FERREIRA MACHADO	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
7	20308	EDIALEDA COSTA VASCONCELOS	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
8	20299	EDIANNE CARDENES DE OLIVEIRA	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
9	20325	ELIANA DA SILVA RODRIGUES	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
10	20340	ELIZANIA ALMEIDA DA SILVA	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
11	20305	ELVINA DIAS DA SILVA LIMA	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
12	20329	ERENAIDE PAIMA CHAVES	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
13	20343	GRASE KELE DO CARMO MORAES	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
14	20311	JAICINARA RAMOS FERREIRA	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
15	20370	JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
16	20485	JOSELANE LOPES PEIXOTO	COZINHEIRO(A)	388/2015 G.P
17	20223	LIDIANE DA SILVA E SILVA	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
18	20213	LUCIANA ARAUJO MENDES	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
19	20315	MARIA DE FATIMA SOUSA DAS CHAGAS	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
20	20317	MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
21	20320	MARIA JOSE FREIRES DOS SANTOS	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
22	20346	MARIA JULIETA BARROS MARTINS	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
23	20254	MARIA JURACI DINIZ REIS	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
24	20348	MARIA LENILDA PIRES DE OLIVEIRA	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
25	20215	MARIA SILANE FERREIRA CRUZ	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
26	20328	MARILENE NOBRE DE SOUSA	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
27	20252	MARLI PANTOJA BASTOS	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
28	20540	MARSSANE REGINA PINHEIRO SOARES	COZINHEIRO(A)	435/2015 G.P
29	20307	MIRTES MARIA RIBEIRO	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
30	20326	NEIDE NALVA ALVES DA SILVA	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
31	20337	RAQUEL DAMIANA OLIVEIRA SOUZA	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
32	20350	REGIANE DA SILVA VIANA	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
33	20516	REGIANE LEOCADIO SOBRINHO	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
34	20681	REILANE SANTOS DA SILVA	COZINHEIRO(A)	935/2015 G.P
35	20306	ROSA MARIA NATAVIDADE COELHO DA SILVA	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
36	20327	ROSENILDO CASTRO VALENTE	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
37	20302	ROSIMAR DA SILVA E SILVA	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P

38	20301	ROSIMEIRE NETO DE SOUZA	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
39	20245	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P
40	20526	SOCORRO NORONHA DA SILVA	COZINHEIRO(A)	435/2015 G.P
41	20339	ZENEIDA SOUZA DA SILVA	COZINHEIRO(A)	313/2015 G.P

Presidente Figueiredo, 08 de julho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2286C331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1191 DE 08 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.
CONSIDERANDO – o teor da Portaria nº 1157, de 07 de julho de 2015 do Gabinete do Prefeito, que prorroga o Processo Seletivo Simplificado de nº **01,** realizado em **07 de janeiro de 2015,** da **Secretaria Municipal de Educação.**
CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **604/2015-GS/SEMED,** que deu origem ao Processo nº. **2410/2015**, datado em **17 de junho de 2015**, da **Secretaria Municipal de Educação.**

RESOLVE
Art. 1º - PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, os Contratos Temporários dos servidores na função de **PROFESSOR DE INFORMÁTICA SNS1, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO (A) e NUTRICIONISTA,** lotados na **Secretaria Municipal de Educação,** no período de **01 de julho** a **31 de dezembro de 2015,** conforme relação em anexo.
Art. 2º- DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELAÇÃO NOMINAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PRORROGADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1191/2015 G.P

ITEM	MAT.	NOME	FUNÇÃO	Nº ATO DE CONT.
1	20139	CLARISSA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	PSICÓLOGO	313/2015 G.P
2	20344	CLODOMAR DOS SANTOS CORREA	PROFESSOR INFORMÁTICA SNS1	313/2015 G.P
3	20354	ELSON LEIDE FARIAS DE SOUZA JÚNIOR	NUTRICIONISTA	313/2015 G.P
4	20336	EVELEN CRISTALINA MORAES DE ABREU	FONOAUDIOLOGA	313/2015 G.P
5	20349	EVILAZIO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR INFORMÁTICA SNS1	313/2015 G.P
6	20460	FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR INFORMÁTICA SNS1	313/2015 G.P
7	20347	JOYCEANE GONÇALVES DIAS	PROFESSOR INFORMÁTICA SNS1	313/2015 G.P
8	20138	SILVIA COLARES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	313/2015 G.P

Presidente Figueiredo, 08 de julho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:D0D8259F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1193 DE 08 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO – o teor da Portaria nº 1157, de 07 de julho de 2015 do Gabinete do Prefeito, que prorroga o Processo Seletivo Simplificado de nº **01,** realizado em **07 de janeiro de 2015,** da **Secretaria Municipal de Educação.**

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **604/2015-GS/SEMED,** que deu origem ao Processo nº. **2410/2015**, datado em **17 de junho de 2015**, da **Secretaria Municipal de Educação.**

RESOLVE
Art. 1º - PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, os Contratos Temporários dos servidores na função de **PROFESSOR NÍVEL 1 E NÍVEL ESPECIAL 1,** lotados na **Secretaria Municipal de Educação,** no período de **01 de julho** a **31 de dezembro de 2015,** conforme relação em anexo.
Art. 2º- DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELAÇÃO NOMINAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PRORROGADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1193/2015 G.P

ITEM	MAT	NOME	FUNÇÃO	N° ATO DE CONTRATACAO
1	20533	ADRIANA DOS SANTOS BARROS	PROFESSOR NÍVEL 1	435/2015 G.P
2	20382	ADRIANE MACEDO QUINTANS	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
3	20383	ADRIANE MACEDO QUINTANS	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
4	20385	ALDA SENA MACHADO	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
5	20462	ANA CLAUDIA DE LIMA CARNEIRO	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
6	20531	ANA CLAUDIA DE LIMA CARNEIRO	PROFESSOR NÍVEL 1	435/2015 G.P
7	20511	ANA CRISTINA ROMAO DOURADO	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
8	20512	ANA CRISTINA ROMAO DOURADO	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
9	20505	ANA DIRCE DE ARAUJO MACEDO	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
10	20476	ANA LUCIA MOREIRA DA FONSECA	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
11	20445	ANDERSON PONTES GARCIA	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
12	20405	ANGELA MARIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
13	20399	ANTONIETA SILVA DIAS	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
14	20400	ANTONIETA SILVA DIAS	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
15	20448	ANTONIO KALY PINHEIRO FONSECA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
16	20543	ANTONIO KALY PINHEIRO FONSECA	PROFESSOR NÍVEL 1	435/2015 G.P
17	20503	ARIODETE DE SOUZA DANTAS	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
18	20255	AUDANIZE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
19	20352	AUGUSTO CESAR PARANATINGA LAVOR	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
20	20444	AUGUSTO CESAR PARANATINGA LAVOR	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
21	20166	BRUNA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
22	20167	BRUNA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
23	20465	CARMELIA BATISTA ABREU	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
24	20582	CAROLINA DE ARAUJO MACEDO	PROFESSOR NÍVEL 1	556/2015 G.P
25	20149	CINEIDE DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P

26	20151	CINEIDE DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
27	20183	CLAUDELLE DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
28	20471	CLEDINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
29	20218	DERLANE COELHO DO AMARAL	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
30	20219	DERLANE COELHO DO AMARAL	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
31	20214	DOMINGOS DA GLORIA DUTRA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
32	20169	DUCILENE BARROS LOPES	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
33	20472	DUCILENE BARROS LOPES	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
34	20378	EDILSON MEIRELES COLARES	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
35	20379	EDILSON MEIRELES COLARES	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
36	20319	ELCYLENE REIS COELHO	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
37	20159	ELIANA MARIA BRANDAO DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
38	20170	ELIANA MARIA BRANDAO DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
39	20492	ELIZABETH CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
40	20494	ELIZABETH CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
41	20380	FERNANDO PACHECO DAS NEVES	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
42	20381	FERNANDO PACHECO DAS NEVES	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
43	20507	FRANCIMEIRE GRANA BEZERRA	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
44	20508	FRANCIMEIRE GRANA BEZERRA	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
45	20353	GELCIMARA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
46	20355	GELCIMARA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
47	20294	IVANETE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
48	20439	IVANIA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUSA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
49	20480	IVONE HIGINO BARROS	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
50	20481	IVONE HIGINO BARROS	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
51	20360	IZABEL PACHECO DOS PASSOS	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
52	20361	IZABEL PACHECO DOS PASSOS	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
53	20160	JESSENEIDE SALES PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
54	20162	JESSENEIDE SALES PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
55	20459	JONATAS DE CARVALHO DE BRITO	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
56	20461	JONATAS DE CARVALHO DE BRITO	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
57	20542	JULIANA ROMERO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	435/2015 G.P
58	20584	JULIANA ROMERO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	556/2015 G.P
59	20278	KELEN GARCIA DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
60	20338	KENES BRAS DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
61	20467	LEOMARA ALBERTO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
62	20468	LEOMARA ALBERTO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
63	20358	LUCELIA ALBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
64	20359	LUCELIA ALBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
65	20464	LUCIMAR LEITE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
66	20524	MARCIA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
67	20525	MARCIA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
68	20391	MARIA AUXILIADORA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
69	20392	MARIA AUXILIADORA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
70	20583	MARIA AUXILIADORA WILKENMAN CASTRO	PROFESSOR NÍVEL 1	556/2015 G.P
71	20249	MARIA CONCEICAO DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
72	20198	MARIA DANIELE DAMASCENO PASSOS	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
73	20527	MARIA DANIELE DAMASCENO PASSOS	PROFESSOR NÍVEL 1	435/2015 G.P
74	20363	MARIA DAS DORES LIMA DANTAS	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
75	20371	MARIA DAS GRACAS AUGUSTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
76	20372	MARIA DAS GRACAS AUGUSTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
77	20529	MARIA DE FATIMA BUTEL TAVARES	PROFESSOR NÍVEL 1	435/2015 G.P
78	20530	MARIA DE FATIMA BUTEL TAVARES	PROFESSOR NÍVEL 1	435/2015 G.P
79	20473	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
80	20474	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
81	20585	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARROS LIMA	PROFESSOR NÍVEL 1	556/2015 G.P
82	20581	MARIA ERISLANE GOMES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
83	20402	MARIA SIRLEY DO NASCIMENTO SALAZAR	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
84	20404	MARIA SIRLEY DO NASCIMENTO SALAZAR	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
85	20276	MARIA ZENILDA PORTELA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
86	20489	MARIA ZENILDA PORTELA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
87	20141	MARINETE GOMES DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
88	20453	MARISTELA DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
89	20454	MARISTELA DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
90	20293	MARIZA SAMPAIO PEIXOTO	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
91	20496	MOISES ROCHA DA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
92	20497	MOISES ROCHA DA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
93	20368	NAYRA PALMER DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
94	20146	NILDO LUIS MELO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
95	20148	NILDO LUIS MELO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
96	20290	RICARDO SARMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
97	20191	RONALD MORAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
98	20535	ROSA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL 1	435/2015 G.P
99	20212	ROSIMEIRE ALVES MAGALHAES	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
100	20478	ROZELI FREITAS VIANA	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
101	20457	ROZILENE DA SILVA GOMES	PROFESSOR NÍVEL 1	388/2015 G.P
102	20580	ROZILENE DA SILVA GOMES	PROFESSOR NÍVEL 1	556/2015 G.P
103	20446	SANDRA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
104	20142	SIDMARA DE CASTRO SARAIVA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
105	20144	SIDMARA DE CASTRO SARAIVA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
106	20451	SILVIO CESAR FOGACA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
107	20452	SILVIO CESAR FOGACA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
108	20447	SONIA BASTOS BEZERRA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
109	20455	SOUZANATTE NERY DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
110	20456	SOUZANATTE NERY DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
111	20224	TATIANE CUNHA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
112	20225	TATIANE CUNHA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
113	20269	VALDECI OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P
114	20270	VALDECI OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR NÍVEL 1	313/2015 G.P

Presidente Figueiredo, 08 de julho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8DA5D8CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1043 DE 19 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO – o teor da Portaria nº 1021, de 18 de junho de 2015 do Gabinete do Prefeito, que prorroga o Processo Seletivo Simplificado de nº **05,** realizado em **03 de dezembro de 2014,** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Abastecimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria de Saúde.**

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **1204/2015-SEMISP** que deu origem ao Processo nº. **2375/2015**, datado em **15 de junho de 2015**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, os Contratos Temporários dos servidores na função de **MOTORISTA CATEGORIA D,** lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,** no período de **01 de julho** a **31 de dezembro de 2015,** conforme relação em anexo.

Art. 2º- DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELAÇÃO NOMINAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PRORROGADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1043/2015 G.P

ITEM	MAT	N° ATO DE CONTRATACAO	NOME	FUNÇÃO
2	19907	05/2015 G.P	ADMILSON DOS SANTOS CARVALHO	MOTORISTA CATEGORIA D
3	19928	05/2015 G.P	ALEXFRAN DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D
4	19990	05/2015 G.P	ALFREDSON DE LIMA ALENCAR	MOTORISTA CATEGORIA D
5	19688	05/2015 G.P	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA D
6	19987	05/2015 G.P	ANTONIO NEVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA CATEGORIA D
7	19658	05/2015 G.P	ANTONIO SANTOS DA ROCHA	MOTORISTA CATEGORIA D
8	20466	314/2015 G.P	AURICELIO DO NASCIMENTO SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D
9	19685	05/2015 G.P	CELIO MARINHO CORREA	MOTORISTA CATEGORIA D
10	19650	05/2015 G.P	CICERO PEREIRA MOTA	MOTORISTA CATEGORIA D
11	20519	403/2015 G.P	CLOVIS NOGUEIRA DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D
12	19657	05/2015 G.P	EDVANILSON GOMES SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D
13	19925	05/2015 G.P	ERIVAN CASTRO SALES	MOTORISTA CATEGORIA D
14	20470	324/2015 G.P	FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO	MOTORISTA CATEGORIA D
15	19708	05/2015 G.P	FRANCISCO SAMPAIO DE MOURA	MOTORISTA CATEGORIA D
16	19904	05/2015 G.P	GERALDO THIAGO DOS SANTOS ARAUJO	MOTORISTA CATEGORIA D
17	20469	315/2015 G.P	GILMAR FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA D
18	19692	05/2015 G.P	IGOR DE SOUZA MELO	MOTORISTA CATEGORIA D
19	20475	357/2015 G.P	JERLANDIO BANDEIRA LOPES	MOTORISTA CATEGORIA D
20	19662	05/2015 G.P	JOAO ADAIL COUTINHO TORRES	MOTORISTA CATEGORIA D
21	19704	05/2015 G.P	JOMAR OLIVEIRA PEREIRA	MOTORISTA CATEGORIA D
22	19705	05/2015 G.P	JOSE DE JESUS OLIVEIRA	MOTORISTA CATEGORIA D
23	19720	05/2015 G.P	JOSE RICARDO REBOUCAS SOUZA	MOTORISTA CATEGORIA D
24	19666	05/2015 G.P	MANOEL ELOY DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA D
25	19915	05/2015 G.P	MARCO DE ALMEIDA	MOTORISTA CATEGORIA D
26	19942	05/2015 G.P	MAURO PEREIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA CATEGORIA D
27	19681	05/2015 G.P	MIGUEL SOARES DE SOUZA	MOTORISTA CATEGORIA D
28	19926	05/2015 G.P	NILTON DE ANDRADE	MOTORISTA CATEGORIA D
29	19670	05/2015 G.P	NILTON MARTINS SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D
31	19653	05/2015 G.P	RONALDO MARTINS SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D
32	20114	272/2015 G.P	SIRNE JOSE DE SOUZA EVANGELISTA	MOTORISTA CATEGORIA D
33	19664	05/2015 G.P	VICENTE FERNANDES DA REDENCAO	MOTORISTA CATEGORIA D
34	19699	05/2015 G.P	WENDERSON COSTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA CATEGORIA D
35	19668	05/2015 G.P	ZILMAR PESSOA DE ARAUJO	MOTORISTA CATEGORIA D

Presidente Figueiredo, 19 de junho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2104A339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1044 DE 19 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO – o teor da Portaria nº 1021, de 18 de junho de 2015 do Gabinete do Prefeito, que prorroga o Processo Seletivo Simplificado de nº **05,** realizado em **03 de dezembro de 2014,** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Abastecimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria de Saúde.**

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **1204/2015-SEMISP** que deu origem ao Processo nº. **2375/2015**, datado em **15 de junho de 2015**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, os Contratos Temporários dos servidores na função de **ARTÍFICE,** lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,** no período de **01 de julho** a **31 de dezembro de 2015,** conforme relação em anexo.

Art. 2º- DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELAÇÃO NOMINAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PRORROGADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1044/2015 G.P

ITEM	MAT	N° ATO DE CONTRATACAO	NOME	CARGO
1	19766	05/2015 G.P	AIRTON DE ALMEIDA SILVA	ARTÍFICE
2	19816	05/2015 G.P	ALCINEY BATISTA COLARES	ARTÍFICE
3	19771	05/2015 G.P	ANTONIO CARLOS RODRIGUES CALDAS	ARTÍFICE
4	20573	529/2015 G.P	ANTONIO MARTINS RAMOS	ARTÍFICE
5	20578	529/2015 G.P	BENEDITO DOS SANTOS DE JESUS	ARTÍFICE
6	19828	05/2015 G.P	CLEBER FERREIRA DOS SANTOS	ARTÍFICE
7	20574	529/2015 G.P	CLOVIS ALVES DA SILVA	ARTÍFICE
8	19808	05/2015 G.P	DEDENO MACIEL GALUCIO	ARTÍFICE
9	19855	05/2015 G.P	EDUARDO BARBOSA DA MOTA	ARTÍFICE
10	19838	05/2015 G.P	ELIABY MOREIRA MACEDO	ARTÍFICE
11	19859	05/2015 G.P	ELIVANILDO SANTOS DA CUNHA	ARTÍFICE
12	19847	05/2015 G.P	EMERSON ANDRE FRANCO	ARTÍFICE

			ARAGAO	
13	19858	05/2015 G.P	ERIVALDO GONCALVES GUARDINO	ARTÍFICE
14	19825	05/2015 G.P	ERIVALDO RODRIGUES DA SILVA	ARTÍFICE
15	19779	05/2015 G.P	ERYKA CHRISTINA ROCHA DE ARAUJO	ARTÍFICE
16	19780	05/2015 G.P	ESTEVAO RALISSON MODESTO DA COSTA	ARTÍFICE
17	20683	986/2015 G.P	FRANCISCO ALVES LIRA	ARTÍFICE
18	19841	05/2015 G.P	FRANCISCO LUCIANO DA COSTA BIBIANO	ARTÍFICE
19	19818	05/2015 G.P	GIVANILDO RIBEIRO DA SILVA	ARTÍFICE
20	19813	05/2015 G.P	HENIO VALE VIANA	ARTÍFICE
21	19649	05/2015 G.P	JACOB HOLANDA DA MOTA	ARTÍFICE
22	19794	05/2015 G.P	JOAO DOMINGOS DA SILVA	ARTÍFICE
23	20576	529/2015 G.P	JOAO NILSON MARTINS RAMOS	ARTÍFICE
24	19844	05/2015 G.P	JOSE AUGUSTO ALVES DE LIMA	ARTÍFICE
25	19849	05/2015 G.P	JOSE BONFIM DE SOUZA	ARTÍFICE
26	20566	525/2015 G.P	JOSE CLAUDIO ARAUJO DO NASCIMENTO	ARTÍFICE
27	19848	05/2015 G.P	JOSE DIAS MELO	ARTÍFICE
28	19837	05/2015 G.P	JOSE DOS SANTOS PADUA	ARTÍFICE
29	19857	05/2015 G.P	JOSE MARIA CARNEIRO	ARTÍFICE
30	19784	05/2015 G.P	JULIANNE ELVIRA DE OLIVEIRA ALVES	ARTÍFICE
31	19840	05/2015 G.P	KILMER BARROS DE SOUZA	ARTÍFICE
32	19806	05/2015 G.P	MARCIO ANDRE COUTINHO TORRES	ARTÍFICE
33	19846	05/2015 G.P	MARCIO JOSE DE SOUZA GOMES	ARTÍFICE
34	19823	05/2015 G.P	MARIA CELIA SANTOS CARVALHO	ARTÍFICE
35	19786	05/2015 G.P	MARIA SUELY ROLIM MELO	ARTÍFICE
36	19777	05/2015 G.P	MICAEL LOPES DE CARVALHO	ARTÍFICE
37	19791	05/2015 G.P	OSIAS MARQUES DOS SANTOS	ARTÍFICE
38	19831	05/2015 G.P	PEDRINA DOS SANTOS DA SILVA	ARTÍFICE
39	19820	05/2015 G.P	RIVAN FREITAS DA COSTA	ARTÍFICE
40	19789	05/2015 G.P	SANTOS RODRIGUES DA SILVEIRA	ARTÍFICE
41	19834	05/2015 G.P	SEBASTIAO CARVALHO DE OLIVEIRA	ARTÍFICE
42	19783	05/2015 G.P	SILVANA SANTOS DE SOUZA	ARTÍFICE
43	19781	05/2015 G.P	SULAMITA LOPES DE CARVALHO VEIGA	ARTÍFICE
44	19774	05/2015 G.P	TAYNA DANIELLE ALECRIM OLIVEIRA	ARTÍFICE
45	19800	05/2015 G.P	THAYNA CASSIA RAMOS DE SOUZA	ARTÍFICE
46	19802	05/2015 G.P	VALDEMIR PEREIRA DE SOUZA	ARTÍFICE
47	19810	05/2015 G.P	VICENTE PAULO DA ROCHA NETO	ARTÍFICE

Presidente Figueiredo, 19 de junho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:4488EDE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1045 DE 19 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.
CONSIDERANDO – o teor da Portaria nº 1021, de 18 de junho de 2015 do Gabinete do Prefeito, que prorroga o Processo Seletivo Simplificado de nº **05,** realizado em **03 de dezembro de 2014,** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Abastecimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria de Saúde.**
CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **1204/2015-SEMISP** que deu origem ao Processo nº. **2375/2015**, datado em **15 de junho de 2015**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

RESOLVE
Art. 1º - PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, os Contratos Temporários dos servidores na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,** no período de **01 de julho** a **31 de dezembro de 2015,** conforme relação em anexo.
Art. 2º- DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELAÇÃO NOMINAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PRORROGADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1045/2015 G.P

ITEM	MAT	N° ATO DE CONTRATACAO	NOME	FUNÇÃO
1	19727	05/2015 G.P	ANTONIO MARCOS LIMA GOMES	OPERADOR DE MÁQUINAS
2	19735	05/2015 G.P	ANTONIO VIEIRA DE ALENCAR	OPERADOR DE MÁQUINAS
3	19729	05/2015 G.P	ARAO RICARDO HOLANDA DA MOTA	OPERADOR DE MÁQUINAS
4	19752	05/2015 G.P	CLAUDIO SOUZA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
5	19753	05/2015 G.P	DELMAR PINHEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS
6	19737	05/2015 G.P	EDNELSON RODRIGUES DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
7	19732	05/2015 G.P	FRANCISCO LOPES NOGUEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
8	19726	05/2015 G.P	FRANK BATISTA DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS
9	19758	05/2015 G.P	GERMANO LOPES MIRANDA	OPERADOR DE MÁQUINAS
10	19750	05/2015 G.P	ISAAC DA SILVA ASSUNCAO	OPERADOR DE MÁQUINAS
11	20115	279/2015 G.P	JOSE AUGUSTO SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
12	19722	05/2015 G.P	JOSE RIBAMAR TAMBORINI DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
13	19756	05/2015 G.P	KASSIO FERREIRA REIS	OPERADOR DE MÁQUINAS
14	19751	05/2015 G.P	MATEUS PANTOJA BASTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
15	19754	05/2015 G.P	OSENI SILVA DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS
16	19725	05/2015 G.P	ROGERIO MORAIS ALVES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
17	19747	05/2015 G.P	RUBERVALDO QUEIROZ LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS
18	19733	05/2015 G.P	VALDEMIR DE JESUS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS

Presidente Figueiredo, 19 de junho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2231325A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1105 DE 29 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO – o teor da Portaria nº 1086, de 26 de junho de 2015 do Gabinete do Prefeito, que prorroga o Processo Seletivo Simplificado de nº **06,** realizado em **05 de dezembro de 2014,** da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0646/2015-GS/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **2379/2015**, datado em **15 de junho de 2015**, da **Secretaria Municipal de Saúde.**

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, os Contratos Temporários dos servidores, nas funções de **MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO VETERINÁRIO, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL e MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA,** lotados na **Secretaria Municipal de Saúde,** no período de **01 de julho** a **31 de dezembro de 2015,** conforme relação em anexo.
Art. 2º- DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITEM	MAT	N° DO ATO DE CONTRATAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1	20044	06/2015G.P	SANDRO AGUINALDO DORADO REBOUCAS	MEDICO GENERALISTA
2	20046	06/2015G.P	PRISCILA LARISSA ALMEIDA SOARES	MEDICO GENERALISTA
3	20047	24/2015G.P	RAYGE BRAGA BARROSO	MEDICO GENERALISTA
4	20052	772/2015GP	CRISSIA THAYS PACHECO MOTA	MEDICO GENERALISTA
5	20054	06/2015G.P	MELITA DONAYRE PINEDO	MEDICO GENERALISTA
6	20057	06/2015G.P	GRACINHA CARMEN MARQUES EVANGELISTA	MEDICO GENERALISTA
7	20058	06/2015G.P	ANDERSON ABRAHAO DE MATOS ARAUJO	MEDICO GENERALISTA
8	20059	06/2015G.P	HELOISA HELENA VERCOSA	MEDICO GENERALISTA
9	20060	06/2015G.P	VITO GALATI	MEDICO GENERALISTA
10	20061	06/2015G.P	ELIANETE RAMOS DE LEMOS	MEDICO GENERALISTA
11	20063	06/2015G.P	MANOEL ANTONIO GALVAO DA SILVA	MEDICO GENERALISTA
12	20064	06/2015G.P	ARISON DE SOUZA ALVES	MEDICO GENERALISTA
13	20066	06/2015G.P	EDIVALDO DA SILVA	MEDICO GENERALISTA
16	20030	06/2015G.P	ROSANE BARBOSA DA CUNHA	MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA
17	20090	06/2015G.P	ALONSO BALAREZO GAVIRIA	MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA
18	20005	06/2015G.P	RENILDO SERGIO BATISTA DOS ANJOS	MEDICO NEUROLOGISTA
19	20080	06/2015G.P	IGOR WILLIAN TRINDADE DA COSTA	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA
20	20079	06/2015G.P	PATRICIA GUILLEN CABREJOS MARQUES	MEDICO OFTALMOLOGISTA
21	20032	06/2015G.P	JOSE ANTONIO CANDEIA	MEDICO PEDIATRA
22	20062	06/2015G.P	DIANY BASTOS BEZERRA	MEDICO VETERINARIO
23	20056	06/2015G.P	ROSA ROSAURA MARTINEZ ORDINOLA	MEDICO ANESTESIOLOGISTA
24	20023	06/2015G.P	JEAN CARLOS BALBINO DE SOUZA	MEDICO CIRURGIAO GERAL
25	20093	06/2015G.P	VICTOR HUGO EGOAVIL TORRES	MEDICO CIRURGIAO GERAL
26	20042	06/2015G.P	ANTONIO DE PADUA DANTAS CAVALCANTE	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA

Presidente Figueiredo, 29 de junho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0B5A28D2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: K M P DE MORAES - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.721.870/0001-50, nos itens: 03 e 04, com valor global de R$ 4.090,00 (quarto mil e noventa reais); LEÃO E XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.352.0044/0001-83, nos itens: 01 e 02, com valor global de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) e S DE O PEDROSA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.987.907/0001-84, nos itens 05, 06 e 07, com valor global de R$ 4.963,00 (quatro mil novecentos e sessenta e três reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de agosto de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7E005332

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 253/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015
ASSINATURA: 17 de agosto de 2015
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA K M P DE MORAES - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.
VALOR GLOBAL: R$ 4.090,00 (quarto mil e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMASC - Projeto Atividade: 08.243.0033.2.046 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 753 – FMDCA – AMIGO DE VALOR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de agosto de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:FE0B19F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 254/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015
ASSINATURA: 17 de agosto de 2015
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA LEÃO E XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.
VALOR GLOBAL: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMASC - Projeto Atividade: 08.243.0033.2.046 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 753 – FMDCA – AMIGO DE VALOR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de agosto de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:82B6D704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1108 DE 29 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.
CONSIDERANDO – o teor da Portaria nº 1086, de 26 de junho de 2015 do Gabinete do Prefeito, que prorroga o Processo Seletivo Simplificado de nº **06,** realizado em **05 de dezembro de 2014,** da **Secretaria Municipal de Saúde.**
CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0646/2015-GS/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **2379/2015**, datado em **15 de junho de 2015**, da **Secretaria Municipal de Saúde.**

RESOLVE
Art. 1º - PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, os Contratos Temporários dos servidores, na funções de **ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM HEMOTERAPIA, TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotados na **Secretaria Municipal de Saúde,** no período de **01 de julho** a **31 de dezembro de 2015,** conforme relação em anexo.
Art. 2º- DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELAÇÃO NOMINAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PRORROGADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1108/2015 G.P

ITEM	MAT	N° DO ATO DE CONTRATAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1	19978	06/2015G.P	DIANE PINHEIRO DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL
2	19980	06/2015G.P	VIVIANE GUIMARAES DE AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL
3	19982	06/2015G.P	SAMANTHA REGINA DA SILVA MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
4	19983	06/2015G.P	MARIA FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
5	19984	06/2015G.P	EDILENE NEVES FALCAO	ASSISTENTE SOCIAL
6	19985	06/2015G.P	MARIA IVANETE GONCALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
7	19988	06/2015G.P	VERIANNE DE SOUZA ABREU	ASSISTENTE SOCIAL
8	20075	06/2015G.P	ALZERINA MACHADO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
9	20483	358/2015G.P	ALEXANDRA MARINHO CORREA	ASSISTENTE SOCIAL
10	19973	06/2015G.P	IRACILDA CUNHA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
11	19951	06/2015G.P	MARIA HELENA NASCIMENTO MATOS	TECNICO EM HEMOTERAPIA
12	19954	06/2015G.P	VANIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO EM HEMOTERAPIA
13	19931	06/2015G.P	ALDENIZE ALENCAR PINTO	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA
14	19934	06/2015G.P	MARIA ALDENIZIA REDENCAO DA SILVA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA
15	19935	06/2015G.P	ROSANGELA ANTUNES DA SILVA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA
16	19941	06/2015G.P	MAIZA RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA
17	19943	06/2015G.P	MARCILETE CARNEIRO CAMPOS	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA
18	19945	06/2015G.P	ANTONIA SANDRA SOARES CARVALHO	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA
19	19947	06/2015G.P	DIOICE FABIANA DOS SANTOS MOREIRA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA
20	20096	149/2015 G.P	MARIA LUIZA SILVA E SILVA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA
21	20110	256/2015 G.P	MAURIRENE ARAUJO DE SOUSA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA
22	20541	482/2015GP	IRENE DA CONCEICAO DE SOUZA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA
23	19958	06/2015 G.P	EZEQUIAS DE SENA RAIOL	TECNICO EM RADIOLOGIA
24	19961	06/2015G.P	JOAO ELDO DA SILVA DIAS	TECNICO EM RADIOLOGIA
25	19965	06/2015G.P	ROSIMEIRE PINTO VASCONCELOS	TECNICO EM RADIOLOGIA
26	19966	06/2015G.P	RAIMUNDO NONATO NEVES PINTO	TECNICO EM RADIOLOGIA
27	19967	06/2015G.P	MARIA NATALINA DE VASCONCELOS	TECNICO EM RADIOLOGIA
28	19949	06/2015G.P	SONIA MARIA LIMA SANTOS DA SILVA	TECNICO EM SAUDE BUCAL
29	19953	06/2015G.P	NIVIANE FARIAS DE SOUZA	TECNICO EM SAUDE BUCAL
30	19955	06/2015G.P	DEBORA SILVA COSTA	TECNICO EM SAUDE BUCAL
31	19959	06/2015G.P	MARIA VILDA DE ARAUJO MORAIS	TECNICO EM SAUDE BUCAL
32	19862	06/2015G.P	MARIA ROZIRENE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	TECNICO EM ENFERMAGEM
33	19864	06/2015G.P	MARIA MONICA BRITO MATOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
34	19866	06/2015G.P	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO EVANGELISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
35	19867	06/2015G.P	DIULEMAR DE SOUZA RIBAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
36	19869	06/2015G.P	ZAINE PAULO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
37	19872	06/2015G.P	DANIELLE MENEZES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
38	19876	06/2015G.P	CLEMILDA VIEIRA DUTRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
39	19877	06/2015G.P	SHEILA SAMANTHA COIMBRA STRAUS	TECNICO EM ENFERMAGEM
40	19879	06/2015G.P	ADRIANA DA SILVA PENA	TECNICO EM ENFERMAGEM
41	19882	06/2015G.P	LEDA MAIA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
42	19883	06/2015G.P	LUZIA LOTERIO DOS SANTOS LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM
43	19885	06/2015G.P	ANA REGINA MORENO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
44	19887	06/2015G.P	ALMERINDA DE ANGIOLLIS SILVA NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM
45	19888	06/2015G.P	VALDEN GONCALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
46	19889	06/2015G.P	MARIA JOSE DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
47	19890	06/2015G.P	ZENILDA DE AGUIAR SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
48	19892	06/2015G.P	ANA LUCIA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
49	19894	06/2015G.P	MARLY MARQUES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
50	19896	06/2015G.P	HELEN PATRICIA CARNEIRO REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM
51	19900	06/2015G.P	JULIANA PEREIRA NOGUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
52	19902	06/2015G.P	DARCLEY RAMIRES DE FARIAS CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM
53	19905	06/2015G.P	ELISANGELA BENTES DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM
54	19908	06/2015G.P	DAIANA NUNES DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
55	19909	06/2015G.P	MARCIVANI DA SILVA MOUSIU	TECNICO EM ENFERMAGEM
56	19910	06/2015G.P	ANTONIA DA SILVA E SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
57	19913	06/2015G.P	IRLANDIA MARIA COUTO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
58	19914	06/2015G.P	DANIELE DOS SANTOS ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM
59	19919	06/2015G.P	CELIA ALVES COSTA CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM
60	19921	06/2015G.P	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
61	19923	06/2015G.P	ALCIONE GOMES DE FARIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
62	19929	06/2015G.P	SIMONI DE ALBUQUERQUE CALDAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
63	19933	06/2015G.P	ROSALINA CORREA CAVALCANTE	TECNICO EM ENFERMAGEM
64	19937	06/2015G.P	ROQUILEI SANTOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
65	19938	06/2015G.P	PAULA LUCIA DE SOUZA PIMENTEL	TECNICO EM ENFERMAGEM
66	19940	06/2015G.P	ABIMAEL FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
67	19944	06/2015G.P	SIDILEIA ALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
68	19946	06/2015G.P	LIVIA MONICA MONTEIRO FRANCA	TECNICO EM ENFERMAGEM

69	19962	06/2015G.P	RONALDO DE RIBAMAR FERREIRA E SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
70	19976	06/2015G.P	IZARLENE DOS SANTOS AGUIAR	TECNICO EM ENFERMAGEM
71	19993	06/2015G.P	ALDILENE SILVA DE FIGUEIREDO	TECNICO EM ENFERMAGEM
72	19995	06/2015G.P	ULLICENE LOPES DA SILVA SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM
73	19998	06/2015G.P	VILMA TEIXEIRA LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM
75	20571	519/2015G.P	SUELI RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
76	20586	563/2015G.P	VANDERLENY DA COSTA CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM
77	19971	06/2015 G.P	MAGALY CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
78	19977	06/2015 G.P	JACIRENE RODRIGUES DOS PASSOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
79	19972	06/2015 G.P	RAIMUNDA ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
80	19960	06/2015 G.P	JANICE SALES MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
81	19974	06/2015 G.P	VERA LUCIA RUY DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
82	19968	06/2015 G.P	FRANCISCA JOANETE TEOTONIO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
83	19981	06/2015 G.P	MARIA CELMA BATISTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
84	19975	06/2015 G.P	MARIA VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
85	19970	06/2015 G.P	MARIA DE FATIMA MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
86	20482	339/2015 G.P	YANE CRISPIM DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Presidente Figueiredo, 29 de junho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:DEF30A08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 255/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015
ASSINATURA: 17 de agosto de 2015
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA S DE O PEDROSA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.
VALOR GLOBAL: R$ 4.963,00 (quatro mil novecentos e sessenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMASC - Projeto Atividade: 08.243.0033.2.046 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 753 – FMDCA – AMIGO DE VALOR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de agosto de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F165A4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1104 DE 29 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO – o teor da Portaria nº 1086, de 26 de junho de 2015 do Gabinete do Prefeito, que prorroga o Processo Seletivo Simplificado de nº **06,** realizado em **05 de dezembro de 2014,** da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0646/2015-GS/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **2379/2015**, datado em **15 de junho de 2015**, da **Secretaria Municipal de Saúde.**

RESOLVE
Art. 1º - PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, os Contratos Temporários dos servidores, nas funções de **CIRURGIÃO DENTISTA, FARMACÊUTICO, FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA e ENFERMEIRO** lotados na **Secretaria Municipal de Saúde,** no período de **01 de julho** a **31 de dezembro de 2015,** conforme relação em anexo.
Art. 2º- DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELAÇÃO NOMINAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PRORROGADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1104/2015 G.P

ITEM	MAT	Nº DO ATO DE CONTRATAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1	20031	06/2015G.P	FRANCISLAINE AUGUSTO SALES	CIRURGIAO DENTISTA
2	20038	06/2015G.P	NUBIA MENDONCA DE FIGUEIREDO PACHECO	CIRURGIAO DENTISTA
3	20041	18/2015G.P	MAIKE ANDREW AYRES DA SILVA	CIRURGIAO DENTISTA
4	20043	18/2015G.P	HUGO HANDERSON FIGUEIREDO RIBEIRO	CIRURGIAO DENTISTA
5	20048	06/2015G.P	HELBER CAMARA VIANA	CIRURGIAO DENTISTA
6	20050	06/2015G.P	RUBERVAL GUERRO DUTRA	CIRURGIAO DENTISTA
7	20051	06/2015G.P	JORGE CELSO ORUE NUNEZ	CIRURGIAO DENTISTA
8	20106	214/2015G.P	ENEIDA CRISTINA AVELINO BERENGUER BARBOSA	CIRURGIAO DENTISTA
9	20682	957/2015G.P	DEBORAH CHRISTINA RIBEIRO GUIMARAES	CIRURGIAO DENTISTA
10	20684	977/2015G.P	THAIS SOUTO MAIOR SANTANA	CIRURGIAO DENTISTA
11	20001	06/2015G.P	MARIA LEIDIANA DA SILVA CAVALCANTE PESSOA	FARMACEUTICO
12	20015	06/2015G.P	GEISY DE ALBUQUERQUE BASTOS	FARMACEUTICO
13	19996	06/2015G.P	ANDRE SOARES ERNESTO	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO
14	20006	06/2015G.P	SHIRNEY MOURAO GOMES	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO
15	20012	06/2015G.P	FLORA MAIA VIGA SOBRINHA	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO
16	20019	06/2015G.P	SUSY AGUIAR CARDOSO	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO
17	20020	06/2015GP	ROSILENE CORREA CAMPOS	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO
18	20109	246/2015G.P	DAVE MACKLIN MAIA DE SOUZA	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO
19	20024	06/2015G.P	RAYANE RODRIGUES BRASIL	FISIOTERAPEUTA
20	20027	06/2015G.P	MARIA NEIDE FREITAS FALCAO	FISIOTERAPEUTA
21	20028	06/2015G.P	SANDRA MAURA MAIA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA
22	20029	06/2015G.P	MARCELO BARRONCAS MAQUINE GIL	FISIOTERAPEUTA
23	19969	06/2015G.P	LUCIANE MACIEL ANTUNES	NUTRICIONISTA
24	19992	06/2015G.P	FRANCISCO WILKER DOS SANTOS FERREIRA	ENFERMEIRO
25	19994	06/2015G.P	ERINALDA DA SILVA	ENFERMEIRO
26	19997	06/2015G.P	NEYLA FRANCIANE COUTO CAVALCANTE	ENFERMEIRO
27	19999	06/2015G.P	MONICA MARQUES DE ARAUJO	ENFERMEIRO
28	20003	06/2015G.P	SOLANGE ASSIS DE CARVALHO	ENFERMEIRO
29	20004	06/2015G.P	NEICIMARA FERREIRA DUDER	ENFERMEIRO
30	20008	06/2015G.P	TEREZINHA DE JESUS ANDRADE DA GAMA	ENFERMEIRO
31	20013	06/2015G.P	JUNICLEY AGUIAR COUTINHO	ENFERMEIRO
32	20014	06/2015G.P	MARIA DAS DORES PACHECO MOTA	ENFERMEIRO
33	20016	06/2015G.P	LIGIA PINHEIRO PEREIRA DE ASSIS	ENFERMEIRO
34	20018	06/2015G.P	ANA SERGIA DA CUNHA PESSOA	ENFERMEIRO
35	20021	06/2015G.P	FRIDA MIRANDA MIRANDA	ENFERMEIRO
36	20022	06/2015G.P	MARIA DIVINA DA SILVA RODRIGUES	ENFERMEIRO
37	20025	06/2015G.P	MARIA FRANCISCA DE SOUZA	ENFERMEIRO

			RODRIGUES	
38	20026	06/2015G.P	MARIA HELENA DE PAULA CABRAL	ENFERMEIRO
39	20034	06/2015G.P	ELIZETE RODRIGUES DE MOURA	ENFERMEIRO
40	20036	06/2015G.P	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	ENFERMEIRO
41	20039	06/2015G.P	GLEUCY VIEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO
42	20040	06/2015G.P	FABÍOLA FALCÃO DE LIMA FERREIRA	ENFERMEIRO
45	20112	269/2015 G.P	VIVIANE DINOA BURITI	ENFERMEIRO
46	20547	495/2015 G.P	DEISE CRISTIANE SILVA VITTONE	ENFERMEIRO

Presidente Figueiredo, 29 de junho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C5F3E3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1190 DE 08 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.
CONSIDERANDO – o teor da Portaria nº 1157, de 07 de julho de 2015 do Gabinete do Prefeito, que prorroga o Processo Seletivo Simplificado de nº **01,** realizado em **07 de janeiro de 2015,** da **Secretaria Municipal de Educação.**
CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **604/2015-GS/SEMED,** que deu origem ao Processo nº. **2410/2015**, datado em **17 de junho de 2015**, da **Secretaria Municipal de Educação.**
RESOLVE
Art. 1º - PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, os Contratos Temporários dos servidores na função de **PROFESSOR NÍVEL 2,** lotados na **Secretaria Municipal de Educação,** no período de **01 de julho** a **31 de dezembro de 2015,** conforme relação em anexo.
Art. 2º- DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELAÇÃO NOMINAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PRORROGADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1190/2015 G.P

ITEM	MAT	NOME	FUNÇÃO	N° ATO DE CONTRATACAO
1	20431	ADERALDO COSTA DE ALMEIDA JUNIOR	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
2	20433	ADERALDO COSTA DE ALMEIDA JUNIOR	PROFESSOR NÍVEL 2	388/2015 G.P
3	20211	ANDREI JOSE DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARAES	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
4	20389	ARLETE DAS NEVES APARICIO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
5	20390	ARLETE DAS NEVES APARICIO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
6	20425	AUREA PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL 2	388/2015 G.P
7	20436	BERANICE MACIEL DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
8	20563	CARLA JEANNE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
9	20565	CARLA JEANNE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 2	388/2015 G.P
10	20178	CINTIA BORGUIS MESQUITA	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
11	20181	CINTIA BORGUIS MESQUITA	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
12	20545	CLEIA DUARTE SILVA	PROFESSOR NÍVEL 2	435/2015 G.P
13	20216	CRISTIANE FERREIRA NUNES	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
14	20407	DANIEL DA CRUZ SANTIAGO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
15	20408	DANIEL DA CRUZ SANTIAGO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
16	20434	EDGAR ARAUJO SAMPAIO	PROFESSOR NÍVEL 2	388/2015 G.P
17	20435	EDGAR ARAUJO SAMPAIO	PROFESSOR NÍVEL 2	388/2015 G.P
18	20207	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
19	20235	ELISAMAR CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
20	20429	ELISAMAR CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 2	388/2015 G.P
21	20251	ESTELA COSTA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
22	20164	FABIO MARCIO DA COSTA CASAIS	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
23	20332	FRANCINESIA DE SOUZA BARROS	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
24	20373	HEFRAIM TEIXEIRA PACHECO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
25	20419	IZANORA DA SILVA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
26	20421	IZANORA DA SILVA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
27	20420	JOCIMARA FERNANDES TAVARES	PROFESSOR NÍVEL 2	388/2015 G.P
28	20422	JOCIMARA FERNANDES TAVARES	PROFESSOR NÍVEL 2	388/2015 G.P
29	20441	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 2	388/2015 G.P
30	20416	JUCILEIDE FREIRE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
31	20417	JUCILEIDE FREIRE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
32	20557	JULIO CESAR BARROS DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
33	20194	JURACELIA RIBEIRO FERREIRA BARROSO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
34	20195	JURACELIA RIBEIRO FERREIRA BARROSO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
35	20175	KEILA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
36	20176	KEILA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
37	20411	MARCILENA SARMENTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
38	20351	MARCIO SA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
39	20401	MARIA DE NAZARE FREIRES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
40	20403	MARIA DE NAZARE FREIRES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
41	20322	MARIA DE NAZARE GUIMARAES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
42	20324	MARIA DE NAZARE GUIMARAES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
43	20238	MARIA DO CARMO ALVES VILLAS BOAS	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
44	20239	MARIA DO CARMO ALVES VILLAS BOAS	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
45	20426	MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 2	388/2015 G.P
46	20427	MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 2	388/2015 G.P
47	20206	MARIA GORETTI MENDONCA DE AMORIM	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
48	20220	MARIA JOSE MACHADO MARINHO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
49	20221	MARIA JOSE MACHADO MARINHO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
50	20199	MARIA LA SALETE PEREIRA FRANCO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
51	20201	MARIA LA SALETE PEREIRA FRANCO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
52	20539	MARILENE RODRIGUES MACHADO	PROFESSOR NÍVEL 2	435/2015 G.P
53	20424	MARTA MARIA DE SOUZA GRANGEIRO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
54	20428	MAURO AMAZONAS DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
55	20282	MICILEIA DA SILVA CORDEIRO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
56	20366	MILDINALIA MELO OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
57	20284	NILZA PRADO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
58	20285	NILZA PRADO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
59	20200	RAIMUNDA ALBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
60	20202	RAIMUNDA ALBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
61	20196	REGIA RODRIGUES BISPO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
62	20197	REGIA RODRIGUES BISPO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
63	20205	ROSALIA DA PROVIDENCIA CORTINHAS MOREIRA	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
64	20289	ROSEMERI CIPRIANO DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P

65	20233	ROSINEIA NEVES MARINHO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
66	20192	SILMARA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
67	20193	SILMARA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
68	20226	SONIA MARIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
69	20228	SONIA MARIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
70	20172	VALERIA DA ANUNCIACAO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
71	20174	VALERIA DA ANUNCIACAO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
72	20145	VALZELICE DA SILVEIRA CASTILHO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
73	20147	VALZELICE DA SILVEIRA CASTILHO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
74	20413	VICTOR ALVES DE ASSUNCAO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
75	20415	VICTOR ALVES DE ASSUNCAO	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P
76	20217	VIVIANE CRISTINA GOMES MEDEIROS	PROFESSOR NÍVEL 2	313/2015 G.P

Presidente Figueiredo, 08 de julho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:48709581

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 059/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÀO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAIS DE CONSUMO: CARGA DE GÁS, ÁGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTE;
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: AGROMARCOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11. 362,024/0001-07, nos itens: 01, 02, 03 e 04, com valor global de R$ 83.240,00 (oitenta e três mil duzentos e quarenta reais) e JF GUEDES - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.326.020/0001-00, no item 05, com valor global de R$ 29.790,00 (vinte nove mil setecentos e noventa reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015 - CML/PMPF;

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, 11 de maio de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F01295F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 189/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015
ASSINATURA: 11 de maio de 2015
VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA AGROMARCOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: CARGA DE GÁS, ÁGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTE.
VALOR GLOBAL: R$ 83.240,00 (oitenta e três mil duzentos e quarenta reais),.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMED - Projeto Atividade: 12.368.0011.2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS; Projeto Atividade: 12.361.0062.2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental e Projeto Atividade: 12.365.0070.2.029 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 74 – FNDE/QSE – SALARIO EDUCAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 11 de maio de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F5AE5B28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 190/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015
ASSINATURA: 11 de maio de 2015
VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a JF GUEDES - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: CARGA DE GÁS, ÁGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTE.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMED - Projeto Atividade: 12.368.0011.2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS; Projeto Atividade: 12.361.0062.2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental e Projeto Atividade: 12.365.0070.2.029 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 74 – FNDE/QSE – SALARIO EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 11 de maio de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9E86D7BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1189 DE 08 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO – o teor da Portaria nº 1157, de 07 de julho de 2015 do Gabinete do Prefeito, que prorroga o Processo Seletivo Simplificado de nº **01,** realizado em **07 de janeiro de 2015,** da **Secretaria Municipal de Educação.**

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **604/2015-GS/SEMED,** que deu origem ao Processo nº. **2410/2015**, datado em **17 de junho de 2015**, da **Secretaria Municipal de Educação.**

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, os Contratos Temporários dos servidores na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotados na **Secretaria Municipal de Educação,** no período de **01 de julho** a **31 de dezembro de 2015,** conforme relação em anexo.

Art. 2º- DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELAÇÃO NOMINAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PRORROGADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1189/2015 G.P

ITEM	MAT	NOME	FUNÇÃO	N° ATO DE CONTRATACAO
1	20300	ABDIEL MEDEIROS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
2	20253	ADRIANA DE SOUZA E SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
3	20128	ADRIANA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
4	20257	ALCINEIA NARCISO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
5	20502	ANTONIA MARIA PEIXOTO GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	388/2015 G.P
6	20122	ARLETE FERREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
7	20234	CLEOMILDA FERREIRA MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
8	20493	CRIS DA COSTA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	388/2015 G.P
9	20265	CRISTIANE FREITAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
10	20277	DEUZENI MACIEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
11	20243	DORALICE LEMOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
12	20240	EDINELZA RAMOS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
13	20137	EDITH SOARES BRUCE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
14	20260	ELBERSON ALVES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
15	20121	ELIZANGELA DA SILVA SARMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
16	20297	ELIZETE GOMES DA SILVA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
17	20515	ELMA ARAUJO VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
18	20126	ELZILENE RAMOS DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
19	20263	FABRICIA DE MELO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
20	20256	FRANCINEI LIRA DE SENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
21	20125	FRANCISCA ENEVILENE DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
22	20553	FRANCISCA FRANCINEIDE DO NASCIMENTO FERRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
23	20140	FRANCISNEIA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
24	20204	GIRLANE FERREIRA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
25	20288	GLEICE KELLE FREITAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
26	20321	GRACINETE GAMA DINIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
27	20123	HELMA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
28	20309	HONORATO SOUSA APOLIANO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
29	20262	HUMBERTO GUIMARAES CARVALHO DE BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
30	20376	IVA ALMEIDA ANDRADE SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
31	20356	JESSICA DOS SANTOS AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
32	20414	JUCELIA MOREIRA DO MONTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	388/2015 G.P
33	20118	JULIO CESAR LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
34	20267	KAREN DE SALES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
35	20259	KEILA OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
36	20150	LEIA OLIVEIRA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
37	20274	LEILA SANTANA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
38	20133	LEONILDES FURTADO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
39	20488	LILIANE ALMEIDA DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	388/2015 G.P
40	20258	LUCIANA DE ASSIS MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
41	20119	LUCIANA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
42	20384	LUCIENE MENEZES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
43	20316	LUCIMAR XIMENES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
44	20155	MAELY MARANHAO DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
45	20275	MARANILCE SEIXAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
46	20303	MARCOS ELI PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
47	20136	MARIA ANTONIA RESENDE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
48	20279	MARIA APARECIDA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
49	20154	MARIA APARECIDA SANTOS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
50	20291	MARIA DA CONCEICAO PAULO DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
51	20680	MARIA FRANCISCA COSTA CAXIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	935/2015 G.P
52	20241	MARIA INEZ DE SOUZA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
53	20486	MARIA RAMOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	388/2015 G.P
54	20367	MARIA SILVIA DIAS MESQUITA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
55	20312	MARINA ANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
56	20135	MARLISE LOBATO MOURAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
57	20134	NINILANE DE LOURDES MACEDO CASTRO DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
58	20266	RAIMUNDA DARLENE ALMEIDA AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
59	20314	RAYFRAN REIS COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
60	20295	RONISON MACIEL DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
61	20130	ROSANA SILVA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
62	20310	ROSANE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
63	20313	ROSILENE MENEZES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
64	20286	SANDRA LIMA DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
65	20131	SANDRA MARIA RODRIGUES VALENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
66	20298	SIENE LEAL DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
67	20264	SILVANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
68	20418	SOLANGE COLARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	388/2015 G.P
69	20124	SUELY REIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
70	20364	TERIVAL MARTINS FURTADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P
71	20412	VALDICINEIA FERREIRA DO NASCIMENTO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	388/2015 G.P
72	20229	VANUZA PINHEIRO DE LIMA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	313/2015 G.P

Presidente Figueiredo, 08 de julho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:CCB2238D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 191/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015
ASSINATURA: 11 de maio de 2015
VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA JF GUEDES - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: CARGA DE GÁS, ÁGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTE.
VALOR GLOBAL: R$ 23.790,00 (vinte e três mil setecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMPLAF - Projeto Atividade: 04.123.0011.2.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 11 de maio de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:4632E3F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
NOTIFICAÇÃO N.º 001, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

PROCESSO N.º 230/2015
RESOLUÇÃO N.º 02/15, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.
Em conformidade com o inciso III, art. 5.º do Decreto Lei n.º 201/67, combinado com a letra "c", parágrafo 6.º, art. 62 (alterado pela emenda n.º 13/2002) da Lei Orgânica do Município de Rio Preto da Eva, fica o **DENUNCIADO**, Senhor **LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS**, Prefeito Municipal, afastado por decisão judicial, **NOTIFICADO** para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente a esta **COMISSÃO PROCESSANTE – CP:**
• **Defesa Prévia, por escrito, devidamente protocolada nesta COMISSÃO PROCESSANTE – CP;**
• **Indicar as Provas que pretenda produzir; e**
• **Arrolar testemunhas, no máximo de 10 (dez) pessoas, devidamente qualificadas.**
Tudo conforme sessão plenária do dia 27 de agosto de 2015 que deliberou pelo recebimento de denúncia apresentada pelo Sr. **ROSINEI OLIVEIRA NASCIMENTO, e** constituiu **COMISSÃO PROCESSANTE – CP**, nos autos do **PROCESSO N.º 230/2015**, destinada a investigar suposta prática ilícita acerca de relação de empenhos publicada no portal da transparência, em que o denunciante requer a criação de Comissão Processante para apuração dos fatos e aplicação das sanções legais inclusive com a cassação do mandato eletivo do denunciado. Tudo em desfavor do Excelentíssimo Senhor **LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS**, Prefeito, afastado, do Município de Rio Preto da Eva.
NOTIFICA-SE também que os dias de reunião desta **COMISSÃO PROCESSANTE –CP** será as terças-feiras, sempre no horário de 10:00 (dez horas) da manhã, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, e que a 2.ª (segunda) Reunião está previamente marcada para 22 de setembro de 2015, se antes não for marcada uma reunião extraordinária, caso necessário.
Segue em anexo cópia da **DENÚNCIA** e os documentos que a instruíram, através do **PROCEESSO N.º 230/2015.**

Rio Preto da Eva/AM, 01 de setembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MORAIS - PROS
Vereador Presidente da CP

JAMES RODRIGUES MARINHO – PMDB
Relator

FRANCISCO AURÉLIO FELIX NOGUEIRA
Membro

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:C029B0B3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
RESOLUÇÃO N.º 003/15, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Institui Comissão Processante – CP para investigar e apurar suposta prática de infração politico-administrativa, cometida pelo Prefeito afastado, LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS, com pedido de abertura de processo para cassação, por atos de improbidade administrativa, má gestão de verbas públicas (municipais – de convênios federais/municipais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO, que foi acatado por maioria do Plenário em Sessão Ordinária do dia 03.09.15, denuncia formulada pelo cidadão **RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA COSTA,** contra o Prefeito afastado pela suposta prática de infração politico-administrativa, com pedido de abertura de processo para cassação, por atos de improbidade administrativa, má gestão de verbas públicas (municipais – de convênios federais/municipais.
CONSIDERANDO o que dispõe o Inciso III, art. 5º do Decreto Lei 201/67, combinado com a letra "c", parágrafo 6º, art. 62, incluso pela emenda nº 13/2002, da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º. – Instituir Comissão Processante – CP para apurar suposta prática de infração politico-administrativa, improbidade administrativa, má gestão de verbas públicas cometida pelo Prefeito afastado senhor **LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS**, no exercício do cargo.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos Vereadores: *Presidente:* Adanilo Ayres Marinho – PDT, *Relator:* Luiz Horomberg Almino Paz – DEM, *Membro:* André Clemente da Silva – PROS, respectivamente, eleitos por sorteio.
Art. 3º - A Comissão ora instituída deverá concluir seus trabalhos no prazo de **90 (noventa) dias**, inadmitida prorrogação.
Art. 4º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de setembro de 2015.

VEREADOR FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:AE5B3422

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
RESOLUÇÃO N.º 004/15, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Institui Comissão Processante – CP para investigar e apurar suposta prática de infração politico-administrativa, cometida pelo Prefeito afastado, LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS, com pedido de abertura de processo para cassação, por atos de improbidade administrativa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO, que foi acatado por maioria do Plenário em Sessão Ordinária do dia 03.09.15, denuncia formulada pelo cidadão **RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA COSTA,** contra o Prefeito afastado pela suposta prática de infração politico-administrativa, com pedido de abertura de processo para cassação, por atos de improbidade administrativa.
CONSIDERANDO o que dispõe o Inciso III, art. 5º do Decreto Lei 201/67, combinado com a letra "c", parágrafo 6º, art. 62, incluso pela emenda nº 13/2002, da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º. – Instituir Comissão Processante – CP para apurar suposta prática de infração politico-administrativa, improbidade administrativa, cometida pelo Prefeito afastado senhor **LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS**, no exercício do cargo.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos Vereadores: *Presidente:* Marcelo Costa Santos – PMDB, *Relator:* Francisco de Assis Oliveira Morais – PROS, *Membro:* André Clemente da Silva – PROS, respectivamente, eleitos por sorteio.
Art. 3º - A Comissão ora instituída deverá concluir seus trabalhos no prazo de **90 (noventa) dias**, inadmitida prorrogação.
Art. 4º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de setembro de 2015.

VEREADOR FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:8F8ADCA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 266/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Declara de utilidade Pública a Instituição que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Içá-Am, em exercício, senhor **Suzana Maria da Costa Portela**, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** a Associação das Comunidades Manejadoras de Lagos do Rio Içá – **ASSCOMAL RIO IÇÁ.** CNPJ: 18.130.432/0001 – 82, localizada na Comunidade de São Pedro do Apapari – Rio Içá – Zona Rural deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Antônio do Içá-Am, em exercício, em 27 de agosto de 2015.

SUZANA MARIA DA COSTA PORTELA
Prefeita em Exercício

Publicada na Portaria da Prefeitura Municipal Em:____/____/____ conforme art. 87 da Lei Orgânica

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:7E2F8C61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
CITAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO - CPAD - MARCELINO CORDEIRO (2ª CITAÇÃO)

CITAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

- Considerando o Decreto de 24 de Agosto de 2015;
- Considerando as providencias Administrativas Disciplinar;
- Considerando o Memorando nº 956/2015-SEMEC, solicitar providências em decorrências de professor efetivo em abandono de cargo, prejudicando o andamento da rede municipal de ensino no interior.
- Considerando que até presente data o servidor Marcelino Cordeiro, não se manifestou em apresentar suas justificativas.
- Considerando que a Comissão resolveu citar pela SEGUNDA vez o servidor, a contar de 08 de setembro de 2015.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de acordo com o Decreto de 24 de Agosto de 2015, aos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira, AM (Lei nº 121, de 13 de Setembro de 2000, art. nº 162, §§ 1º e 2º) e (Lei nº 161/2003, de 15 dezembro de 2003),

Fica **CITADO,** para comparecer a partir do **dia 08 de setembro de 2015**, das 08:00 horas da manhã, acompanhado de 02 (duas) testemunhas e/ou seu Procurador, querendo, para ser ouvido e/ou apresentar justificação por Abandono de Cargo ou faltas ao serviço público, perante a **Comissão de Processo Administrativo**, na Prefeitura Municipal – no Salão Nobre, na Av. Álvaro Maia, 569 - Centro, a Senhora:

- **MARCELINO CORDEIRO,** com matrícula nº 0546.53-A, Identidade nº 0940809-6, CPF Nº 308.844.382-87, no cargo de **PROFESSOR I- Rio Papurí/Iauaretê.**

O Servidor tem o prazo de 15 (QUINZE) dias, conforme a lei determina a partir da data de publicação.

O não comparecimento dos indiciados implicará em sua revelia, conforme prescreve o parágrafo único do art. 164, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de Setembro de 2015.

CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO
Presidente da Com. de Processo Administrativo

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:10744807

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL / SEMPA - AUTORIZAÇÃO - SAMIR HUACHE PEREIRA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição do Cargo de Secretario Municipal de Produção e Abastecimento de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 02 de 25 de junho 2015, que dispõe sobre substituição do Secretario Municipal de Produção e Abastecimento, delega poderes o Sr. **SAMIR HUACHE PEREIRA DE OLIVEIRA**.

DECRETA

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha de pagamento ao Sr. **SAMIR HUACHE PEREIRA DE OLIVEIRA – Subsecretario** em substituição ao Titular da Pasta, do dia 01 a 05/07/2015, totalizando 05 dias.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:0827F658

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO - DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição de Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Transferência de Cargo do Chefe do Executivo do dia 06 de julho do corrente ano, que dispõe sobre substituição do Prefeito Municipal e delega poderes a ao Vice-Prefeito DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS para responder como Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha ao Sr. **DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS** dos dias em que exerceu a função de Prefeito Municipal, no período de 06 a 08 de julho de 2015, totalizando 03 **dias**.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:EC211B92

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL / SEMPA - AUTORIZAÇÃO - WILTON FERNANDES GONÇALVES

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição do Cargo de Secretário Municipal de Produção e Abastecimento de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 015 de 06 de julho 2015, que dispõe sobre substituição do Secretario Municipal de Produção e Abastecimento, delega poderes o Sr. **WILTON FERNANDES GONÇALVES**.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha de pagamento ao Sr. **WILTON FERNANDES GONÇALVES – Engenheiro de Pesca** em substituição ao Titular da Pasta, do dia 06 a 30/07/2015, totalizando 25 dias.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de julho de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:82870B12

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL / SEMPA - AUTORIZAÇÃO - ANTONIO FONTES

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição do Cargo de Secretário Municipal de Produção e Abastecimento de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 003/SEMPA de 10 de julho 2015, que dispõe sobre substituição do Secretario Municipal de Produção e Abastecimento, delega poderes ao Sr. **ANTONIO FONTES**.

DECRETA:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento na folha em favor do Sr. **ANTONIO FONTES – Técnico Agrícola**, dos dias 10/07 a17/07/2015, totalizando **08 dias.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de julho de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:FAB92641

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO - DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição de Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Transferência de Cargo do Chefe do Executivo do dia 29 de Abril do corrente ano, que dispõe sobre substituição do Prefeito Municipal e delega poderes a ao Vice-Prefeito DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS para responder como Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha ao Sr. **DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS** dos dias em que exerceu a função de Prefeito Municipal, no período de 28 de Julho a 07 de Agosto de 2015, totalizando **11 dias**.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:03F49758

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL / SEMAD - AUTORIZAÇÃO - ANTONIO CARLOS DE LIMA SILVA

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição do Cargo de Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO as Portarias de nº 012 do dia 18 de junho, n°013 do dia 24 de junho de 2015 e a n°014 do dia 01 de julho de 2015, que dispõe sobre substituição da Secretaria Municipal de Administração e delega poderes ao Sr. **ANTONIO CARLOS DE LIMA SILVA**.

DECRETA:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento na folha em favor do Sr. **ANTONIO CARLOS DE LIMA SILVA –** Servidor em Cargo de Assessor de Projetos da SEMAD, dos dias 19/06 a03/07/2015, totalizando **15 dias.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de julho de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:64114142

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL / SEMFA - AUTORIZAÇÃO - MARIA HELENA VIEIRA TEIXEIRA

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição do Cargo de Secretária Municipal de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO as Portarias de nº 04 do dia 09 de julho, que dispõe sobre substituição do Secretário Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários e delega poderes a Sra. **MARIA HELENA VIEIRA TEIXEIRA**.

DECRETA:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento na folha em favor do Sr. **MARIA HELENA VIEIRA TEIXEIRA –** Servidora em Cargo de subsecretaria - SEMFA, dos dias 10 a 17/07/2015, totalizando **07 dias.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de julho de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:8ACAEEB0

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL / SEMSA - AUTORIZAÇÃO - DIECKSON WESLEN OTERO DIONES

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição do Cargo de Sub Secretario Municipal de Saúde São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 007 de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre substituição do Cargo de Secretario Municipal de Saúde, delega poderes ao Sr. **DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES**.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha ao Sr. **DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES –** Servidor em substituição ao Titular da Pasta, dos dias 13 a 21/07/2015, totalizando **09 dias.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de julho de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:C400166D

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL / SEMAS - AUTORIZAÇÃO - MARIA DO ROSARIO PILOTO MARTINS

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO as Portarias de nº 17 do dia 23 de julho, que dispõe sobre substituição da Secretaria Municipal de Assistência Social e delega poderes a Sra. **MARIA DO ROSARIO PILOTO MARTINS.**

DECRETA:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento na folha em favor da Sra. **MARIA DO ROSARIO PILOTO MARTINS –** Servidora em Cargo de Diretora de Departamento da SEMAS, dos dias 24 a 31/07/2015, totalizando **08 dias.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:4D13D61D

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL / SEMEC - AUTORIZAÇÃO - MARIA DO SOCORRO BORGES

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição do Cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO as Portarias de nº 20 do dia 06 de julho de 2015, que dispõe sobre substituição do Secretario Municipal de Educação e Cultura, e delega poderes a Sra. **MARIA DO SOCORRO BORGES**.

DECRETA:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento na folha em favor da Sra. **MARIA DO SOCORRO BORGES –** Servidora em Cargo de subsecretaria - SEMEC, dos dias 06 a 08/07/2015, totalizando **03 dias.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de julho de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:BDED8EC6

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL / SEMFA - AUTORIZAÇÃO - MARIA HELENA VIEIRA TEIXEIRA

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição do Cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO as Portarias de nº 05 do dia 17 de julho, que dispõe sobre substituição do Secretario Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários e delega poderes a Sra. **MARIA HELENA VIEIRA TEIXEIRA**.

DECRETA:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento na folha em favor do Sr. **MARIA HELENA VIEIRA TEIXEIRA –** Servidora em Cargo de subsecretaria - SEMFA, dos dias 18 a 24/07/2015, totalizando **07 dias.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de julho de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:02F3D1B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - ANTONIO GARRIDO DE ANDRADE

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Antonio Garrido de Andrade – vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. ANTONIO GARRIDO DE ANDRADE,** a viajar com destino Iauaretê no período de 01 a 07/07/15, com o objetivo de participar do Encontro Triangulo Tukano: Educação Escolar Indígena como Processo de Integração e Valorização das Culturas da Região do Waupes e Tiquié;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **ANTONIO GARRIDO DE ANDRADE**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação referente à viagem;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:323A374D

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - ANTONIO ZEBEDEU MUNIZ FERREIRA

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Antonio Zebedeu Muniz Ferreira – vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. ANTONIO ZEBEDEU MUNIZ FERREIRA,** a viajar com destino Iauaretê no período de 01 a 07/07/15, com o objetivo de participar do Encontro Triangulo Tukano: Educação Escolar Indígena como Processo de Integração e Valorização das Culturas da Região do Waupes e Tiquié;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **ANTONIO ZEBEDEU MUNIZ FERREIRA**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação referente à viagem;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:16D5D122

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - ARICILA MENDES DE CARVALHO

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Aricila Mendes de Carvalho – vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. ARICILA MENDES DE CARVALHO,** a viajar com destino a Iauaretê no período de 01 a 07/07/15, com o objetivo de participar do Encontro Triangulo Tukano: Educação Escolar Indígena como Processo de Integração e Valorização das Culturas da Região do Waupes e Tiquié;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **ARICILA MENDES DE CARVALHO**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação referente à viagem;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:DE030E9C

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - CLAUDEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Claudemir Francisco de Oliveira – vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. CLAUDEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA,** a viajar com destino Iauaretê no período de 01 a 07/07/15, com o objetivo de participar do Encontro Triangulo Tukano: Educação Escolar Indígena como Processo de Integração e Valorização das Culturas da Região do Waupes e Tiquié;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **CLAUDEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação referente à viagem;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:BA25966F

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - DAIANE APARECIDA MECCA

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Daiane Aparecida Mecca – vinculada a

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. DAIANE APARECIDA MECCA,** a viajar com destino a Iauaretê no período de 01 a 07/07/15, com o objetivo de participar do Encontro Triangulo Tukano: Educação Escolar Indígena como Processo de Integração e Valorização das Culturas da Região do Waupes e Tiquié;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **DAIANE APARECIDA MECCA**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação referente à viagem;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:B0536256

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - GENILSON LIZARDO HENRIQUE

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Genilson Lizardo Henrique – vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. GENILSON LIZARDO HENRIQUE,** a viajar com destino Iauaretê no período de 01 a 07/07/15, com o objetivo de participar do Encontro Triangulo Tukano: Educação Escolar Indígena como Processo de Integração e Valorização das Culturas da Região do Waupes e Tiquié;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **GENILSON LIZARDO HENRIQUE**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação referente à viagem;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:F15CABD1

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - JULIETA AGUIAR CUNHA CARDOSO

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Julieta Aguiar Cunha Cardoso – vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. JULIETA AGUIAR CUNHA CARDOSO,** a viajar com destino a Iauaretê no período de 01 a 07/07/15, com o objetivo de participar do Encontro Triangulo Tukano: Educação Escolar Indígena como Processo de Integração e Valorização das Culturas da Região do Waupes e Tiquié;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **JULIETA AGUIAR CUNHA CARDOSO** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação referente à viagem;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:9F287CC1

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - LAIS FERNANDES MACHADO

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Lais Fernandes Machado – vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c

inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. LAIS FERNANDES MACHADO,** a viajar com destino a Iauaretê no período de 01 a 07/07/15, com o objetivo de participar do Encontro Triangulo Tukano: Educação Escolar Indígena como Processo de Integração e Valorização das Culturas da Região do Waupes e Tiquié;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **LAIS FERNANDES MACHADO**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação referente à viagem;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:B9ABC713

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - MARILENE CORDEIRO DOS SANTOS

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Marilene Cordeiro dos Santos – vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. MARILENE CORDEIRO DOS SANTOS,** a viajar com destino Iauaretê no período de 01 a 07/07/15, com o objetivo de participar do Encontro Triangulo Tukano: Educação Escolar Indígena como Processo de Integração e Valorização das Culturas da Região do Waupes e Tiquié;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **MARILENE CORDEIRO DOS SANTOS**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação referente à viagem;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:7E4D2246

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - NAZARE DOS SANTOS CARDOSO

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Nazaré dos Santos Cardoso – vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. NAZARÉ DOS SANTOS CARDOSO,** a viajar com destino a Iauaretê no período de 01 a 07/07/15, com o objetivo de participar do Encontro Triangulo Tukano: Educação Escolar Indígena como Processo de Integração e Valorização das Culturas da Região do Waupes e Tiquié;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **NAZARÉ DOS SANTOS CARDOSO**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação referente à viagem;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:BF21E03B

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - ROSALINA MATILDE AZEVEDO BARBOSA

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Rosalina Matilde Azevedo Barbosa – vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. ROSALINA MATILDE AZEVEDO BARBOSA,** a viajar com destino a Iauaretê no período de 01 a 07/07/15, com o objetivo de participar do Encontro Triangulo Tukano: Educação Escolar Indígena como Processo de Integração e Valorização das Culturas da Região do Waupes e Tiquié;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **ROSALINA MATILDE AZEVEDO BARBOSA**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação referente à viagem;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:C59C6B8A

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - ROSILENE BATISTA MAIA

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Rosilene Batista Maia – vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. ROSILENE BATISTA MAIA,** a viajar com destino a Iauaretê no período de 01 a 07/07/15, com o objetivo de participar do Encontro Triângulo Tukano: Educação Escolar Indígena como Processo de Integração e Valorização das Culturas da Região do Waupes e Tiquié;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **ROSILENE BATISTA MAIA** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação referente à viagem;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:B48A4166

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - DILLY JAMES NATARIO DE LIMA

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Dilly James Natario de Lima – Secretario Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o **Sr. DILLY JAMES NATARIO DE LIMA – Secretario Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 10 a 16/07/15, para tomar providencias junto a SEGOV ao que se refere aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, pactuadas no ano de 2012;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **DILLY JAMES NATARIO DE LIMA** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total R$ 2.800,00 (oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:F77346DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Edirlene de Andrade Nascimento – Vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO – Assistente Social,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 10 a 16/07/15, para tomar providencias

junto a SEGOV ao que se refere aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, pactuadas no ano de 2012;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), num total R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:7C6C659C

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - LAURA CORDEIRO DOS SANTOS

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Laura Cordeiro dos Santos – Vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** a **Sra. LAURA CORDEIRO DOS SANTOS – Enfermeira,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 14 a 15/07/15, para participar da Oficina de Planificação da Atenção Primaria à Saúde no Estado do Amazonas;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **LAURA CORDEIRO DOS SANTOS** o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), num total R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:6AD004D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - LUIZ LOPES DE AGUIAR NETO

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Luiz Lopes de Aguiar Neto – Secretário Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o **Sr. LUIZ LOPES DE AGUIAR NETO – Secretário Municipal de Saúde,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 13 a 17/07/15, para participar da Oficina de Planificação da Atenção Primaria à Saúde no Estado do Amazonas;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **LUIZ LOPES DE AGUIAR NETO** o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:0563D588

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - SALOMAO MOREIRA DE AQUINO

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor do Sr. Salomão Moreira de Aquino – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. SALOMÃO MOREIRA DE AQUINO – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 10 a 14/07/15, para tratar de assuntos pertinentes Audiência Publica sobre a Prevenção do Bioma da Amazônia e 11ª Reunião Ordinária do FORUM Permanente das Secretarias de Meio Ambiente do AMAZONAS - FOPES;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr**. SALOMÃO MOREIRA DE AQUINO**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total R$ 2.000,00(Dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:C4350DD0

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - WILTON FERNANDES GONÇALVES

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Wilton Fernandes Gonçalves – vinculado a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. WILTON FERNANDES GONÇALVES,** a viajar com destino São Gabriel/ Manaus no período de 10 a 16/07/15, com o objetivo de participar do Treinamento Técnico Ambiental Rural junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **WILTON FERNANDES GONÇALVES**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), num total R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação referente à viagem;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:58C386A8

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Domingos Sávio Camico Agudelos – Vice - Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o **Sr. DOMINGOS SÁVIO CAMICO AGUDELOS – Vice – Prefeito ,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 10 a 16/07/15, para participar da Reunião na Agencia e no Conselho de Educação Estadual Indígena, a reunião tem por objetivo tratar do projeto Politico da Magistério Indígena II e III:

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **DOMINGOS SÁVIO CAMICO AGUDELOS** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais), num total R$ 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:36AF1373

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - KAIO DE OLIVEIRA MELO

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de complemento de Diárias em favor de Kaio de Oliveira Melo – Coordenador do Programa Bolsa Família, de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o pagamento de complemento de Diárias ao Sr. KAIO DE OLIVEIRA MELO –** Coordenador do Programa Bolsa Família, pois precisa continuar a participar do "**Encontro Estadual para Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família na Educação";**

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **KAIO DE OLIVEIRA MELO**, o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 256,00 (duzentos e

cinqüenta e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:137837B3

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - MIRLENE SALGADO

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Mirlene Salgado – Subsecretaria da SEMAS de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** a **Sra. MIRLENE SALGADO – Subsecretaria,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 24 a 30/07/15, para participar do curso do ultimo Pólo do Programa Capacita SUAS no Estado do Amazonas Fase I.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor a **Sra. MIRLENE SALGADO** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:0C26E63A

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - MARTINHA TRINDADE LEMOS

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Martinha Trindade Lemos – Vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. MARTINHA TRINDADE LEMOS – Agente de Endemias,** a viajar com destino ao Distrito de Iauarete no período de 13 a 22/07/15, para desenvolver os trabalhos de visita Domiciliar, aplicação U.B.V, atualização do R.G, mapeamento e palestras nas escola
Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **MARTINHA TRINDADE LEMOS** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), num total R$ 448,00 (Seiscentos e quatro reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:37228EC9

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Edirlene de Andrade Nascimento – Vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

D E C R E T A

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO – Assistente Social,** a permanecer na cidade de Manaus nos dias 17 a 18/07/15, para tomar providencias junto a SEGOV ao que se refere aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, pactuadas no ano de 2012;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO** o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), num total R$ 256,00 (duzentos e cinqüenta e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:4C480658

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - DILLY JAMES NATARIO DE LIMA

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Dilly James Natario de Lima – Secretario Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o **Sr. DILLY JAMES NATARIO DE LIMA – Secretario Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários,** a permanecer na cidade de Manaus no período de 17 a 18/07/15, para tomar providencias junto a SEGOV ao que se refere aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, pactuadas no ano de 2012;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **DILLY JAMES NATARIO DE LIMA** o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total R$ 800,00 (oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:8E419DF1

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - PREFEITO MUNICIPAL - RENE COIMBRA

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor do Sr. Renê Coimbra – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Exmo. Sr. RENÊ COIMBRA – Prefeito Municipal,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 06 a 08/07/15, para participar da "Reunião com a Comissão de Turismo e Aeroportos no Amazonas.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **RENÊ COIMBRA**, o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), num total R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:F3175551

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - PEDRO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Pedro Paulo Oliveira de Souza –l vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. PEDRO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 24 a 31/07/15, para tratar assuntos da Radio Municipal;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **PEDRO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), num total R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação referente à viagem;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A7EECD38

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - MAICON SAMONI MELO

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Maicon Samoni Melo – vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o **Sr. MAICON SAMONI MELO,** a viajar com destino a Manaus no período de 11 a 17/08/15, com o objetivo de participar de uma Reunião Administrativa e Pedagógica pelo PNAIC e nesta oportunidades ira participar da Formação Inicial do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **MAICON SAMONI MELO**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), num total R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação referente à viagem;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:7A712DEB

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS E PASSAGENS - AUTORIZAÇÃO - PREFEITO MUNICIPAL - RENE COIMBRA

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias e passagens no trecho São Gabriel da Cachoeira/ Manaus/ Brasília/ e Brasília/ Manaus/ São Gabriel da Cachoeira em favor do Sr. Renê Coimbra – Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Exmo. Sr. RENÊ COIMBRA – Prefeito Municipal,** a viajar com destino as cidades de Manaus e Brasília no período de 28/07 a 07/08/15, para participar da Convocação da Assembléia Geral Extraordinária na Associação Amazonense dos Municípios - AAM, terá como pauta autorização para representação na ação de execução n°.2007.34.00.025814-8 para recebimento de verbas do FUNDEF. E em Brasília - DF no dia 05/08/15, para participar da Mobilização Permanente no Congresso Nacional.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **RENÊ COIMBRA**, o pagamento de 11(dez) diárias sendo 10(dez) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), num total R$ 5.000,00(Cinco mil reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas e mais 01(uma) diária no valor de R$ 700,00(Setecentos reais) num total de R$ 700,00(setecentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada;
SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 28/07/15
SAÍDA DE MANAUS PARA BRASILIA: 05/08/2015
RETORNO DE BRASILIA PARA MANAUS: 05/08/2015
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: 07/08/15

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Brasília/Brasília/Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para os dias 28/07/2015, 05/08 (ida e volta no mesmo dia) e 07/08/2015 em favor do Sr. **RENE COIMBRA;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de julho de 2015.

DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:4A356C7C

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIARIAS - AUTORIZAÇÃO - ROSALINA MATILDE AZEVEDO BARBOSA

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Rosalina Matilde Azevedo Barbosa – vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. ROSALINA MATILDE AZEVEDO BARBOSA,** a viajar com destino a Manaus no período de 14 a 20/08/15, com o objetivo de participar da Formação Inicial do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **ROSALINA MATILDE AZEVEDO BARBOSA**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), num total R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação referente à viagem;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de julho de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:91F38783

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-SRP Nº 017/2015

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-SRP Nº 017/2015 – CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

DATA E HORÁRIO: 21 DE SETEMBRO DE 2015, ÀS 09h00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Av. Álvaro Maia nº 569 – Fortaleza.

Na sala onde funciona esta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 08 de Setembro de 2015.

CLEOVIA OLIVEIRA FERREGUETTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:6049F70B

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-SRP Nº 017/2015

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-SRP Nº 017/2015 – CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

DATA E HORÁRIO: 21 DE SETEMBRO DE 2015, ÀS 09h00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Av. Álvaro Maia nº 569 – Fortaleza.

Na sala onde funciona esta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 08 de Setembro de 2015.

CLEOVIA OLIVEIRA FERREGUETTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:61723405

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

A Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação informa que o Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2015**, tipo maior Preço por Global, foi Suspenso (Edital e Anexo não estão de acordo com o Art. 40, da Lei 8.666/93) pelo período de 07 (sete) dias úteis a contar da publicação do mesmo, que acontecerá no dia 09 de setembro de 2015 as 09h00min. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecida junto à Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, Avenida Getúlio Vargas, nº 1556, Centro – São Paulo de Olivença/AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI 8.666/93.

"Art. 40 - O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;"

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:DC97DF64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2011

ESPÉCIE: PrimeiroTermo de Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e a Empresa**P. J. CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO:** obras e serviços de engenharia na Construção de Escola Infantil Padrão – Pro infância tipo B, no Município de São Paulo de Olivença/AM. **ADITAMENTO:** CláusulaDécima (Prazo de Duração). Prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar a partir da data do encerramento do Termo de Contrato 022/2011. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Paulo de Olivença/AM 15 de abril de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:E7853C95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2011

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e a Empresa **P. J. CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO:** obras e serviços de engenharia na Construção de Escola Infantil Padrão – Pro infância tipo B, no Município de São Paulo de

Olivença/AM. **ADITAMENTO:** CláusulaDécima (Prazo de Duração). Prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar a partir da data do encerramento do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato 022/2011. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Paulo de Olivença/AM 18 de Junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:57A5407C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2011

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e a Empresa **P. J. CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO:** obras e serviços de engenharia na Construção de Escola Infantil Padrão – Pro infância tipo B, no Município de São Paulo de Olivença/AM. **ADITAMENTO:** CláusulaDécima (Prazo de Duração). Prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar a partir da data do encerramento Segundo Aditivo ao Termo de Contrato 022/2011. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Paulo de Olivença/AM 18 de Fevereiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:5CB858A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2011

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e a Empresa **P. J. CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO:** obras e serviços de engenharia na Construção de Escola Infantil Padrão – Pro infância tipo B, no Município de São Paulo de Olivença/AM. **ADITAMENTO:** CláusulaDécima (Prazo de Duração). Prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar a partir da data do encerramento Terceiro Aditivo ao Termo de Contrato 022/2011. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Paulo de Olivença/AM 17 de Outubro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:78C4B4F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2011

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e a Empresa **P. J. CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO:** obras e serviços de engenharia na Construção de Escola Infantil Padrão – Pro infância tipo B, no Município de São Paulo de Olivença/AM. **ADITAMENTO:** CláusulaDécima (Prazo de Duração). Prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar a partir da data do encerramento do Quarto Aditivo ao Termo de Contrato 022/2011. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Paulo de Olivença/AM 17 de Junho de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:4843D5FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2011

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e a Empresa **P. J. CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO:** obras e serviços de engenharia na Construção de Escola Infantil Padrão – Pro infância tipo B, no Município de São Paulo de Olivença/AM. **ADITAMENTO:** CláusulaDécima (Prazo de Duração). Prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar a partir da data do encerramento Quinto Aditivo ao Termo de Contrato 022/2011. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Paulo de Olivença/AM 13 de Fevereiro de 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:0EFA635D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2011

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e a Empresa **P. J. CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO:** obras e serviços de engenharia na Construção de Escola Infantil Padrão – Pro infância tipo B, no Município de São Paulo de Olivença/AM. **ADITAMENTO:** CláusulaDécima (Prazo de Duração). Prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar a partir da data do encerramento Sexto Aditivo ao Termo de Contrato 022/2011. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Paulo de Olivença/AM 08 de Setembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:AC1B8C4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, **do tipo menor preço por item,** em conformidade com a

Lei Federal nº 11.947/2009, Decreto nº 6319/2007 e Resolução CD/FNDE Nº 038/2009, conforme abaixo.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DIA: 22/09/2015
HORÁRIO – 10h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade nº 1770 Centro-Tabatinga/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), no horário das 07:00h às 13:00h.

Tabatinga-AM, 04 de setembro de 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6D5E1701

SECRETARIA DE GABINETE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Retifica-se o critério de seleção da proposta do AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 029/2015 - Objeto: *Contratação de empresa especializada em consultoria e elaboração de projetos de engenharia para o Município de Tabatinga-AM***,** da matéria publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/08/2015 da edição 1426 e do código identificador A9FFD05C.

Onde se lê:
A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por item/lote,** por **REGISTRO DE PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 260-A de 25 de fevereiro de 2013, conforme abaixo.

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

Lê se:
A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo "melhor técnica e preço"**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 260-A de 25 de fevereiro de 2013, conforme abaixo.

LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

Tabatinga-AM, 28 de agosto de 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:60074D3F

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2015

GABINETE DO PREFEITO
ESPÉCIE E DATA: Contrato objetivando a contratação de **SERVIÇOS DE INTERNET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE SUAS AÇÕES EDUCACIONAIS**, celebrado em 01 de junho de 2015.
CONTRATANTES: Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**/AM e a Empresa **E I M C RODRIGUES – ME (SEVEN INFORMATICA).**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE SUAS AÇÕES EDUCACIONAIS.
VALOR E PAGAMENTO: Pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO,** o valor acordado de **R$** 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais), **com a Dotação Orçamentaria do Fundo Municipal de Educação.**
PRAZO: O presente **CONTRATO** terá a duração de 3 (três) meses, iniciando sua vigência, a partir do dia **01 de junho e término no dia 31 de agosto de 2015.** .
RESOLUÇÃO: Considerar-se-á resolvido de pleno direito este **CONTRATO de acordo com o ART. 24 da LEI 8.666/93**, independentemente de qualquer Aviso e Notificação judicial ou extrajudicial, pelo término de sua vigência, e concordância mútua das Partes, no caso de inobservância de qualquer um de suas cláusulas e condições; não configurando vínculo de qualquer natureza, entre as Partes.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5A931A31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
ERRATA AO DECRETO |MUICIPAL Nº 290/2015= QUE CRIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PMCMV

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 290/2015 QUE CRIA A COMISSÃO DE SELEÇ~ÇAO DOS BENEFICIÁRIOS DO EMPREENDIMENTO RRESIDENCIAL CASTANHEIRAS DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA:
Art. 3º - .....
,,,,,,,,,,,,,,,
II - .....
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação
- Perciliana Góes Damasceno.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ em 08/09/2015

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:447B8D04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 003/2102

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo.
PARTES: Prefeitura Municipal de Tonantins e a Empresa Odiléia Coelho Dávila – ME.
OBJETO: Prorrogação de prazo do Termo de Contrato n.° 003/2012.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015.
PRAZO DE DURAÇÃO: 04/01/2015 a 31/12/2015.
SUPORTE LEGAL: Lei n. ° 8.666/93 e atualizações posteriores (Tomada de Preços n.º 003/2012).

Tonantins/AM, 02 de janeiro de 2015

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

ODILÉIA COELHO DÁVILA
Representante da Contratada

*** Publicado no dia 02/01/2015 no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tonantins, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.**

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:87D8CE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 003/2104

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo.
PARTES: Prefeitura Municipal de Tonantins e a Empresa Sigma Engenharia e Consultoria Ltda.
OBJETO: Prorrogação de prazo do Termo de Contrato n.° 003/2014.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2014.
PRAZO DE DURAÇÃO: 10/11/2014 a 09/11/2015.
SUPORTE LEGAL: Lei n. ° 8.666/93 e atualizações posteriores (Tomada de Preços n.º 003/2014).

Tonantins/AM, 07 de novembro de 2014

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Representante da Contratada

*** Publicado no dia 10/11/2014 no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tonantins, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.**

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:A0229C09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR UARINI - RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A ELEIÇÃO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A ELEIÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à Edital de Eleição do Conselho Tutelar Unificada 2015;
RESOLVE:
Torna público o nome dos candidatos aptos para Eleição ao cargo de conselheiro tutelar no município de Uarini.

CELINALVA CORDEIRO NEVES
DIONIZIO GOMES ANAQUIRI FILHO
ELIZAMILDE SANTOS SILVA
EVA MARIA SOARES
FABRICIO ARAUJO DE SOUZA
GILSON DA SILVA CALDAS
JACKSON MACIEL FERREIRA
LUIZ LOPES PEREIRA
MAZEIA ALMEIDA MEDEIROS
RAIMUNDA GAMA DOS SANTOS
RANIERE AZEVEDO LISBOA
ROGIRLENE GOES PEREIRA
ROSIANE FERREIRA AZEVEDO
SENEIA BRAGA DE AZEVEDO

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uarini de acordo com a Lei Orgânica do Município

Uarini/AM, em 01 de Setembro de 2015.

NADIR ZUMIRA MACEDO
Presidente do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:A80DB89E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO ELETRICO E HIDRAULICO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°004/2015 – PREÇOS REGISTRADOS. O Prefeito Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais vem, com fundamento nos art. 38 inciso VII e 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93 e art. 4˚, inciso XXII da Lei n.˚ 10.520/02, ADJUDICAR à empresa vencedora do certame, identificadas abaixo e, em seguida, estritamente por vinculação ao edital HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2015, regido pelo Decreto n.˚ 7.892/2013. O referido pregão teve como **OBJETO** é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades do Município de Barreirinha para o ano de 2015/2016. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VENCEDORAS CONFORME** a oferta de lances e menor preço previsto no edital.
A) PREÇOS REGISTRADOS PARA OS ITENS:
1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94.

EMPRESA	MR COMÉRCIO E REPREENTAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
CNPJ N°	10.688.417/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL	04.292.808-7
ENDEREÇO	R. Armando Mendes, n° 230, Bairro Armando Mendes. CEP 69089-321 Manaus-AM.
REPRESENTANTE	Sr. Jozinaldo Carneiro de Souza
Carteira de Identidade	1296881-1 SSP/AM
CPF/MF	615.862.772-00

ITEM	UNID.	QTD.	DESC. PRODUTO	V. UNIT.	MARCA	V. GLOB.
1	UN.	5	CINTO DE SEGURAÇA PARAQ.	R$ 37,85	AKAROA	R$ 189,25
2	UN.	2	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA 19 DEGRAUS 6M	R$ 1.784,59	W BERTOLO	R$ 3.569,18
3	UN.	1	ALTO TRANSFORMADOR 3000 VA BIVOLT	R$ 173,33	DEMAPE	R$ 173,33
5	UN.	1.000	TUBO SOLDAVEL 85 MM	R$ 166,70	TIGRE	R$ 166.700,00
6	UN.	3.000	TUBO SOLDAVEL 60 MM CARDINAL I	R$ 99,81	TIGRE	R$ 299.430,00
7	UN.	3.000	TUBO SOLDAVEL 50 MM	R$ 38,65	TIGRE	R$ 115.950,00
8	UN.	1.500	TUBO SOLDAVEL 20 MM CARDINAL	R$ 7,87	TIGRE	R$ 11.805,00
9	UN.	1.000	COLAR TOMADA 85 MM 1/2	R$ 14,90	TIGRE	R$ 14.900,00
10	UN.	3.000	COLAR TOMADA 60 MM X 1/2	R$ 12,90	TIGRE	R$ 38.700,00
11	UN.	3.000	COLAR TOMADA 50 MM X 1/2 AKROS	R$ 2,90	TIGRE	R$ 8.700,00
12	UN.	40	CURVA SOLD 110 MM 90G AKROS	R$ 72,25	TIGRE	R$ 2.890,00
13	UN.	400	CURVA SOLD 75MM 90G AKROS	R$ 35,75	TIGRE	R$ 14.300,00
14	UN.	100	CURVA SOLD 90G AKROS	R$ 7,76	TIGRE	R$ 776,00
15	UN.	100	CURVA SOLD 50MM 90 AKROS	R$ 7,76	TIGRE	R$ 776,00
16	UN.	40	TEE SOLD 110 MM	R$ 97,04	TIGRE	R$ 3.881,60
17	UN.	40	TEE SOLD 85 MM	R$ 48,58	TIGRE	R$ 1.943,20
18	UN.	100	TEE SOLD 60 MM	R$ 17,02	TIGRE	R$ 1.702,00
19	UN.	100	TEE SOLD 50 MM	R$ 6,15	TIGRE	R$ 615,00
20	UN.	7.000	JOELHO SOLD 20 MM	R$ 0,34	TIGRE	R$ 2.380,00
26	UN.	100	FITA VEDAROSCA 18MM X 50M	R$ 3,90	PLASTIFLUOR	R$ 390,00
27	UN.	100	ADESIVO COLA PVC 8500R KRONA	R$ 19,93	ANAEROBCOS	R$ 1.993,00
28	UN.	7.000	TORNEIRA JARDIM 1/2 X 3/4	R$ 4,60	HERC	R$ 32.200,00
29	UN.	2.000	RELÉ FOTOELETRICO 1000W BIVOLT	R$ 14,73	MARGIRIUS	R$ 29.460,00
30	UN.	1.000	BASE EXTERNA P/RELÉ FOTO ELÉTRICO	R$ 5,65	TECNOLINSA	R$ 5.650,00
31	UN.	50	DIJUNTOR TRIPOLAR 3P 100A 230-400V DIN	R$ 324,00	SIEMENS	R$ 16.200,00
32	UN.	50	DIJUNTOR BIPOLAR 3P 100A 230-400V DIN	R$ 48,00	DIN	R$ 2.400,00
33	UN.	50	DIJUNTOR BIFÁSICO B50A DIN	R$ 17,47	GE DO BRASIL	R$ 873,50
34	UN.	50	DIJUNTOR TRIFÁSICO B25A DIN	R$ 22,04	GE DO BRASIL	R$ 1.102,00
35	UN.	50	DIJUNTOR BIFÁSICO B25A DIN	R$ 15,89	GE DO BRASIL	R$ 794,50
36	UN.	1.000	BOCAL RBICHO PRETO	R$ 1,30	DECORLUX	R$ 1.300,00
37	UN.	200	PLAFON BRANCO PVC E 27 PORCEL. 60W /250V	R$ 3,81	MEC- TRONIC	R$ 762,00
38	UN.	100	BOCAL LOUÇA RABICHO E25	R$ 1,46	IMPORTADOR	R$ 146,00
39	UN.	100	FITA ALTO FUSÃO 19X100M FAME	R$ 13,16	PRYSMIAN	R$ 1.316,00
40	UN.	10	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8 FAMASTIL	R$ 26,12	IRWIN	R$ 261,20
41	UN.	100	BARRA ROSC 3/8 1M ZINC	R$ 11,20	TECNART	R$ 1.120,00
42	UN.	1.000	PORCA 3/8 ZINC	R$ 0,11	JOMARCA	R$ 110,00
43	UN.	1.000	ARRUELA 3/8 LISA ZINC.	R$ 0,08	CAT	R$ 80,00
44	UN.	100	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 WATS.	R$ 29,50	DEMAPE	R$ 2.950,00
45	UN.	500	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATS.	R$ 25,13	EMPALUX	R$ 12.565,00
46	UN.	500	LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 125 WATS	R$ 16,00	OSRAM	R$ 8.000,00
47	UN.	1.000	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 70 WATS	R$ 17,62	DEMAPE	R$ 17.620,00
48	UN.	1.000	LÂMPADA A VAPOR MERCÚRIO 80 WATS	R$ 11,00	OSRAM	R$ 11.000,00
49	UN.	100	REATOR 400 WATS	R$ 69,64	DEMAPE	R$ 6.964,00
50	UN.	500	REATOR DE 250 WATS	R$ 61,89	DEMAPE	R$ 30.945,00
51	UN.	500	REATOR 125 WATS	R$ 37,45	OSRAM	R$ 18.725,00
52	UN.	1.000	REATOR DE 80 WATS	R$ 38,00	OSRAM	R$ 38.000,00
53	UN.	1.000	REATOR DE 70 WATS	R$ 40,21	DEMAPE	R$ 40.210,00
57	PC	100	CABO ISOLADOR DE 25 MM	R$ 760,00	AMAZON	R$ 76.000,00
58	PC	100	CABO ISOLADOR DE 16 MM	R$ 480,00	AMAZON	R$ 48.000,00
59	PC	100	CABO ISOLADOR 10 MM	R$ 298,00	AMAZON	R$ 29.800,00
60	PC	100	CABO ISOLADOR 06 MM	R$ 180,00	AMAZON	R$ 18.000,00
61	PC	100	CABO ISOLADOR 04 MM	R$ 117,50	AMAZON	R$ 11.750,00
62	PC	100	CABO ISOLADOR 2,5 MM	R$ 78,00	AMAZON	R$ 7.800,00
63	UN.	500	LUMINÁRIA COMPLETA COM BRAÇO 2,5 METRO	R$ 20,77	OLIVO	R$ 10.385,00
64	UN.	200	LUMINÁRIA COMPLETA TIPO PÉTALA	R$ 20,77	OLIVO	R$ 4.154,00
65	UN.	2.000	RELÉ FOTO ELÉTRICO	R$ 14,73	MARGIRIUS	R$ 29.460,00
66	UN.	1.000	BASE PARA RELÉ	R$ 5,65	TECNOLINSA	R$ 5.650,00
67	UN.	50	DIJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	R$ 104,00	ELOTROMAR	R$ 5.200,00
68	UN.	50	DIJUNTOR BIFÁSICO 100 A	R$ 68,00	EMERBRAR	R$ 3.400,00
69	UN.	50	DIJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	R$ 24,25	GE DO BRASIL	R$ 1.212,50
70	UN.	50	DIJUNTOR BIFÁSICO 50 A	R$ 17,47	GE DO BRASIL	R$ 873,50
71	UN.	50	DIJUNTOR TRIFÁSICO 25 A	R$ 22,04	GE DO BRASIL	R$ 1.102,00
72	UN.	50	DIJUNTOR BIFÁSICO 25 A	R$ 15,89	GE DO BRASIL	R$ 794,50
73	UN.	500	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 80 WATS	R$ 22,00	ARTEC	R$ 11.000,00
74	UN.	500	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 60 WATS	R$ 15,00	ARTEC	R$ 7.500,00
75	UN.	5	QUADRO DE COMANDO 220 V	R$ 115,00	OLIPE	R$ 575,00
76	UN.	2	TRANSFORMADOR DE FORÇA 112,5 KVA	R$ 9.200,00	OLIPE	R$ 18.400,00
77	UN.	2	TRANSFORMADOR DE FORÇA70 KVA	R$ 4.800,00	OLIPE	R$ 9.600,00
78	UN.	3	TRANSFORMADOR DE FORÇA 45 KVA	R$ 4.200,00	OLIPE	R$ 12.600,00
79	UN.	2	ESCADA EM FIBRA 05 Mts	R$ 1.784,59	OLIPE	R$ 3.569,18
80	UN.	1	TRANSFORMADOR DE FORÇA 225 KVA	R$ 11.000,00	OLIPE	R$ 11.000,00
81	UN.	7.000	ENGATE 50 Cm x ½"2"	R$ 5,12	PLENA	R$ 35.840,00
82	UN.	40	CURVA PVC SOLDÁVEL 110 MM	R$ 72,25	TIGRE	R$ 2.890,00
83	UN.	400	CURVA PVC SOLDÁVEL 85 MM	R$ 35,75	TIGRE	R$ 14.300,00
84	UN.	100	CURVA PVC SOLDÁVEL 60 MM	R$ 19,23	TIGRE	R$ 1.923,00

85	UN.	100	CURVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	R$ 7,76	TIGRE	R$ 776,00
86	UN.	40	TÊ PVC SOLDÁVEL 110 MM	R$ 97,04	TIGRE	R$ 3.881,60
87	UN.	40	TÊ PVC SOLDÁVEL 85 MM	R$ 48,58	TIGRE	R$ 1.943,20
88	UN.	100	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 MM	R$ 17,02	TIGRE	R$ 1.702,00
89	UN.	100	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 MM	R$ 6,15	TIGRE	R$ 615,00
92	UN.	100	FITA VEDA ROSCA	R$ 3,90	PLASTIFLUOR	R$ 390,00
93	UN.	100	COLA POLYNVE L	R$ 11,70	POLYTUBS	R$ 1.170,00
94	UN.	1.000	TORNEIRA PLÁSTICA ½"	R$ 20,30	HERC	R$ 20.300,00
VALORES TOTAIS DOS ITENS REGISTRADOS					R$ 1.386.074,24	

B) PREÇOS REGISTRADOS PARA OS ITENS:
4, 21, 22, 23, 24, 25, 54, 55, 56, 90, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, ’39, 140, 141, 142, 143.

EMPRESA	P.A ESTEVES DO ROSÁRIO
CNPJ N°	04.922.256/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL	04.151.334-7
ENDEREÇO	R. Desembargador João Corrêa, n°812 Bairro Santa Clara, CEP 69151-680 Parintins-AM
REPRESENTANTE	Sra. Aldeize Evaristo Correa Ferreira
Carteira de Identidade	1284056-4 SSP-AM
CPF/MF	600.744.342-68

ITEM	UNID.	QTD.	DESC. DO PRODUTO	V. UNIT.	MARCA	V. TOTAL
4	UN	1.000	TUBO SOLDAVEL 110 MM CARDINAL I	R$ 295,30	TIGRE	R$ 295.300,00
21	UN	5	BOMBA SUBMERSA 15 HP 220 V TRIF.	R$ 8.383,00	LEÃO	R$ 41.915,00
22	UN	20	BOMBA SUBMERSA 0,5 HP 220 V TRIF.	R$ 823,00	THEBA	R$ 16.460,00
23	UN	20	BOMBA SUBMERSA 2 HP 220 V TRIF. EBARA	R$ 1.199,00	EBARA	R$ 23.980,00
24	UN	10	BOMBA SUBMERSA 1 HP 110V MONO	R$ 1.192,00	LEÃO	R$ 11.920,00
25	UN	20	BOMBA SUBMERSA 0,5 HP EBARA 110 V TRIF.	R$ 823,00	EBARA	R$ 16.460,00
54	PC	100	CABO ISOLADOR 95MM	R$ 3.252,00	INDUCABOS	R$ 325.200,00
55	PC	100	CABO ISOLADOR DE 60 MM	R$ 2.526,00	INDUCABOS	R$ 252.600,00
56	PC	100	CABO ISOLADOR 35 MM	R$ 1.280,00	INDUCABOS	R$ 128.000,00
90	UN	15	CAIXA DÁGUA EM FIBRA 10.000 L	R$ 4.904,00	FORLEV	R$ 73.560,00
91	UN	15	CAIXA DÁGUA EM FIBRA 5.000 L	2.584,00	FORLEV	R$ 38.760,00
95	UN	100	FILTRO DE DIESEL	R$ 29,30	MWM	R$ 2.930,00
96	UN	100	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	R$ 32,50	UNIVERSAL	R$ 3.250,00
97	UN	100	FILTRO RACOL	R$ 121,00	UNIVERSAL	R$ 12.100,00
98	UN	50	FIILTRO DE AR	R$ 121,00	UNIVERSAL	R$ 6.050,00
99	UN	10	BOMBA INJETORA	R$ 6.868,00	BOSH	R$ 68.680,00
100	UN	50	BICO INJETOR	R$ 79,00	METAL LEVE	R$ 3.950,00
101	UN	20	KIT COMPLETO, (CAMISA PISTÃO E MOLA)	R$ 161,00	MWM	R$ 3.220,00
102	UN	4	FILTRO DE ÓLEO 40	R$ 36,00	MWM	R$ 144,00
103	UN	4	FILTRO DE DIESEL 40 C/02	R$ 70,00	MWM	R$ 280,00
104	UN	10	FILTRO DE DIESEL	R$ 30,00	MWM	R$ 300,00
105	UN	10	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	R$ 33,00	MWM	R$ 330,00
106	UN	10	FILTRO DE DIESEL	R$ 33,00	MWM	R$ 330,00
107	UN	20	FILTRO DE DIESEL	R$ 33,00	UNIVERSAL	R$ 660,00
108	UN	10	FILTRO DE DIESEL DE MOTOR	R$ 35,00	UNIVERSAL	R$ 350,00
109	UN	20	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	R$ 31,00	BOSH	R$ 620,00
110	UN	20	RETENTOR DO VOLANTE	R$ 57,00	SABO	R$ 1.140,00
111	UN	20	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	R$ 58,00	SABO	R$ 1.160,00
112	UN	20	MOTOR DE PARTIDA	R$ 890,00	PRESTOLITE	R$ 17.800,00
113	UN	20	JOGOS DE ANÉIS DE SEGMENTOS	R$ 27,00	MWM	R$ 540,00
114	UN	40	ELEMENTO DO BICO INJETOR	R$ 82,00	BOSH	R$ 3.280,00
115	UN	20	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	R$ 58,00	SABO	R$ 1.160,00
116	UN	20	RETENTOR DO VOLANTE	R$ 58,00	SABO	R$ 1.160,00
117	UN	40	FILTRO DE DIESEL	R$ 35,00	MWM	R$ 1.400,00
118	UN	40	FILTRO RACOL SEPARADOR DE ÁGUA (REF. 2RO127177=4 DEVW)	R$ 125,00	MWM	R$ 5.000,00
119	UN	40	ELEMENTO COMPLETO DO FILTRO DO AR	R$ 125,00	MWM	R$ 5.000,00
120	UN	3	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	R$ 35,00	UNIVERSAL	R$ 105,00
121	UN	3	FILTRO DE DIESEL	R$ 15,00	UNIVERSAL	R$ 45,00
122	UN	3	FILTRO RACOL SEPARADOR DE ÁGUA (REF. 20026-FLEETGUARD)	R$ 35,00	UNIVERSAL	R$ 105,00
123	UN	2	ELEMENTO DO FILTRO DO AR	R$ 125,00	UNIVERSAL	R$ 250,00
124	UN	8	BALDE DE ARZA 32	R$ 87,00	URSA	R$ 696,00
125	UN	30	CAMISA COM PISTÃO E ANÉIS	R$ 510,00	CATERPILA	R$ 15.300,00
126	UN	30	DESCARGA COM PARAFUSOS	R$ 137,00	STIL	R$ 4.110,00
127	UN	30	CARBURADOR COMPLETO COM BORRACHA DE ADMISSÃO	R$ 205,00	STIL	R$ 6.150,00
128	UN	30	CABO DO ACELERADOR	R$ 112,00	STIL	R$ 3.360,00
129	UN	30	MANETE DE ACELERADOR COMPLETO	R$ 178,00	STIL	R$ 5.340,00
130	UN	60	VELA	R$ 17,00	STIL	R$ 1.020,00
131	UN	3	PARES DE FILTROS DE DIESEL	R$ 62,00	CARTEPILA	R$ 186,00
132	UN	3	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	R$ 75,00	CARTEPILA	R$ 225,00
133	UN	3	FILTRO RACOL SEPARADOR DE ÁGUA	R$ 90,00	CARTEPILA	R$ 270,00
134	UN	3	ELEMENTO DO FILTRO DO AR	R$ 121,00	CARTEPILA	R$ 363,00
135	UN	3	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	R$ 23,00	CARTEPILA	R$ 69,00
136	UN	3	FILTRO DE DIESEL	R$ 18,00	CARTEPILA	R$ 54,00
137	UN	3	RACOL SEPARADOR DE ÁGUA	R$ 54,00	CARTEPILA	R$ 162,00
138	UN	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R$ 43,00	CARTEPILA	R$ 129,00
139	UN	3	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R$ 160,00	CARTEPILA	R$ 480,00
140	UN	3	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	R$ 62,00	CARTEPILA	R$ 186,00
141	UN	3	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	R$ 120,00	CARTEPILA	R$ 360,00
142	UN	3	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	R$ 62,00	CARTEPILA	R$ 186,00
143	UN	3	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	R$ 62,00	CARTEPILA	R$ 186,00
VALORES TOTAIS DOS ITENS REGISTRADOS					R$ 1.404.326,00	

VALOR GLOBAL REGISTRADO PELA EMPRESA "A" REFERENTES AOS INTENS ACIMA OFERTADOS E REGISTRADO PELA ADMINISTRAÇÃO NO TOTAL DE R$ 1.386.074,24(UM MILHÂO, TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
VALOR GLOBAL REGISTRADO PELA EMPRESA "B" REFERENTES AOS INTENS ACIMA OFERTADOS E REGISTRADO PELA ADMINISTRAÇÃO NO TOTAL DE R$ 1.404.326,00, (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).VALOR GLOBAL R$ 2.790.400,24 (DOIS MILHÔES, SETECENTOS E NOVENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) Pela presente Ata de Registro de Preços as empresas se comprometem pelo período de um ano a oferecer os produtos conforme o preço registrado, conforme as necessidades da administração, ficando esta descompromissada a adquirir quaisquer dos produtos registrados.

Foro da comarca de Barrerinha, 25 de agosto de 2015.

Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços:

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito Municipal de Barreirinha.

OBS. PARECER NORMATIVO 002/2015.

Publicado por:
Raimundo Barbosa Rodrigues
Código Identificador:FCDC5F4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO EXPEDIENTE

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°0072015 – PREÇOS REGISTRADOS. O Prefeito Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais vem, com fundamento nos art. 38 inciso VII e 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93 e art. 4˚, inciso XXII da Lei n.˚ 10.520/02, ADJUDICAR à empresa vencedora do certame, identificadas abaixo e, em seguida, estritamente por vinculação ao edital HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 007/2015, regido pelo Decreto n.˚ 7.892/2013. O referido pregão teve como **OBJETO** é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades do Município de Barreirinha para o ano de 2015/2016. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VENCEDORA CONFORME** a oferta de lances e menor preço previsto no edital.

EMPRESA	V I CABRAL FILHO -ME
CNPJ N°	13.321.658/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL	04.231.727-4
ENDEREÇO	R. da Saudade, nº95, Distrito Freguesia do Andirá, CEP: 69160-000 Barreirinha - AM
REPRESENTANTE	Vanderlam Izel Cabral Filho
Carteira de Identidade	1835712-2 SSP/AM
CPF/MF	848.227.242-04

PREÇOS REGISTRADOS PARA OS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT R$	V. 5% DESC	VALOR TOTAL R$
1	AGENDA DIÁRIA GRANDE 2015 CAPA DURA, TAM 14,8CM/21CM	UNID.	200	TILIBRA	24,55	23,32	4.664,50
2	AGENDA TELEFÔNICA	UNID.	180	TILIBRA	8,59	8,16	1.468,89
3	ALFINETE COLORIDO: ALFINETE P/ MAPAS COLORIDO (SORTIDOS) CX C/ 50 UNID. FABRICADOS EM POLIESTIRENO SUPER DURO E COM PONTA EXTRA FINA	CX	400	LEONORA	7,30	6,94	2.774,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO CX PLÁSTICA C/ ESPONJA ABSORVENTE TAMANHO N° 3,COR PRETA MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 11 CM LARGURA 6,5 CM	UNID.	400	GRAMP LINE	5,39	5,12	2.048,20
5	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO, COM COMPARTILHAMENTO PARA 2 MARCADORES	UNID.	500	COMPACTOR	5,39	5,12	2.560,25
6	APONTADOR DE LÁPIS UM FURO: EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	1.200	TRIS	0,93	0,88	1.060,20
7	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350X130X245MM MATERIAL PLÁSTICO, CORES DIVERSAS	UNID.	4.500	ALAPLAST	2,98	2,83	12.739,50
8	BLOCO P/ MARCAR PÁGINAS POST IT AUTO ADESIVO 38MM 51MM	CX	2.250	BRW	9,26	8,80	19.793,25
9	BLOCO P/ MARCAR PÁGINAS POST IT AUTO ADESIVO 76MMX 76MM	CX	2.250	MERCUR	8,37	7,95	17.890,88
10	BORRACHA P/ DESENHO COR VERDE, BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE	UNID.	900	MERCUR	1,02	0,97	872,10
11	BORRACHA BRANCAS, BORRACHA MACIAS E SUAVES APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE	UNID.	8.000	BRW	0,83	0,79	6.308,00
12	CADERNO DE ANOTAÇÕES 13X21 CM SEM PAUTAS 128 FLS CAPA DURA	UNID.	1.200	CREDEAL	2,79	2,65	3.180,60
13	CADERNO DE 12 MATÉRIAS SEM FOLHAS CAPA DURA	UNID.	600	CREDEAL	11,61	11,03	6.617,70
14	CADERNO DE 6 MATÉRIAS COM 100 FLS CAPA DURA	UNID.	600	CREDEAL	3,37	3,20	1.920,90
15	CADERNO DE DESENHO COM 96 FLS	UNID.	2.000	CREDEAL	3,38	3,21	6.422,00
16	CADERNO HORIZONTAL 96 FLS TIPO BROCHURÃO COSTURADO LISO C/ CAPA DURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 28X21 1 CM	UNID.	1.600	CREDEAL	2,73	2,59	4.149,60
17	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO CRISTAL MOVÉL, TAM. OFÍCIO (CAIXA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS)	UNID.	800	DELLO	34,30	32,59	26.068,00
18	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS PILHA AA, 4.	UNID.	800	KENKO	22,05	20,95	16.758,00

	OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA% MEMÓRIA						
19	CALCULADORA DE MESA 9 DÍGITOS PILHA AA, , OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA% MEMÓRIA	UNID.	800	KENKO	19,11	18,15	14.523,60
20	CANETA ESFEREOGRÁFICA AZUL, CORPO EXAGULAR EM MATÉRIAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE CAIXA C/50 UNID.	CX	800	BIC	41,16	39,10	31.281,60
21	CANETA ESFEREOGRÁFICA PRETA, CORPO EXAGULAR EM MATÉRIAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE CAIXA C/50 UNID.	CX	650	BIC	41,16	39,10	25.416,30
22	CANETA ESFEREOGRÁFICA VERMELHA, CORPO EXAGULAR EM MATÉRIAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE CAIXA C/50 UNID.	CX	500	BIC	41,16	39,10	19.551,00
23	PAPEL CARBONO MATERIAL EM PELÍCULA, POLIESTER APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 29, EMBALAGEM COM 10 FLS	CX	6.500	ETIL	26,95	25,60	166.416,25
24	CARGA P/ GRAFITE N°07, CX C/ 12 PONTAS	CX	200	GRAMP LINE	1,71	1,62	324,90
25	CD-R COM CAPA EM ACRÍLICO	UNID.	2.000	MAX PRINT	3,87	3,68	7.353,00
26	CLIPS COLORIDO N° 02/0 C/100 UNID.	CX	2.500	BACCHI	3,62	3,44	8.597,50
27	CLIPS COLORIDO N° 03/0 C/100 UNID.	CX	2.000	ACC	3,90	3,71	7.410,00
28	CLIPS N° 03/5 COM 100 UNID.	CX	2.000	ACC	2,74	2,60	5.206,00
29	CLIPS N° 5/0 EM AÇO INOXIDÁVEL	CX	2.200	ACC	3,13	2,97	6.541,70
30	CLIPS N° 6/0 C/30 EM AÇO INOXIDÁVEL	CX	2.250	ACC	4,16	3,95	8.892,00
31	CLIPS N° 1/ 0 C/100 UNID. EM AÇO INOXIDÁVEL	CX	2.500	ACC	2,69	2,56	6.388,75
32	CLIPS N° 2/0 C/50 UNID. EM AÇO INOXIDÁVEL	CX	2.500	ACC	2,91	2,76	6.911,25
33	CLIPS N°3/0 C/50 UNID. EM AÇO INOXIDÁVEL	CX	2.500	ACC	2,79	2,65	6.626,25
34	CLIPS N°4/0 C/50 UNID. EM AÇO INOXIDÁVEL	CX	2.500	ACC	2,30	2,19	5.462,50
35	CLIPS N°8/0 C/50 UNID. EM AÇO INOXIDÁVEL	CX	4.000	ACC	2,76	2,62	10.488,00
36	COLA BASTÃO SEM SOLVENTES, COM GLICERINA PESO LÍQUIDO 8 Gr.	UNID.	850	MAX	9,60	9,12	7.752,00
37	COLA BRANCA NÃOTÓXICA, BASE PVA 500 Gr.	UNID.	850	MAX	7,79	7,40	6.290,43
38	COLA BRANCA MATERIAL A BASE DE PVA, LAVÁVEL NÃO TÓXICA TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO EM PAPÉIS POROSOS FRASCO COM BICO APLICADOR TUBO DE 90 Gr.	UNID.	600	BAMBINE	2,91	2,76	1.658,70
39	COLA ISOPOR E E.V.A 90 Gr BICO APLICADOR ECONÔMICO SOLUVEL EM ALCOOL SECAGEM RÁPIDA	UNID.	600	BAMBINE	4,75	4,51	2.707,50
40	CANETA CORRETIVA PONTA METAL, APLICAÇÃO ESCRITA; 7 ML LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL NÃO TOXICA	UNID.	6.000	TRIS	4,11	3,90	23.427,00
41	DVD-R VIRGEM	UNID.	6.000	MAX PRINT	2,45	2,33	13.965,00
42	ELÁSTICO LIGA 500Gr C/100 UNID.	PCT.	1.800	MERCUR	5,29	5,03	9.045,90
43	EMBORRACHADOS EM E.V.A GROSSO, CORES DIVERSAS	UNID.	2.500	IBEL	1,95	1,85	4.631,25
44	ENVELOPES A3 TAM 31X41 CM DIVERSAS CORES	UNID.	8.000	FORONI	0,88	0,84	6.688,00
45	ENVELOPES A4 AMARELO MEDIDA 229X324 MM GRAMATURA 80	UNID.	8.000	FORONI	0,78	0,74	5.928,00
46	ENVELOPES 4A BRANCO MEDIDA 229X324 MM GRAMTURA 90	UNID.	8.000	FORONI	0,78	0,74	5.928,00
47	ENVELOPES MÉDIO BRANCO 18X24	UNID.	8.000	FORONI	0,73	0,69	5.548,00
48	ESTILETE ESTREITO PLÁSTICO PROFISSIONAL COM TRAVA E LÂMINA DE AÇO	UNID.	1.200	LEONORA	1,81	1,72	2.063,40
49	ESTILETE LARGO PLÁSTICO PROFISSIONAL COM TRAVA E LÂMINA DE AÇO	UNID.	1.200	LEONORA	4,70	4,47	5.358,00
50	ETIQUETA DE PAPEL AUTO ADESIVA. FORMATO A4 CONTENDO 100 FLS COM 10 ETIQUETAS CADA, COR BRANCA	CX	1.650	MAX PRINT	86,24	81,93	135.181,20
51	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDINDO APROX. 14CM	UNID.	1.200	CARVIAPEL	2,79	2,65	3.180,60
52	EXTRATO DE GRAMPO PIRANHA, CORES DIVERSAS	UNID.	800	GENMES	3,20	3,04	2.432,00
53	FITA CREPE 20MM X 30M, PAPEL CREPADO ADESIVO ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESISNAS ALTA ADERÊNCIAS	UNID.	1.400	EUROCEL	5,39	5,12	7.168,70
54	FITA CREPE 50MM X 30M, GROSSA PAPEL CREPADO ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESISNAS ALTA ADERÊNCIA	UNID.	1.350	EUROCEL	11,27	10,71	14.453,78
55	FITA DUPLA FACE GRANDE	UNID.	1.250	EUROCEL	5,83	5,54	6.923,13
56	FITA DUREX 12MM/ 40M	UNID.	1.250	EUROCEL	1,71	1,62	2.030,63
57	FITA DUREX 40MM/ 50M	UNID.	1.200	AMAZONTAPE	3,87	3,68	4.411,80
58	FITA GOMADA DE PAPEL 50MM X 50M	UNID.	1.350	AMAZONTAPE	13,62	12,94	17.467,65
59	FORMULÁRIOS CONTÍNUOS 2 VIAS	CX	4.000	MAX PRINT	191,10	181,55	726.180,00
60	FORMULÁRIOS CONTÍNUOS 3 VIAS	CX	4.000	MAX PRINT	195,90	186,11	744.420,00
61	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26X6 60 FLS.	UNID.	930	MAX PRINT	77,91	74,01	68.833,49
62	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26X6 25 FLS.	UNID.	930	MAX PRINT	11,66	11,08	10.301,61
63	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26X6 GALVANIZADO CX 5.000 UNID.	CX	970	ACC	6,76	6,42	6.229,34
64	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26X6 TIPO COBREADO CX 5.000 UNID.	CX	1.050	ACC	7,10	6,75	7.082,25
65	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO E TRANSPARENTE, 80MM P/ 200 FLS (TIPO ROMEU E JJUIETA)	CX	1.140	DELLO	10,68	10,15	11.566,44
66	LÁPIS DE COR PEQ. CONTEÚDO: 12 LÁPIS DE COR	CX	900	LEO E LEO	2,84	2,70	2.428,20
67	LÁPIS TIPO ECOLÓGICO HB N° 02, COMPOSIÇÃO DO CORPO: MÍNIMO 40% DE POLIESTIRENO RECICLADO, SEM MADEIRA MINA ULTRARESISTENTE,NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E LASCA QDO APONTADO E QDO QUEBRA , S/ BORRACHA NAS PONTAS CORPO HEXAGONAL	CX	120	LEO E LEO	9,94	9,44	1.133,16
68	LÁPIS PRETO N°2 CX C/ 100 UNID	CX	1.000	VOYAGE PICZ	49,98	47,48	47.481,00
69	LIVRO ATA SEM MARGEM 100 FLS CAPA DURA COR PRETA: FOLHAS NUMERADAS; FOLHA DE ROSTO BRANCA; 21 CM X 30CM	UNID.	630	GRAFSET	10,58	10,05	6.332,13
70	LIVRO DE PONTO CAPA DURA	UNID.	1.250	TILIBRA	12,98	12,33	15.413,75
71	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4	UNID.	930	GRAFSET	7,10	6,75	6.272,85

	C/100 FLS CAPA DURA						
72	PAPEL 40 KG	PCT.	600	K&F	1,22	1,16	695,40
73	PAPEL A4 RESMA 500 FLS TAM 210MM X 297MM	RSM	30.000	CHAMEX	15,68	14,90	446.880,00
74	PAPEL ALMAÇO	RSM	200	JANDAIA	34,30	32,59	6.517,00
75	PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSA	UNID.	400	K&F	1,22	1,16	463,60
76	PAPEL CARTOLINA CORES DIVERSAS	FLS	1.000	JANDAIA	0,88	0,84	836,00
77	PAPEL CONTACT CRISTAL TAM 0,45X10M; 0,54 KG	MT	900	PLAVITEC	2,94	2,79	2.513,70
78	PAPEL COUCHE	CX	1.000	FILIPAPER	15,19	14,43	14.430,50
79	PAPEL CREPOM PARAFINADO, CORES DIVERSAS	UNID.	950	VMP	1,71	1,62	1.543,28
80	PAPEL ESPECIAL CASCA DE OVO C/ 50 UNID. FORMATO A4 (210X297)	PCT.	3.000	FILIPAPER	13,52	12,84	38.532,00
81	PAPEL ESPECIAL COLORIDO 86 MMX 86MM, 650 FLS (FILICUBE)	CX	2.000	TILIBRA	8,23	7,82	15.637,00
82	PAPEL ESPECIAL LINHO A4 C/50 UNID. FORMATO A4 (210X297)	PCT.	1.600	FILIPAPER	14,50	13,78	22.040,00
83	PAPEL MANTEIGA FORMATO A3 BLOCO A3 COM 50 FLS, TAM 44X33 CM	UNID.	350	GIOPACK	0,73	0,69	242,73
84	PAPEL MICROONDULADO, CORES DIVERSAS TAM, 50X80 CM MODELOS DIVERSOS	UNID.	500	K&F	2,74	2,60	1.301,50
85	PAPEL TAM. OFICIO 2 MULTI DE 216X330 E 75Gr C/ 500FLS	RSM	800	CHAMEX	6,37	6,05	4.841,20
86	PAPEL P/ FAX	RL	250	MAXPRINT	8,72	8,28	2.071,00
87	PAPEL VERGÊ A4 C/ 50 UNID. BRANCO, FORMATO A4 210X297	PCT.	2.200	FILIPAPER	23,76	22,57	49.658,40
88	PAPEL A3 RESMA C/ 500 FLS	RSM	60	CHAMEX	21,56	20,48	1.228,92
89	PASTA A/Z DENTE CURTO	UNID.	4.600	FRAMA	8,33	7,91	36.402,10
90	PASTA A/Z DENTE LONGO	UNID.	4.600	FRAMA	9,31	8,84	40.684,70
91	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 480 Gr/M, C/ LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO CAPAC. P/ ATÉ 500 FLS	UNID.	2.000	DELLO	1,61	1,53	3.059,00
92	PASTA DOCUMENTO COM PRESILHA ROMEU/JULIETA (MACHO E FÊMEA), PAPELÃO 24,5 CM DE LARGURA POR 34,0 CM/ALT, CORES VERDE, BRANCA E VERMELHO	UNID.	900	DELLO	1,47	1,40	1.256,85
93	PASTA DOCUMENTO COM PRESILHA ROMEU/JULIETA (MACHO E FÊMEA), PLÁSTICO TRANSPARENTE 24,5 CM DE LARGURA POR 34,0 CM/ALT, CORES VERDE, BRANCA E VERMELHO	UNID.	4.000	DELLO	1,71	1,62	6.498,00
94	PASTA PLÁSTIFICADA MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA COM ELÁSTICO E ABA, P/ DOC. TAM. OFICIO CORES DIVERSAS	UNID.	600	DELLO	1,81	1,72	1.031,70
95	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CRISTAL, TAM. OFICIO, ABAS COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS	UNID.	3.000	DELLO	1,86	1,77	5.301,00
96	PASTA PLÁSTICA EM POLIONDA, LOMBADA DE 4CM, COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS	UNID.	1.400	DELLO	3,23	3,07	4.295,90
97	PASTA PLÁSTICA EM POLIONDA, LOMBADA DE 6CM, COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS	UNID.	200	DELLO	4,11	3,90	780,90
98	PASTA POLIONDA, TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO TAM. 2MM	UNID.	600	DELLO	3,33	3,16	1.898,10
99	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA C/ HASTE PLÁSTICA (ARQUIVO)	UNID.	1.400	DELLO	3,87	3,68	5.147,10
100	PERCEVEJO MATERIAL METAL, SUPERFÍCIE GALVANIZADA, TAM 6MM CX COM 6 UNID. (TACHINHA)	CX	900	BAXMAN	2,05	1,95	1.752,75
101	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 25 FLS	UNID.	400	GRAMP LINE	22,93	21,78	8.713,40
102	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 35 FLS	UNID.	400	GRAMP LINE	23,12	21,96	8.785,60
103	PINCEL ATÔMICO 1100-P AZUL	UNID.	400	PILOT	2,84	2,70	1.079,20
104	PINCEL ATÔMICO 1100-P PRETO	UNID.	400	PILOT	2,84	2,70	1.079,20
105	PINCEL ATÔMICO 1100-P VERMELHO	UNID.	400	PILOT	2,94	2,79	1.117,20
106	PINCEL MARCA TEXTO, COR AMARELO, EM PLÁSTICO, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL	UNID.	2.000	MAX PRINT	2,20	2,09	4.180,00
107	PINCEL MARCA TEXTO, COR VERDE, EM PLÁSTICO, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL	UNID.	2.400	MAX PRINT	2,20	2,09	5.016,00
108	PINCEL MARCADOR PERMANENTE P/ CD/DVD, PONTA FINA	UNID.	900	MERCUR	2,94	2,79	2.513,70
109	PINCEL P/ QUADRO BRANCO JOGO C/ 4 CORES (AZUL, VERMELHO, VERDE E PRETO)	UNID.	800	MARIPEL	4,11	3,90	3.123,60
110	PORTA TRECOS P/ MESA DE ESCRITÓRIO	UNID.	600	DELLO	7,35	6,98	4.189,50
111	PRANCHETA ACRÍLICO OFICIO	UNID.	700	DELLO	14,21	13,50	9.449,65
112	RECIBOS COMERCIAIS SEM CANHOTO, GRANDE C/50 FLS	BLOCO	900	TILIBRA	2,94	2,79	2.513,70
113	RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA	UNID.	500	BANDEIRANTE	0,98	0,93	465,50
114	RÉGUA 50 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA	UNID.	600	BANDEIRANTE	1,76	1,67	1.003,20
115	TESOURA TAM. GRANDE, C/ LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO COMPRIMENTO APROX. DE 20/21 CM	UNID.	600	TRAMONTINA	12,25	11,64	6.982,50
116	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 13CM EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO PROLIPROPILENO PRETO E PONTA ARREDONDADA	UNID.	400	LEO E LEO	1,56	1,48	592,80
117	TI LEMBRETES 600 FLS TAM 95X81,5 MM	UNID.	700	TILIBRA	7,84	7,45	5.213,60
118	TINTA P/ CARIMBO, COR AZUL CONTEÚDO 42 ML, BICO DOSADOR	UNID.	400	GRAMP LINE	6,07	5,77	2.306,60
119	TINTA P/ CARIMBO, COR PRETO CONTEÚDO 42 ML, BICO DOSADOR	UNID.	400	GRAMP LINE	5,88	5,59	2.234,40
VALORES TOTAIS DOS ITENS REGISTRADOS							R$ 3.210.701,70

VALOR GLOBAL REGISTRADO PELA EMPRESA REFERENTES AOS ITENS ACIMA OFERTADOS E REGISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO TOTAL DE R$ R$ 3.210.701,70 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).Pela presente Ata de Registro de Preços as empresas se comprometem pelo período de um ano a oferecer os produtos conforme o preço registrado, conforme as necessidades da administração, ficando esta descompromissada a adquirir quaisquer dos produtos registrados.

Foro da comarca de Barreirinha, 24 de agosto de 2015.

Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços:

MECIAS PEREIRA BATISTA.
Prefeito Municipal de Barreirinha

OBS. PARECER NORMATIVO 002/2015.

Publicado por:
Raimundo Barbosa Rodrigues
Código Identificador:B35B0F22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO GRÁFICO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°005/2015 – PREÇOS REGISTRADOS. O Prefeito Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais vem, com fundamento nos art. 38 inciso VII e 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93 e art. 4˚, inciso XXII da Lei n.˚ 10.520/02, ADJUDICAR à empresa vencedora do certame, identificadas abaixo e, em seguida, estritamente por vinculação ao edital HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2015, regido pelo Decreto n.˚ 7.892/2013. O referido pregão teve como **OBJETO** é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material Gráfico para atender as necessidades do Município de Barreirinha para o ano de 2015/2016. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VENCEDORACONFORME** a oferta de lances e menor preço previsto no edital.

EMPRESA	MGC- SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA-ME
CNPJ N°	06.912.456/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL	04.212.768-8
ENDEREÇO	R.Delfim de Souza, n°737, Bairro: Petrópolis, CEP 69063-460, Manaus - AM
REPRESENTANTE	Miquéias Gonçalves Castilho
Carteira de Identidade	0912054-8 SSP/AM
CPF/MF	437.167.762-20

PREÇOS REGISTRADOS PARA OS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTD.	V. UNIT	V.7% DESC	V. TOTAL
1	BLOCO MEMORANDO 100X1, 215X155mm,4X0 CORES, OFF-SET 75g/m²	UN.	20.000	R$ 6,69	R$ 6,22	R$ 124.434,00
2	BLOCO PAPEL TIMBRADO 100X1, 210X297mm, 4X0 CORES, OFF-SET 75g/m²	UN.	15.000	R$ 12,80	R$ 11,90	R$ 178.560,00
3	CADERNO 10 MATÉRIAS PERSONALIZADO - CAPA: 210X297 mm, 4x1 CORES, TRIPLEX 300g/m²; MIOLO: 200 Pag.,210x297 mm 1x1 COR, OFF-SET 75g/m²	UN.	15.000	R$ 19,63	R$ 18,26	R$ 273.838,50
4	CADERNO CALIGRÁFICO HORIZONTAL 1/4 CAPA FLEXÍVEL PERSONALIZADO - CAPA: FORMATO 14,0X20,2mm 4X1 CORES, OFF-SET 240 g/m²:40 pags, formato 148x210 cm , 1x1 COR, LOMBADA CANOA, OFF-SET 74g/m²	UN.	18.000	R$ 4,81	R$ 4,47	R$ 80.519,40
5	CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO PERSONALIZADO - CAPA: FORMATO 20,0X27,5 mm, 4X0 CORES, OFF-SET 240g/m²;MIOLO:40 pags, formato 210x279 mm, 0X0 COR LOMBADA CANOA, OFF-SET 75g/m²	UN.	15.000	R$ 6,11	R$ 5,68	R$ 85.234,50
6	CADERNO DE DESENHO1/4 BROCHURA PERSONALIZADO - CAPA: FORMATO 14,0X20,2 mm, 4X0 CORES, OFF-SET 240g/m²; MIOLO:40 pgs, FORMATO 148X210 cm, 0X0 COR, LOMBADA CANOA, OFF-SET 75g/m²	UN.	11.500	R$ 3,90	R$ 3,63	R$ 41.710,50
7	CADERNO VERTICAL BROCHURA 1/4 CAPA FLEXÍVEL PERSONALIZADO - CAPA: FORMATO 14,0X20,2mm, 4X0 CORES, OFF-SET 240g/m²; MIOLO:80 pgs, FORMATO 148X210 cm, 1X1 COR, LOMBADA CANOA, OFF-SET 75g/m²	UN.	25.000	R$ 7,93	R$ 7,37	R$ 184.372,50
8	CADERNO VERTICAL BROCURÃO CAPA FLEXÍVEL 80 FLS PERSONALIZADO - CAPA: FORMATO 20,0X27,5 mm 4x0 CORES OFF-SET 240 g/m²; MIOLO: 80 pgs, FORMATO 210X279 mm, 1x1 COR, LOMBADA CANOA, OFF-SET 75g/m²	UN.	12.000	R$ 9,16	R$ 8,52	R$ 102.225,60
9	CARTÃO DE VISITA, FORMATO 9X5 cm, 4X0 CORES, COUCHE BRILHO 230 g/m²	UN.	50.000	R$ 0,84	R$ 0,78	R$ 39.060,00
10	CARTAZ PERSONALIZADO, FORMATO 40X60 cm, 4X0 CORES, COUCHE FOSCO 115g/m²	UN.	50.000	R$ 0,78	R$ 0,73	R$ 36.270,00
11	ENVELOPE SACO BRANCO PEQ. PERSONALIZADO, FORMATO 162X229mm, 4X0 CORES, 75g/m²	UN.	53.000	R$ 1,82	R$ 1,69	R$ 89.707,80
12	ENVELOPE SACO BRANCO MÉDIO PERSONALIZADO, FORMATO 266X365mm, 4X0 CORES, 75g/m²	UN.	65.000	R$ 2,66	R$ 2,47	R$ 160.797,00
13	ENVELOPE SACO BRANCO GRANDE PERSONALIZADO FORMATO 310X410 mm, 4X0 CORES, 75g/m²	UN.	30.000	R$ 4,48	R$ 4,17	R$ 124.992,00
14	IMPRESSOS - RELATÓRIO FINAL ED. INFANTIL, FORMATO 210X 297 mm, 4X0 CORES, OFF-SET 75g/m²	UN.	5.000	R$ 1,25	R$ 1,16	R$ 5.812,50
15	IMPRESSOS - RELATÓRIO FINAL 1° AO 5° ANO ENS. FUND., FORMATO 210X297 mm, 4X4 CORES, OFF-SET 75g/m²	UN.	5.000	R$ 2,40	R$ 2,23	R$ 11.160,00
16	IMPRESSOS - ATA RESULTADO FINAL 1° AO 5° ANO ENS. FUND., FORMATO 210X297mm, 4X0 CORES, OFF-SET 75g/m²	UN.	5.000	R$ 1,25	R$ 1,16	R$ 5.812,50
17	IMPRESSOS - ATA RESULTADO FINAL EJA 1° SEGMENTO, FORMATO 210X297mm, 4X0 CORES, OFF-SET 75g/m²	UN.	5.000	R$ 1,25	R$ 1,16	R$ 5.812,50
18	IMPRESSOS - ATA RESULTADO FINAL ENS. FUND. 6° AO 9°, FORMATO 210X297 mm, 4X0 CORES, OFF-SET 75g/m²	UN.	5.000	R$ 1,25	R$ 1,16	R$ 5.812,50
19	IMPRESSOS - ATA RESULTADO FINAL EJA 2° SEGMENTO,1°BLOCO, FORMATO 210X297mm, 4X0 CORES, OFF-SET 75g/m²	UN.	5.000	R$ 1,25	R$ 1,16	R$ 5.812,50
20	IMPRESSOS - ATA FINAL 1° AO 5° ANO ED. ESCOLAR ÍNDIGENA, FORMATO 210X297 mm, 4X0 CORES, OFF-SET 75g/m²	UN.	5.000	R$ 1,25	R$ 1,16	R$ 5.812,50
21	IMPRESSOS - ATA RESULTADO FINAL DO 6° AO 9° ANO ED. ESCOLAR ÍNDIGENA, FORMATO 210X297 mm 4X0 CORES, OFF-SET 75g/m²	UN.	5.000	R$ 1,25	R$ 1,16	R$ 5.812,50
22	IMPRESSOS - ATA RESULTADO FINAL EJA 1° SEGMENTO, ED. ESCOLAR ÍNDIGENA, FORMATO 210X297 mm 4X0 CORES, OFF-SET 75g/m°	UN.	5.000	R$ 1,25	R$ 1,16	R$ 5.812,50

23	IMPRESSOS - ATA RESULTADO FINAL EJA 2° SEGMENTO 1° BLOCO ED. ESCOLAR ÍNDIGENA FORMATO 210X297 mm, 4X0 CORES, OFF-SET 75g/m°	UN.	5.000	R$ 1,25	R$ 1,16	R$ 5.812,50
24	IMPRESSOS - AVALIAÇÃO BIMESTRAL ED. INFANTIL, FORMATO 210X297 mm, 4X1 CORES, DOBRADO, OFF-SET 75g/m°	UN.	20.000	R$ 2,70	R$ 2,51	R$ 50.220,00
25	IMPRESSSOS - CONTROLE BIMESTRAL ENS. FUND. 1° AO 5° ANO, FORMATO 210X297mm 4X0 CORES, OFF-SET 75g/m²	UN.	20.000	R$ 1,25	R$ 1,16	R$ 23.250,00
26	IMPRESSOS - CONTROLE BIMESTRAL ENS. FUND. 6° AO 9° ANO, FORMATO 210X297 mm, 4X0 CORES, OFF-SET 75g/m°	UN.	20.000	R$ 1,25	R$ 1,16	R$ 23.250,00
27	IMPRESSSOS - CONTROLE BIMESTRAL EJA 1° SEGMENTO, FORMATO 210X297mm, 4X0 CORES, OFF-SET 75/m²	UN.	20.000	R$ 1,25	R$ 1,16	R$ 23.250,00
28	IMPRESSOS - CONTROLE BIMESTRAL ED. ESCOLAR ÍNDIGENA 1° AO 5° ANO, FORMATO 210X297 mm4X0 CORES, OFF-SET 75g/m²	UN.	20.000	R$ 1,25	R$ 1,16	R$ 23.250,00
29	IMPRESSOS - CONTROLE BIMESTRAL ED. ESCOLAR ÍNDIGENA DO 6° AO 9° ANO, FORMATO 210X297 mm, 4X0 CORES, OFF-SET 75g/m²	UN.	20.000	R$ 1,25	R$ 1,16	R$ 23.250,00
30	IMPRESSOS- CONTROLE BIMESTRAL EJA 1° SEGMENTO ED. ESCOLAR ÍNDIGENA, FORMATO 210X297mm, 4X0 CORES, OFF-SET 75g/m²	UN.	20.000	R$ 1,25	R$ 1,16	R$ 23.250,00
31	IMPRESSOS - BOLETIM DE NOTAS 1° AO 5° ANO ED. ESCOLAR ÍNDIGENA, FORMATO 210X297mm, 4X4 CORES, DOBRADO, OFF-SET 75g/m°	UN.	5.000	R$ 3,20	R$ 2,98	R$ 14.880,00
32	IMPRESSOS - CAPA DE ALVARÁ	UN.	2.000	R$ 1,57	R$ 1,46	R$ 2.920,20
33	IMPRESSOS - CAPAS DE CARNÊ IPTU	UN.	20.000	R$ 0,51	R$ 0,47	R$ 9.486,00
34	IMPRESSOS - CARNÊ ALVARÁ	UN.	2.000	R$ 5,43	R$ 5,05	R$ 10.099,80
35	IMPRESSOS - CARNÊ IPTU	UN.	10.000	R$ 2,57	R$ 2,39	R$ 23.901,00
36	JORNAL C/16 PÁGINAS	UN.	50.000	R$ 5,25	R$ 4,88	R$ 244.125,00
37	LIVROS - AGENDAS PERSONALIZADAS	UN.	3.000	R$ 70,20	R$ 65,29	R$ 195.858,00
38	LIVROS - ATA	UN.	1.200	R$ 35,95	R$ 33,43	R$ 40.120,20
39	LIVROS DE PONTO	UN.	1.200	R$ 55,06	R$ 51,21	R$ 61.446,96
40	LIVROS PROTOCOLO	UN.	1.200	R$ 37,51	R$ 34,88	R$ 41.861,16
41	LIVROS REGITROS DE EMPREGADOS	UN.	1.200	R$ 57,72	R$ 53,68	R$ 64.415,52
42	PASTA - ALUNOS	UN.	10.000	R$ 18,48	R$ 17,19	R$ 171.864,00
43	PASTA - ENCONTROS	UN.	10.000	R$ 8,54	R$ 7,94	R$ 79.422,00
44	PASTA DE PROCESSO 11 MODELOS	UN.	32.000	R$ 4,69	R$ 4,36	R$ 139.574,40
45	REVISTAS - DIÁRIO DE CLASSE ED. INFANTIL	UN.	3.000	R$ 60,91	R$ 56,65	R$ 169.938,90
46	REVISTAS - DIÁRIO DE CLASSE EJA 2° SEGMENTO	UN.	2.500	R$ 43,68	R$ 40,62	R$ 101.556,00
47	REVISTAS - DIÁRIO DE CLASSE ED.BÁSICA 1°AO 5° ANO	UN.	3.000	R$ 65,52	R$ 60,93	R$ 182.800,80
48	REVISTAS - DIÁRIO DE CLASSE ENS. FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO	UN.	3.000	R$ 65,52	R$ 60,93	R$ 182.800,80
49	REVISTAS - DIÁRIO DE CLASSE EJA 2° SEGMENTO ED. ÍNDIGENA	UN.	2.500	R$ 43,68	R$ 40,62	R$ 101.556,00
50	FOLDER, FORMATO 21, 0X29,7 cm, 4x0 Cores, Couche Brilho 115g/²	UN.	50.000	R$ 0,62	R$ 0,58	R$ 28.830,00
VALORES TOTAIS DOS ITENS REGISTRADOS					R$ 3.642.371,04	

VALOR GLOBAL REGISTRADO PELA EMPRESA REFERENTES AOS ITENS ACIMA OFERTADOS E REGISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO TOTAL DE R$ R$ 3.642.371,04 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTO E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAL E QUATRO CENTAVOS).Pela presente Ata de Registro de Preços as empresas se comprometem pelo período de um ano a oferecer os produtos conforme o preço registrado, conforme as necessidades da administração, ficando esta descompromissada a adquirir quaisquer dos produtos registrados.

Foro da comarca de Barrerinha, 21 de agosto de 2015.

Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços:

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito Municipal de Barreirinha

OBS. PARECER NORMATIVO 002/2015.

Publicado por:
Raimundo Barbosa Rodrigues
Código Identificador:EE505652

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO HIGIÊNICO E LIMPEZA

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°008/2015 – PREÇOS REGISTRADOS. O Prefeito Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais vem, com fundamento nos art. 38 inciso VII e 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93 e art. 4˚, inciso XXII da Lei n.˚ 10.520/02, ADJUDICAR à empresa vencedora do certame, identificadas abaixo e, em seguida, estritamente por vinculação ao edital HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2015, regido pelo Decreto n.˚ 7.892/2013. O referido pregão teve como **OBJETO** é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades do Município de Barreirinha para o ano de 2015/2016. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VENCEDORACONFORME** a oferta de lances e menor preço previsto no edital.

EMPRESA	R G DE SOUZA NETO - ME
CNPJ N°	10.416.374/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL	04.290.915-5
ENDEREÇO	R. Laureano Tavares, n°248, Frente A, Centro, CEP 69160-000 – Barreirinha/AM
REPRESENTANTE	Raimundo Garcia de Souza Neto
Carteira de Identidade	2324215-9 SSP/AM
CPF/MF	993.830.122-34

PREÇOS REGISTRADOS PARA OS ITENS:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V.UNIT	V.7% DESC.	VALOR TOTAL
1	UND	60.000	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LT, CLOROATIVO COM AÇÃO ALVEJANTE DESINFETANTE	ECONÔMICA	R$ 2,38	R$ 2,21	R$ 132.804,00
2	UND.	6.500	ÁLCOOL EM GEL, CRISTAL ATÍLICO	START CRISTAL	R$ 7,13	R$ 6,63	R$ 43.100,85

			HIDRATADO 65% INPM MULTIUSO 500G				
3	UND	8.000	ÁLCOOOL ATÍLICO HIDRATADO 96% GEL PARA USO DOMÉSTICO EM FRASCO TRANSP. DE 1 LT	NOBRE	R$ 7,43	R$ 6,91	R$ 55.279,20
4	UND.	1.200	ALGODÃO HIDRÓFILO, COMPOSTO POR FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, ALTO PODE DE ABSORÇÃO 25G	NOBRE	R$ 2,23	R$ 2,07	R$ 2.488,68
5	UND	1.500	AVENTAL BRANCO MATERIAL EMBORRACHADO RESISTENTE FLEXÍVEL, TAMANHO ÚNICO	NEW PAPER	R$ 32,67	R$ 30,38	R$ 45.574,65
6	UND.	1.250	AVENTAL DE PANO, COMPOSIÇÃO: ALGODÃO E POLIESTER	ALIBABA	R$ 24,26	R$ 22,56	R$ 28.202,25
7	UND	2.360	BALDE PLÁSTICO 10 LTS COM ALÇA DE METAL, RESISTENTE, EM POLIPROPILENO	PLASNEW	R$ 23,76	R$ 22,10	R$ 52.148,45
8	UND.	2.930	BALDE PLÁSTICO 100 LTS COM ALÇA DE METAL, RESISTENTE, EM POLIPROPILENO	JAGUAR	R$ 69,98	R$ 65,08	R$ 190.688,50
9	UND	2.560	BALDE PLÁSTICO 20 LTS COM ALÇA DE METAL, RESISTENTE, EM POLIPROPILENO	PLASNEW	R$ 27,72	R$ 25,78	R$ 65.995,78
10	UND.	1.030	BARRAGEM PULVERIZAÇÃO FRASCO COM 20 ML	BLACK DECKER	R$ 5,74	R$ 5,34	R$ 5.498,35
11	UND	20.250	CERA LÍQUIDA EM FRASCO PLÁSTICO DE 1LT; COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CERA DE POLIETILENO, POLIFILM, METIL GLICOL, CONSERVANTE, ALCANOLAMIDA, CORANTE E PERFUMADO CORES VERM. AMAR. E INCOLOR	HIPER BRILHO	R$ 9,41	R$ 8,75	R$ 177.213,83
12	UND.	1.800	CESTO DE TELA P/ LIXO 20LT, RESITENTE, EM PROLIPOPILENO	PLASVALE	R$ 7,92	R$ 7,37	R$ 13.258,08
13	UND	1.450	COADOR DE PANO ALVEJADO P/ CAFÉ N° 08 CABO DE MADEIRA	HARIO	R$ 19,01	R$ 17,68	R$ 25.634,99
14	UND.	1.000	COLHER DESCARTÁVEL, COM 50 UNID. NORMATIZADO EM POLIPROPILENO	FC OLIVEIRA	R$ 3,96	R$ 3,68	R$ 3.682,80
15	UND	40.130	COPO DESCARTÁVEIS COM 100ML, CAIXA COM 50 PCT, NORMATIZADO EM POLIPROPILENO	FC OLIVEIRA	R$ 2,97	R$ 2,76	R$ 110.843,07
16	UND.	45.820	COPO DESCARTÁVEIS COM 180ML, CAIXA COM 25 PCT, NORMATIZADO EM POLIPROPILENO	FC OLIVEIRA	R$ 3,47	R$ 3,23	R$ 147.865,72
17	UND	22.030	COPO DESCARTÁVEIS COM 50ML, CAIXA COM 50 PCT, NORMATIZADO EM POLIPROPILENO	FC OLIVEIRA	R$ 1,98	R$ 1,84	R$ 40.566,04
18	UND.	835	CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO EM EMBALAGEM DE 90 G	SORRISO	R$ 2,97	R$ 2,76	R$ 2.306,35
19	UND	960	CREME DENTAL INFANTIL - CONTÉM FLÚOR ATIVO, PROTEÇÃO CONTRA AS CÁRIES, NÃO CONTÉM AÇUCAR, PRESENÇA DE FLUORETO DE SÓDIO NA FORMULAÇÃO DE GEL; EMB. 50G	SORRISO KIDS	R$ 4,90	R$ 4,56	R$ 4.374,72
20	UND.	16.340	DESORIZADOR PERFUMADO DE AMBIENTES FRAGÂNCIA DE LAVANDA, EMBALAGEM.AEROSOL DE 360 ML	HARMONY GLADE	R$ 7,82	R$ 7,27	R$ 118.834,28
21	UND	16.350	DETERGENTE DE GLICERINA 500 ML, CONCENTRADO, COM AÇÃO DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE	FC NEUTRO	R$ 1,73	R$ 1,61	R$ 26.305,52
22	UND.	1.200	ESCOVA DENTAL ADULTA, CABEÇA OVALADA E PEQ. PESCOÇO FINO, CERDAS ARREDONDADAS E MACIAS EM UM ÚNICO NÍVEL, CABO LONGO E ANATÔMICO, FABRICAÇÃO NACIONAL	DN BRUSH	R$ 3,47	R$ 3,23	R$ 3.872,52
23	UND	1.050	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABO ANGULADO, CERDAS, MACIAS E ARRENDONDADAS, FABRICAÇÃO NACIONAL	DN BRUSH	R$ 4,46	R$ 4,15	R$ 4.355,19
24	UND.	1.750	ESCOVÃO DE CERDAS DE NYLON DE 60 CM C/ CABO	BETTANIN	R$ 17,33	R$ 16,12	R$ 28.204,58
25	UND	10.500	ESPONJA P/ COZINHA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA EM FIBRAS SINTÉTICA COM ABRASIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE, NAS CORES VERDE E AMARELA, MED APROXI.110X75X20 CM	BRILUX	R$ 0,99	R$ 0,92	R$ 9.667,35
26	UND.	2.300	ESSÊNCIA DE VINÓLIA, EMBALAGE (PET) LACRADA DE 1000ML- RENDIMENTO DE 1 LT DE ESSÊNCIA ATÉ 200 LTS DE ÁGUA	ESSENCIAL	R$ 77,72	R$ 72,28	R$ 166.243,08
27	UND	12.500	FLANELA MÉDIA 100% ALGODÃO TAM 38X58 CM	SANTA MARGARIDA	R$ 4,16	R$ 3,87	R$ 48.360,00
28	UND.	1.200	GARFO DESCARTÁVEL, 50 UNID. NORMATIZADO EM POLIPROPILENO	PLAST FOOD	R$ 3,91	R$ 3,64	R$ 4.363,56
29	UND	830	GARRAFA TÉRMICA DE MESA DE 1,8 LTS	POLAR	R$ 89,19	R$ 82,95	R$ 68.845,76
30	UND.	9.500	GUARDANAPO DE PANO 50X40 CM 100% ALGODÃO, MODELO OU CORES DIVERSAS	SANTA MARGARIDA	R$ 8,71	R$ 8,10	R$ 76.952,85
31	UND	12.030	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE C/14 UNID. DE 14 CM	EXTRUSA PACK	R$ 1,78	R$ 1,66	R$ 19.914,46
32	UND.	1.200	INSET. SPRAY MATA INSETO 360 ML, AÇÃO TOTAL, COMPSIÇÃO MÍN. PELETRINA 0,03%, CIPERMETRINA 0,1%, IMIPROTINA 0,03%, SOLVENTES E PROPELENTES	DETEFON	R$ 12,08	R$ 11,23	R$ 13.481,28
33	UND	12.000	LIMPA VIDRO, POTE DE 500 ML, C/ ÁLCOOL, DESENGORDURA, LIMPA E DÁ BRILHO	WORKER	R$ 6,44	R$ 5,99	R$ 71.870,40
34	UND.	15.300	LIMPADOR E DESINFETANTE P/ USO GERAL DE 1000ML, PRINCÍPIO ATIVO DE CLORETO DE BENZALCÔNEO, CORANTE, CONSERVANTE, AMULSIFICANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO	BOMBRIL MULTIUSO	R$ 4,75	R$ 4,42	R$ 67.587,75
35	UND	4.500	LUSTRA MÓVEIS 200 ML, LIMPA, PROTEGE E DÁ BRILHO AOS MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: SOLVENTE, CONSERVANTE, CORANTE, ATIVO ESPESSANTE FRAGÂNCIA, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E AGENTE CONTROLE PH	JASMIN	R$ 5,45	R$ 5,07	R$ 22.808,25
36	UND.	1.400	LUVA DE BORRACHA PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS, PCT COM UM PAR NA COR AMARELA, TAMANHOS P, M, G E GG	LAGROTA	R$ 6,73	R$ 6,26	R$ 8.762,46
37	UND	1.030	MAÇO DE FÓSFORO C/10 CAIXINHAS (400 PALITOS)	FIAT LUX	R$ 2,77	R$ 2,58	R$ 2.653,38
38	UND.	8.250	PALHA DE AÇO PARA USO DOMÉSTICO EM PCT. COM UMA UNID.	BOMBRIL	R$ 2,28	R$ 2,12	R$ 17.493,30
39	UND	7.800	PANO MULTI USO PCT COM 5 UNID.	IMALEX	R$ 7,43	R$ 6,91	R$ 53.897,22
40	UND.	30.580	PAPEL HIGIÊNICO, PCT C/4 UNID. BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM	FLORAL	R$ 4,46	R$ 4,15	R$ 126.839,72
41	UND	20.130	PAPEL TOALHA, PCT C/02 UNID. BRANCA,	SCALA PERFUMADO	R$ 4,70	R$ 4,37	R$ 87.988,23

			CELULOSE VIRGEM				
42	UND.	12.850	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA EM CAIXA COM UMA UNIDADE, C/ SUPORTE, PESO 35G	DESODEX	R$ 2,67	R$ 2,48	R$ 31.907,84
43	UND	1.000	PRATO DESCATÁVEL, PEQ. PCT C/ 10 UNID. NORMATIZADO EM POLIPROPILENO	PLAST FOOD	R$ 1,98	R$ 1,84	R$ 1.841,40
44	UND.	2.250	RODO COM CABO, ESPÁTULA DE BORRACHA DE 40CM	ODIM	R$ 18,02	R$ 16,76	R$ 37.706,85
45	UND	5.350	SABÃO EM BARRA MULTIUSO 1000G GLICERINADO	SB PLUS	R$ 3,96	R$ 3,68	R$ 19.702,98
46	UND.	12.530	SABÃO EM PÓ PCT C/ 500G	ECONÔMICA	R$ 2,72	R$ 2,53	R$ 31.695,89
47	UND	800	SABÃO EM BARRA INFANTIL COM CREME HIDRATANTE, PESO 75G	JOHNSON	R$ 3,86	R$ 3,59	R$ 2.871,84
48	UND.	800	SABONETE SÓLIDO, EMBALAGEM DE PAPEL, COM PESO DE 90G E FRAGÂNICA AGRADÁVEL	EVEN	R$ 2,48	R$ 2,31	R$ 1.845,12
49	UND	12.830	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, TAM. 50X70 CM	ITALEX LIMPATEX	R$ 7,72	R$ 7,18	R$ 92.114,27
50	UND.	40.000	SACO P/ LIXO 110 LTS PCT 5 UNID.	LESTE	R$ 2,97	R$ 2,76	R$ 110.484,00
51	UND	50.000	SACO P/ LIXO 200 LTS PCT 5 UNID.	LESTE	R$ 2,97	R$ 2,76	R$ 138.105,00
52	UND.	30.000	SACO P/ LIXO 30 LTS PCT 10 UNID.	LESTE	R$ 2,97	R$ 2,76	R$ 82.863,00
53	UND	40.000	SACO P/ LIXO 50 LTS PCT 10 UNID.	LESTE	R$ 2,97	R$ 2,76	R$ 110.484,00
54	UND.	50.000	SACO DE FIBRA, CAPACIDADE 50 KG	ALIBABA	R$ 2,18	R$ 2,03	R$ 101.370,00
55	UND	500	SODA CÁUSTICA POTE 1KG	LIPON	R$ 4,46	R$ 4,15	R$ 2.073,90
56	UND.	800	TOALHA DE PANO, 100% ALGODÃO 33X48 CM	TEKA	R$ 21,78	R$ 20,26	R$ 16.204,32
57	UND	12.000	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO 33X 48 CM	TEKA	R$ 10,89	R$ 10,13	R$ 121.532,40
58	UND.	3.500	TOALHA DESCARTÁVEL, PCT C/100 UNID.	EMBRAMAC	R$ 17,82	R$ 16,57	R$ 58.004,10
59	UND	15.000	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO	REGIONAL	R$ 6,93	R$ 6,44	R$ 96.673,50
60	UND.	20.210	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO	REGIONAL	R$ 5,94	R$ 5,52	R$ 111.644,08
61	UND	3.650	VASSOURA ESPANADORA DE TETO	ODIM	R$ 11,88	R$ 11,05	R$ 40.326,66
62	UND.	1.800	VENENO PARA RATO (LÍQUIDO)	NITROSIN	R$ 4,95	R$ 4,60	R$ 8.286,30
VALORES TOTAIS DOS ITENS REGISTRADOS					R$ 3.414.564,89		

VALOR GLOBAL REGISTRADO PELA EMPRESA REFERENTES AOS ITENS ACIMA OFERTADOS E REGISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO TOTAL DE R$ R$ 3.414.564,89 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).Pela presente Ata de Registro de Preços as empresas se comprometem pelo período de um ano a oferecer os produtos conforme o preço registrado, conforme as necessidades da administração, ficando esta descompromissada a adquirir quaisquer dos produtos registrados.

Foro da comarca de Barreirinha, 24 de agosto de 2015.

Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços:

MECIAS PEREIRA BATISTA.
Prefeito Municipal de Barreirinha

OBS. PARECER NORMATIVO 002/2015

Publicado por:
Raimundo Barbosa Rodrigues
Código Identificador:BD260CFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO INFORMATICA

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°006/2015 – PREÇOS REGISTRADOS. O Prefeito Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais vem, com fundamento nos art. 38 inciso VII e 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93 e art. 4˚, inciso XXII da Lei n.˚ 10.520/02, ADJUDICAR à empresa vencedora do certame, identificadas abaixo e, em seguida, estritamente por vinculação ao edital HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2015, regido pelo Decreto n.˚ 7.892/2013. O referido pregão teve como **OBJETO** é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material e Suprimento de Informática para atender as necessidades do Município de Barreirinha para o ano de 2015/2016. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VENCEDORACONFORME** a oferta de lances e menor preço previsto no edital.

EMPRESA	**F.DE CALIL - ME**
CNPJ N°	15.227.295/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	05.321.772-5
ENDEREÇO	R. Pedro Alvares Cabral, n°54, Bairro Dom Pedro, CEP 69040-550
REPRESENTANTE	Jozinaldo Carneiro de Souza
Carteira de Identidade	129.688.1-1
CPF/MF	615.862.772-00

PREÇOS REGISTRADOS PARA OS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	MARCA	VALORUNIT.R$	V. 7% DESC. R$	V.R$ TOTAL
1	ALICATE DE BICO	UNID.	50	GERDAU	15,24	14,17	708,66
2	ALICATE DE CORTE	UNID.	40	GERDAU	19,50	18,14	725,40
3	ALICATE DECAPADOR UNIVERSAL	UNID.	20	GERDAU	78,75	73,24	1.464,75
4	ALICATE P/ CRIMPAR CONECTOR RJ 45	UNID.	20	GERDAU	63,00	58,59	1.171,80
5	CABO USB	UNID.	600	CIRILOCABOS	10,50	9,77	5.859,00
6	CABO UTP CAT 6	CX.	4	FURUKAWA	720,00	669,60	2.678,40
7	CAIXA DE SOM AMPLIFICDA 45W	UNID.	30	FRAHM	425,00	395,25	11.857,50
8	CÂMERA FOTOGRÁFICA	UNID.	30	SAMSUNG	359,00	333,87	10.016,10
9	CARTUCHO 670 XL CIANO	UNID.	200	HP	59,80	55,61	11.122,80
10	CARTUCHO 662 XL COLORIDO	UNID.	200	HP	78,10	72,63	14.526,60
11	CARTUCHO 662 XL PRETO	UNID.	200	HP	78,20	72,73	14.545,20
12	CARTUCHO 670 XL AMARELO	UNID.	200	HP	77,00	71,61	14.322,00

13	CARTUCHO 670 XL MAGENTA	UNID.	200	HP	77,00	71,61	14.322,00
14	CARTUCHO 670 XL PRETO	UNID.	200	HP	77,00	71,61	14.322,00
15	CARTUCHO 88 AMARELO	UNID.	200	HP	62,90	58,50	11.699,40
16	CARTUCHO 88 CYAN	UNID.	200	HP	62,90	58,50	11.699,40
17	CARTUCHO 88 MAGENTA	UNID.	200	HP	62,90	58,50	11.699,40
18	CARTUCHO 88 PRETO	UNID.	200	HP	62,90	58,50	11.699,40
19	CARTUCHO 901 COLORIDO	UNID.	400	HP	78,20	72,73	29.090,40
20	CARTUCHO 901 PRETO	UNID.	400	HP	78,20	72,73	29.090,40
21	CARTUCHO HP 122 COLORIDO	UNID.	600	HP	72,90	67,80	40.678,20
22	CARTUCHO HP 122 PRETO	UNID.	600	HP	72,90	67,80	40.678,20
23	CARTUCHO P/ IMP. COLOR N°60	UNID.	100	HP	77,00	71,61	7.161,00
24	CARTUCHO P/ IMP. DESK JET 840C COLOR N°17	UNID.	300	HP	77,00	71,61	21.483,00
25	CARTUCHO P/ IMP. DESK JET 840C PRETO N°15	UNID.	600	HP	77,00	71,61	42.966,00
26	CARTUCHO P/ IMP. HP 21 PRETO	UNID.	600	HP	77,00	71,61	42.966,00
27	CARTUCHO P/ IMP. HP 22 COLOR	UNID.	650	HP	72,90	67,80	44.068,05
28	CARTUCHO P/ IMP. HP 74 PRETO	UNID.	600	HP	72,90	67,80	40.678,20
29	CARTUCHO P/ IMPR. N° 60 PRETO	UNID.	650	HP	72,90	67,80	44.068,05
30	CARTUCHO P/ IMPR. HP 75 COLOR	UNID.	650	HP	72,90	67,80	44.068,05
31	CARTUCHO P/ IMPR. HP Q 2612A LASER JET 1020	UNID.	200	HP	79,80	74,21	14.842,80
32	CARTUCHO PRETO IMP. SAMSUNG ML3051 ND	UNID.	600	SAMSUNG	82,00	76,26	45.756,00
33	CD R C/ 100	CX.	200	NIPPONIC	57,90	53,85	10.769,40
34	CHAVE FENDA	UNID.	40	GERDAU	5,15	4,79	191,58
35	CHAVE PHILIPS	UNID.	40	GERDAU	7,20	6,70	267,84
36	COMP. PROCESADOR INTEL PENTIUM MEM. RAM 4G; HD de 500, MONIT. De 18"	UNID.	60	CCE	2.950,00	2.743,50	164.610,00
37	CONECTOR RJ 45	CX.	20	FURUKAWA	10,00	9,30	186,00
38	DVD R C/100	CX.	200	NIPPONIC	65,40	60,82	12.164,40
39	FITA P/ IMPR. MATRICIAL EPSON LX 300+	UNID.	500	EPSON	12,90	12,00	5.998,50
40	FONE DE OUVIDO PARA COMPUTADOR	UNID.	1500	HEADSET	29,00	26,97	40.455,00
41	FONTE DE ENERGIA P/ COMPUTADOR ATX	UNID.	300	ATX	79,50	73,94	22.180,50
42	GPS PORTÁTIL	UNID.	40	GARMIN	1.390,00	1.292,70	51.708,00
43	GRAVADOR DE VOZ	UNID.	300	SONY	84,50	78,59	23.575,50
44	HD EXTERNO	UNID.	200	SAMSUNG	299,00	278,07	55.614,00
45	IMPRESSORA MULTIF. DESKJET	UNID.	60	HP	299,00	278,07	16.684,20
46	IMPRESSORA MULTIF. HP LASER JET GRANDE MONOCROMÁTICA	UNID.	60	HP	643,00	597,99	35.879,40
47	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 1415 FN	UNID.	60	HP	1.170,00	1.088,10	65.286,00
48	IMPRESSORA MULTF. HP LASER JET PEQ.	UNID.	200	HP	659,00	612,87	122.574,00
49	MEMÓRIA RAM 1GB	UNID.	100	HEADSET	210,00	195,30	19.530,00
50	MEMÓRIA RAM 2GB	UNID.	100	HEADSET	210,00	195,30	19.530,00
51	MEMÓRIA RAM 4 GB	UNID.	100	HEADSET	210,00	195,30	19.530,00
52	MICROFONE COM FIO	UNID.	40	LESON	369,00	343,17	13.726,80
53	MONITOR DE 18"	UNID.	60	SAMSUNG	359,00	333,87	20.032,20
54	MOUSE	UNID.	100	HEADSET	35,00	32,55	3.255,00
55	NOBREAK	UNID.	100	SMS	350,00	325,50	32.550,00
56	NOTEBOOK 14" AMD DUAL CORE MEM 300, 2 GB, HD 500 WINDOWS7	UNID.	60	AZUZ	2.178,00	2.025,54	121.532,40
57	PEN DRIVE 16GB	UNID.	200	NIPPONIC	39,00	36,27	7.254,00
58	PEN DRIVE 32 GB	UNID.	200	NIPPONIC	44,00	40,92	8.184,00
59	PEN DRIVE 4 GB	UNID.	200	NIPPONIC	29,00	26,97	5.394,00
60	PEN DRIVE 8 GB	UNID.	200	NIPPONIC	34,00	31,62	6.324,00
61	PLACA DE VIDEO DE 1 GB	UNID.	100	HEADSET	120,00	111,60	11.160,00
62	PROJETOR MULTIMÍDIA	UNID.	40	LG	2.970,00	2.762,10	110.484,00
63	ROTEADOR	UNID.	100	LINKSYS	346,00	321,78	32.178,00
64	SWITCH 24 PORTAS	UNID.	20	LINKSYS	395,00	367,35	7.347,00
65	SWITCH 08 PORTAS	UNID.	20	LINKSYS	290,00	269,70	5.394,00
66	TECLADO PARA COMPUTADOR	UNID.	100	HEADSET	59,00	54,87	5.487,00
67	TONER 05- A	UNID.	200	HP	259,90	241,71	48.341,40
68	TONER 12- A	UNID.	200	HP	259,90	241,71	48.341,40
69	TONER 24 –A	UNID.	400	HP	259,90	241,71	96.682,80
70	TONER 35- A	UNID.	200	HP	259,90	241,71	48.341,40
71	TONER 36 –A	UNID.	200	HP	259,90	241,71	48.341,40
72	TONER 85 –A	UNID.	200	HP	259,90	241,71	48.341,40
73	TONER P/ IMPR. HP DESKJET D 1660	UNID.	200	HP	259,90	241,71	48.341,40
74	TONER P/ IMPR. HP LASER JET 1005	UNID.	300	HP	259,90	241,71	72.512,10
75	TONER P/ IMPR. HP LASER JET 1150	UNID.	600	HP	259,90	241,71	145.024,20
76	TONER P/IMPR. HP LASER JET PRO CM 1415 FN COLOR MFP	UNID.	200	HP	259,90	241,71	48.341,40
77	TONER P/IMPR. XEROX PHEISER 3125	UNID.	200	XEROX	259,90	241,71	48.341,40
78	TONER P/ KONICA 163	UNID.	100	KONICA	230,00	213,90	21.390,00
79	TONER P/ KONICA 5650	UNID.	100	KONICA	230,00	213,90	21.390,00
80	TONER P/ MÁQ. XEROX SHARP AL 2030	UNID.	100	SHARP	210,00	195,30	19.530,00
81	TONER P/ MÁQ. XEROX SHARP AL 2040CS	UNID.	120	SHARP	210,00	195,30	23.436,00
82	TONER P/ MÁQ. XEROX SHARP AR 208S	UNID.	120	SHARP	210,00	195,30	23.436,00
83	TONER SAMSUNG ML 1610	UNID.	100	SAMSUNG	232,20	215,95	21.594,60
84	TONER 284 A	UNID.	100	HP	232,20	215,95	21.594,60
85	TONER 320 A	UNID.	100	HP	232,20	215,95	21.594,60
86	TONER 321 A	UNID.	100	HP	232,20	215,95	21.594,60
87	TONER 322 A	UNID.	100	HP	232,20	215,95	21.594,60
88	TONER 323 A	UNID.	100	HP	232,20	215,95	21.594,60
89	TONER 550 BROTHER	UNID.	100	BROTHER	232,20	215,95	21.594,60

90	TONER TNT 720/750	UNID.	60	BROTHER	232,20	215,95	12.956,76
91	TV LCD 42"	UNID.	20	SAMSUNG	232,20	1.701,90	34.038,00
VALORES TOTAIS DOS ITENS REGISTRADOS							R$ 2.737.360,14

VALOR GLOBAL REGISTRADO PELA EMPRESA REFERENTES AOS ITENS ACIMA OFERTADOS E REGISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO TOTAL DER$ R$ 2.737.360,14(DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).Pela presente Ata de Registro de Preços as empresas se comprometem pelo período de um ano a oferecer os produtos conforme o preço registrado, conforme as necessidades da administração, ficando esta descompromissada a adquirir quaisquer dos produtos registrados.

Foro da comarca de Barreirinha, 21 de agosto de 2015.

Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços:

MECIAS PEREIRA BATISTA.
Prefeito Municipal de Barreirinha

OBS. PARECER NORMATIVO 002/2015.

Publicado por:
Raimundo Barbosa Rodrigues
Código Identificador:C56DBAF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DIDÁTICO ESCOLAR

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°002/2015 – PREÇOS REGISTRADOS. O Prefeito Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais vem, com fundamento nos art. 38 inciso VII e 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93 e art. 4˚, inciso XXII da Lei n.˚ 10.520/02, ADJUDICAR à empresa vencedora do certame, identificadas abaixo e, em seguida, estritamente por vinculação ao edital HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2015, regido pelo Decreto n.˚ 7.892/2013. O referido pregão teve como **OBJETO** é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material Didático Escolar para atender as necessidades do Município de Barreirinha para o ano de 2015/2016. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VENCEDORACONFORME** a oferta de lances e menor preço previsto no edital.

EMPRESA	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA
CNPJ N°	10.739.568./0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL	04.293.005-7
ENDEREÇO	Av. Rio Madeira, n°13, Qd37, Conj. Viera Alves **N. Sr.ª** das Graças
REPRESENTANTE	Jozinaldo Carneiro de Souza
Carteira de Identidade	129.6881-1 SSP/AM
CPF/MF	615.862.772-00

PREÇOS REGISTRADOS PARA OS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	V.UN	V.UNDES 15%	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO BOLA 50g COLORIDO	Pct	2.800	R$ 2,89	R$ 2,46	R$ 6.878,20
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unid.	3.600	R$ 4,89	R$ 4,16	R$ 14.963,40
3	APAGADOR PARA QUADRO VERDE	Unid.	1.500	R$ 2,89	R$ 2,46	R$ 3.684,75
4	APONTADOR PEQUENO	Unid.	3.600	R$ 0,67	R$ 0,57	R$ 20.502,00
5	ARAME ENCAPADO	Unid.	1.400	R$ 2,29	R$ 1,95	R$ 2.725,10
6	BALÃO COLORIDO C/ 50 unid. Nº9	Pct	770	R$ 13,09	R$ 11,13	R$ 8.567,41
7	BAMBOLÊ	Unid	65,00	R$ 8,39	R$ 7,13	R$ 463,55
8	BARBANTE DE ALGODÃO 200g	Rolo	65,00	R$ 7,52	R$ 6,39	R$ 415,48
9	BARBANTE DE ALGODÃO 50 gr c/4	Pct	8.600	R$ 2,39	R$ 2,03	R$ 17.470,90
10	BARBANTE DE ALGODÃO GRANDE 190g	Unid.	800	R$ 5,09	R$ 4,33	R$ 3.461,20
11	BOLA BRANCA GROSSA	Unid	50	R$ 14,69	R$ 12,49	R$ 624,33
12	BOLA DE ISOPOR - TAM. VARIADOS 025mm C/100	Pct	200	R$ 12,49	R$ 10,62	R$ 2.123,30
13	BOLA DE PILATES	Unid	30	R$ 139,80	R$ 118,83	R$ 3.564,90
14	BOLA P/ QUEIMADA	Unid	30	R$ 75,81	R$ 64,44	R$ 1.933,16
15	BOLA P/ VOLÊI	Unid	30	R$ 90,29	R$ 76,75	R$ 2.302,40
16	BOLA P/ FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	Unid	30	R$ 99,95	R$ 84,96	R$ 2.548,73
17	BOLA P/ FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL	Unid	30	R$ 93,73	R$ 79,67	R$ 2.390,12
18	BONECA 12 cm	Unid.	2000	R$ 15,59	R$ 13,25	R$ 26.503,00
19	BORDADO INGLÊS CORES VARIADOS MINI 10mt	Pct	1.200	R$ 7,43	R$ 6,32	R$ 7.578,60
20	BORRACHA BRANCA C/24	Pct	5.600	R$ 26,15	R$ 22,23	R$ 124.474,00
21	BORRACHA DUAS CORES C/24 UNID.	Unid.	3.200	R$ 2,51	R$ 2,13	R$ 6.827,20
22	CABEÇA DE BONECA TAM/G	Unid.	2.000	R$ 10,79	R$ 9,17	R$ 18.343,00
23	CARDENETA DE ANOTAÇÕES MÉDIA	Unid.	200	R$ 1,90	R$ 1,62	R$ 323,00
24	CADERNO HORIZONTAL 60 fls	Unid.	130	R$ 2,00	R$ 1,70	R$ 221,00
25	CADERNO VERTICAL 60 fls	Unid.	130	R$ 2,17	R$ 1,84	R$ 239,79
26	CANETA AZUL CAIXA C/ 50 unid.	Cx	2.800	R$ 40,91	R$ 34,77	R$ 97.365,80
27	CANETA PRETA CAIXA C/ 50 unid.	Cx	2.800	R$ 40,91	R$ 34,77	R$ 97.365,80
28	CANETA VERM. CAIXA C/ 50 unid.	Cx	2.800	R$ 40,91	R$ 34,77	R$ 97.365,80
29	CHAPÉU DE PALHA	Unid.	160	R$ 6,88	R$ 5,85	R$ 935,68
30	CLIPS Nº 1/0	Cx	760	R$ 3,23	R$ 2,75	R$ 2.086,58
31	CLIPS Nº 2/0	Cx	960	R$ 4,02	R$ 3,42	R$ 3.280,32
32	CLIPS Nº 3/5	Cx	560	R$ 3,18	R$ 2,70	R$ 1.513,68
33	COLA 90 gr PARA ISOPOR CX. C/12 UNID.	Cx	2.800	R$ 47,14	R$ 40,07	R$ 112.193,20
34	COLA BASTÃO	Unid.	6.800	R$ 1,31	R$ 1,11	R$ 7.571,80
35	COLA BRANCA 500ml	Unid.	700	R$ 12,64	R$ 10,74	R$ 7.520,80
36	COLA GLITER CORES VARIADAS	Unid.	7.000	R$ 5,75	R$ 4,89	R$ 34.212,50
37	COLA PARA MADEIRA	kg.	1.400	R$ 20,27	R$ 17,23	R$ 24.121,30

38	COLA QUENTE FINA	kg.	1.600	R$ 38,99	R$ 33,14	R$ 53.026,40
39	COLA QUENTE GROSSO	kg.	1.600	R$ 38,99	R$ 33,14	R$ 53.026,40
40	COPO PLÁSTICO C/ ALÇA	Unid	130	R$ 2,93	R$ 2,49	R$ 323,77
41	ENVELOPE PEQUENO	Unid.	8.000	R$ 0,26	R$ 0,22	R$ 1.768,00
42	ESTILETE PEQUENO	Unid.	3.200	R$ 15,59	R$ 13,25	R$ 42.404,80
43	ESTUPILHA (com brilho) VERMELHO, VERDE E BEGE	Mt	280	R$ 7,79	R$ 6,62	R$ 1.854,02
44	ETAMINE	Mt	640	R$ 23,39	R$ 19,88	R$ 12.724,16
45	ETIQUETA PEQ. ADESIVA C/20 UNID.	Unid.	300	R$ 44,09	R$ 37,48	R$ 11.242,95
46	EVA CORES VARIADAS	Unid.	2.7000	R$ 2,27	R$ 1,93	R$ 52.096,50
47	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	Unid.	600	R$ 4,15	R$ 3,53	R$ 2.116,50
48	FIDEPLA CORES VARIADAS 15 x 50m	Unid.	960	R$ 5,15	R$ 4,38	R$ 4.202,40
49	FITA COLORIDA DE CETIM FINA C/10m	PÇ	400	R$ 4,55	R$ 3,87	R$ 1.547,00
50	FITA CREPE 12 x 30cm	Unid.	720	R$ 4,97	R$ 4,22	R$ 3.041,64
51	FITA DUPLA FACE 25 x 30cm	Unid.	4.800	R$ 12,95	R$ 11,01	R$ 52.836,00
52	FITA DUREX TRANSPARENTE FINA	Unid.	1.200	R$ 1,19	R$ 1,01	R$ 1.213,80
53	FITA MÉTRICA	Unid.	60	R$ 5,78	R$ 4,91	R$ 294,78
54	FITILHO CORES VARIADAS 50 X 50 C/10 mt	Rolo	400	R$ 20,15	R$ 17,13	R$ 6.851,00
55	FOLHA DE ISOPOR 2cm ESPESSURA	Unid.	160	R$ 7,82	R$ 6,65	R$ 1.063,52
56	FOLHA DE ISOPOR 3cm ESPESSURA	Unid.	160	R$ 11,16	R$ 9,49	R$ 1.517,76
57	FORMAS DE MODELAGEM P/ BISCUIT VARIADAS	Unid.	200	R$ 10,19	R$ 8,66	R$ 1.732,30
58	GIZ DE CERA MARIPEL 12 CORES	Cx	10.000	R$ 4,19	R$ 3,56	R$ 35.615,00
59	IMÃ COMUM P/ GELADEIRA	Unid.	1.200	R$ 13,19	R$ 11,21	R$ 13.453,80
60	KIT GEOMÉTRICO (régua 30 cm, esquadro e transferidor).	Unid.	6.400	R$ 47,39	R$ 40,28	R$ 257.801,60
61	LÁPIS CAIXA C/ 144 unid.	Cx	2.200	R$ 44,15	R$ 37,53	R$ 82.560,50
62	LÁPIS CARVÃO DESENHO HB nº02	Unid.	200	R$ 2,17	R$ 1,84	R$ 368,90
63	LÁPIS CARVÃO DESENHO HB nº04	Unid.	200	R$ 2,17	R$ 1,84	R$ 368,90
64	LÁPIS CARVÃO DESENHO HB nº06	Unid.	200	R$ 2,17	R$ 1,84	R$ 368,90
65	LÁPIS DE CERA COLORIDO C/12 UNID.	CX	1.000	R$ 3,99	R$ 3,39	R$ 3.391,50
66	LÁPIS DE COR C/ 12CORES GRANDES.	CX	29.600	R$ 5,87	R$ 4,99	R$ 147.689,20
67	LÁPIS Nº 6 P/ DESENHO C/ 6	CX	300	R$ 58,19	R$ 49,46	R$ 14.838,45
68	LEMBRETE COLORIDO C/50 UNID.	CX	600	R$ 12,49	R$ 10,62	R$ 6.369,90
69	LINHA DE CROCHÊ ALGODÃO CORES VARIADAS.	Rolo	1.600	R$ 19,79	R$ 16,82	R$ 26.914,40
70	LINHA DE LÃ CORES VARIADAS C/ 10	Pct	200	R$ 18,23	R$ 15,50	R$ 3.099,10
71	LINHA P/ BORDADO COLORIDO C/12	cx.	200	R$ 35,87	R$ 30,49	R$ 6.097,90
72	MARCADOR P/ QUADRO VERM, PRETO, AZUL.	Unid.	18.000	R$ 4,91	R$ 4,17	R$ 75.123,00
73	MASSA DE BISCUIT (COLORIDA)	kg.	1.000	R$ 26,27	R$ 22,33	R$ 22.329,50
74	MASSA DE MODELAR C/ 6	Unid.	12.000	R$ 5,03	R$ 4,28	R$ 51.306,00
75	OLHOS COM MOVIMENTO EXTRA PEQ. Pct C/100	Pct	1.000	R$ 3,83	R$ 3,26	R$ 3.255,50
76	OLHOS COM MOVIMENTOS PEQUENO. Pct c/100	Pct	1.000	R$ 5,75	R$ 4,89	R$ 4.887,50
77	PAPEL A4 BRANCO CHAMEQUINHO C/100	Pct	23.200	R$ 8,27	R$ 7,03	R$ 163.084,40
78	PAPEL A4 COLORIDO CHAMEQUINHO C/100	Pct	44.000	R$ 8,27	R$ 7,03	R$ 309.298,00
79	PAPEL ADESIVO	Cx	100	R$ 41,79	R$ 35,52	R$ 3.552,15
80	PAPEL CAMURÇA COM 25	Pct	22.000	R$ 18,35	R$ 15,60	R$ 343.145,00
81	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS C/100	Pct	8.000	R$ 10,55	R$ 8,97	R$ 71.740,00
82	PAPEL ESPECIAL CASCA DE OVO C/50 uni	cx	200	R$ 189,59	R$ 161,15	R$ 32.230,30
83	PAPEL MADEIRA C/25	Pct	520	R$ 14,63	R$ 12,44	R$ 6.466,46
84	PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS C/10 fls	Pct	960	R$ 26,51	R$ 22,53	R$ 21.632,16
85	PAPEL MICRO ONDULADO NATALINO C/10 fls	Pct	640	R$ 26,51	R$ 22,53	R$ 14.421,44
86	PAPEL OFICIO A4	Rm	20.000	R$ 23,15	R$ 19,68	R$ 393.550,00
87	PAPEL OFICIO II	Rm	10.000	R$ 26,99	R$ 22,94	R$ 229.415,00
88	PAPEL SEDA	Cx.	2.400	R$ 23,39	R$ 19,88	R$ 47.715,60
89	PASTA SUSPENSA DE PAPEL	Unid.	1.400	R$ 2,81	R$ 2,39	R$ 3.343,90
90	PINCEL ATÔMICO AZUL PILOT C/ 12 unid.	Unid.	3.400	R$ 34,55	R$ 29,37	R$ 99.849,50
91	PINCEL ATÔMICO PRETO PILOT C/ 12 unid.	Unid.	3.400	R$ 34,55	R$ 29,37	R$ 99.849,50
92	PINCEL ATÔMICO VERMELHO PILOT C/ 12 unid.	Unid.	3.400	R$ 34,55	R$ 29,37	R$ 99.849,50
93	PINCEL DE PELO Nº0	Unid.	1.400	R$ 23,87	R$ 20,29	R$ 28.405,30
94	PINCEL DE PELO FINO C/12	Pct	2.400	R$ 57,59	R$ 48,95	R$ 117.483,60
95	PINCEL FINO CX. C/12 unid. COLORS	Cx.	27.000	R$ 5,03	R$ 4,28	R$ 115.438,50
96	PINCEL GROSSO CX. C/ 12 unid.	Cx.	27.000	R$ 8,27	R$ 7,03	R$ 189.796,50
97	PINCEL Nº10 (pelo)	Unid.	80	R$ 4,61	R$ 3,92	R$ 313,48
98	PINCEL Nº14 (pelo)	Unid.	80	R$ 5,70	R$ 4,85	R$ 387,60
99	PINCEL Nº16 (pelo)	Unid.	80	R$ 6,36	R$ 5,41	R$ 432,48
100	PINCEL Nº20 (pelo)	Unid.	80	R$ 7,46	R$ 6,34	R$ 507,28
101	PINCEL Nº22 (pelo)	Unid.	80	R$ 9,13	R$ 7,76	R$ 620,84
102	PINCEL Nº24 (pelo)	Unid.	80	R$ 11,51	R$ 9,78	R$ 782,68
103	PINCEL P/ PINTURA Nº12	Unid.	600	R$ 35,75	R$ 30,39	R$ 18.232,50
104	PINCEL P/ RETROPROJETOR DE PONTA 2.0	Unid.	1.000	R$ 4,88	R$ 4,15	R$ 4.148,00
105	PISTILO CORES VARIADAS	Unid.	600	R$ 46,19	R$ 39,26	R$ 23.556,90
106	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE 40w	Unid.	800	R$ 30,23	R$ 25,70	R$ 20.556,40
107	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10w	Unid.	800	R$ 26,27	R$ 22,33	R$ 17.863,60
108	PORTA CD (c/40)	Unid.	140	R$ 44,00	R$ 37,40	R$ 5.236,00
109	PRATO COMUM DE PLÁSTICO GRANDE	Unid.	160	R$ 3,99	R$ 3,39	R$ 542,64
110	QUADRO BRANCO (80 cm X 100 cm)	Unid.	40	R$ 236,45	R$ 200,98	R$ 8.039,30
111	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO AZ.PT.VER	Cx	2.600	R$ 63,35	R$ 53,85	R$ 140.003,50
112	REDE DE VOLÊI	Unid.	160	R$ 169,25	R$ 143,86	R$ 23.018,00
113	RÉGUA BANDEIRANTE 30cm CRISTAL	Unid.	30.000	R$ 0,77	R$ 0,65	R$ 19.635,00
114	RÉGUA BANDEIRANTE 50cm CRISTAL	Unid.	10.000	R$ 3,11	R$ 2,64	R$ 26.435,00
115	SACO DE PANO CORES VARIADAS	Unid.	1.700	R$ 2,57	R$ 2,18	R$ 3.713,65
116	ESTÊNCIL à ÁLCOOL COM 100 UNID.	Unid.	1.200	R$ 61,43	R$ 52,22	R$ 62.658,60
117	TECIDO PARA TELA DE PINTURA	MT	520	R$ 9,47	R$ 8,05	R$ 4.185,74
118	TESOURA 8,5 METAL	Unid.	720	R$ 5,39	R$ 4,58	R$ 3.298,68
119	TESOURA DE PICOTAR PEQUENA	Unid.	2.600	R$ 7,07	R$ 6,01	R$ 15.624,70
120	TESOURA DE PICOTAR S/ PONTA GRANDE	Unid.	500	R$ 34,23	R$ 29,10	R$ 14.547,75

121	TESOURA ESCOLAR	Unid.	50.000	R$ 1,19	R$ 1,01	R$ 50.575,00
122	TESOURA INOX MÉDIA	Unid.	8.000	R$ 13,31	R$ 11,31	R$ 90.508,00
123	TESOURA S/ PONTA P/ UNHA	Unid.	100	R$ 30,23	R$ 25,70	R$ 2.569,55
124	TINTA ACRILEX P/ TECIDO C/6	Pct	3.320	R$ 8,27	R$ 7,03	R$ 23.337,94
125	TINTA GUACHE ACRILEX 15 ml SORTIDO	Cx	6.000	R$ 3,83	R$ 3,26	R$ 19.533,00
126	TINTA PUFF CORES VARIADAS	Unid.	3.200	R$ 64,19	R$ 54,56	R$ 174.596,80
127	TINTA PVA CORES VIVAS 200ml	Unid.	2.400	R$ 56,39	R$ 47,93	R$ 115.035,60
VALORES TOTAIS DOS ITENS REGISTRADOS						R$ 5.106.148,01

VALOR GLOBAL REGISTRADO PELA EMPRESA REFERENTES AOS ITENS ACIMA OFERTADOS E REGISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO TOTAL DE R$5.106.148,01 (CINCO MILHÕES, CENTO E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO). Pela presente Ata de Registro de Preços as empresas se comprometem pelo período de um ano a oferecer os produtos conforme o preço registrado, conforme as necessidades da administração, ficando esta descompromissada a adquirir quaisquer dos produtos registrados.

Foro da comarca de Barreirinha, 20 de agosto de 2015.

Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços:

MECIAS PEREIRA BATISTA.
Prefeito Municipal de Barreirinha

OBS. PARECER NORMATIVO 002/2015.

Publicado por:
Raimundo Barbosa Rodrigues
Código Identificador:CB7A7C7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO ESPORTIVO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°009/2015 – PREÇOS REGISTRADOS. O Prefeito Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais vem, com fundamento nos art. 38 inciso VII e 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93 e art. 4˚, inciso XXII da Lei n.˚ 10.520/02, ADJUDICAR à empresa vencedora do certame, identificadas abaixo e, em seguida, estritamente por vinculação ao edital HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2015, regido pelo Decreto n.˚ 7.892/2013. O referido pregão teve como **OBJETO** é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material Esportivopara atender as necessidades do Município de Barreirinha para o ano de 2015/2016. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VENCEDORA CONFORME** a oferta de lances e menor preço previsto no edital.

EMPRESA	D. MORAES CORREA & CIA LTDA
CNPJ N°	22.995.765/0001-41
INSCRIÇÃO ESTADUAL	04.189.396-4
ENDEREÇO	Av: Constantino Nery, n°935- Centro, CEP 69010-160 Manaus-AM
REPRESENTANTE	Romualdo Marciao de Almeida Filho
Carteira de Identidade	1379465-5
CPF/MF	511.543.152-15

PREÇOS REGISTRADOS PARA OS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QDT	MARCA	V. UNIT.	V.3%DESC.	V. TOTAL
1	BOLA DE BASQUETEBOL, TAM. E PESO OFICIAL	UND.	1.000	TOPPER	R$ 95,50	R$ 92,64	R$ 92.635,00
2	BOLA DE FUT. DE CAMPO COSTURADA, TAM. OFICIAL, PESO 410-450	UND.	1.000	DRAY/ PENALTY STORM	R$ 129,00	R$ 125,13	R$ 125.130,00
3	BOLA DE FUTSAL. COSTURADA 12 GOMOS TAM. OFICIAL, DIÂMETRO 61-64 CM, PESO 410-440G	UND.	950	DRAY/ PENALTY STORM	R$ 118,00	R$ 114,46	R$ 108.737,00
4	BOLA DE HANDEBOL, TAM. E PESO OFICIAAL, CATEGORIA: ADULTO, FEMININO E INFANTIL (h11, h21, h31)	UND.	950	DRAY	R$ 124,00	R$ 120,28	R$ 114.266,00
5	BOLA QUEIMADA, MATERIAL: BORRACHA MATRIZADA, TAM:10	UND.	950	PENALTY	R$ 68,50	R$ 66,45	R$ 63.122,75
6	BOLA DE VOLEIBOL TAM. OFICIAL COSTURADA, COM CÂMARA BUTIL, C/ 65-67 DE CIRCUFERÊNCIA, PESO 260-280 G	UND.	398	WILSON	R$ 99,00	R$ 96,03	R$ 38.219,94
7	BOLA DENTE DE LEITE UNID.	UND.	1.500	PLASTY	R$ 6,25	R$ 6,06	R$ 9.093,75
8	BOMBA DE ENCHER BOLA MAT. PVC DUPLA AÇÃO	UND.	250	PENALTY	R$ 29,00	R$ 28,13	R$ 7.032,50
9	CALÇADOS (CHUTEIRAS), COM TRAVAS P/ FUT. DE CAMPO	PAR	300	PENALTY	R$ 128,00	R$ 124,16	R$ 37.248,00
10	CALÇADOS (TÊNIS)	PAR	300		R$ 153,00	R$ 148,41	R$ 44.523,00
11	EQUIPAMENTO COMPLETO(CAMISA- CALÇÃO- MEIÃO)	JOGO	200	KANXA	R$ 1.089,00	R$ 1.056,33	R$ 211.266,00
12	MEDALHAS, TAM: DE 50MM FUNDIDA EM LIGA ZAMAC, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA, COM FITA EM CETIM(OURO,PRATA E BRONZE)	UND.	2.500	VITÓRIA	R$ 7,45	R$ 7,23	R$ 18.066,25
13	REDE DE CAMPO, MATERIAL: NYLON FIO DE 3MM. COM MEDIDA DE 7,50 POR 2,50 DE ALTURA	PAR	250	MASTER	R$ 240,00	R$ 232,80	R$ 58.200,00
14	REDE DE FUTSAL, COM MEDIDAS OFICIAIS, MATERIAL: NYLON, FIO 3MM	PAR	250	MASTER	R$ 215,00	R$ 208,55	R$ 52.137,50
15	REDE P/ VOLEIBOL- CONFECCIONADA EM NYLON, COM 2 CAIXAS (PARTE INFERIOR E SUPERIOR	UND.	200	MASTER	R$ 122,00	R$ 118,34	R$ 23.668,00
16	REDE DE BASQUETE, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA	PAR	250	MASTER	R$ 27,00	R$ 26,19	R$ 6.547,50
17	ANTENA DE VOLLEY, EM FIBRA DE VIDRO OU SIMILAR	UND.	200	MASTER	R$ 118,00	R$ 114,46	R$ 22.892,00
18	FITA DE DEMARCAÇÃO DE VOLEY, COM MEDIDAS OFICIAIS (8,00X16,00METROS)	UND.	100	MASTER	R$ 153,80	R$ 149,19	R$ 14.918,60
19	DOMINÓ, CONTENDO 28 PÇS	UND.	300	IMPORTADO	R$ 28,00	R$ 27,16	R$ 8.148,00
20	TRÓFEUS (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO	UND.	950	VITÓRIA	R$ 105,00	R$ 101,85	R$ 96.757,50
21	UNIFORME P/ ÁRBITROS E FUNCIONÁRIOS (CAMISA/CALÇÃO E MEIÃO)	JOGO	200	KANXA POKER	R$ 140,00	R$ 135,80	R$ 27.160,00
22	MATERIAL P/ ÁRBITRAGEM (BANDEIRINHAS/APITO/CARTÃO) -REFERE	UND.	120	KANXA POKER	R$ 95,00	R$ 92,15	R$ 11.058,00
23	MESA DE PING E PONG, COM MEDIDAS OFICIAIS, ESPESSURA 18MM	UND.	100	KLOFP/SPORTIN	R$ 910,00	R$ 882,70	R$ 88.270,00
24	KIT DE PING PONG, CONTENDO 2 RAQUETES, (3 BOLAS,01 REDE,01 PAR DE SUPORTE)	JOGO	100	NAUTICA	R$ 83,00	R$ 80,51	R$ 8.051,00
25	CORDA DE PULAR EM NYLON TAM: 2,50, COM PEGADAS	UND.	300	D MORAES	R$ 21,00	R$ 20,37	R$ 6.111,00

26	BOLSA P/ TRANSPORTE DE BOLAS, TAM: M	UND.	200	MASTER/KANXA	R$ 128,00	R$ 124,16	R$ 24.832,00
27	BOLSA P/ MASSAGISTA	UND.	50	POKER/MASTER	R$ 185,00	R$ 179,45	R$ 8.972,50
28	COLETE P/ TREINO MATERIAL: 100% POLIESTER	UND.	500	KANXA/TRB	R$ 19,00	R$ 18,43	R$ 9.215,00
29	LUVA P/ GOLEIRO	UND.	80	PENALTY/POKER	R$ 157,00	R$ 152,29	R$ 12.183,20
30	CANELEIRA P/ FUTEBOL EM POLIPROPILENO	UND.	80	PENALTY/POKER/HOOK	R$ 29,00	R$ 28,13	R$ 2.250,40
VALORES TOTAIS DOS ITENS REGISTRADOS							R$ 1.350.712,39

VALOR GLOBAL REGISTRADO PELA EMPRESA REFERENTES AOS ITENS ACIMA OFERTADOS E REGISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO TOTAL DE R$ R$ 1.350.712,39(UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).Pela presente Ata de Registro de Preços as empresas se comprometem pelo período de um ano a oferecer os produtos conforme o preço registrado, conforme as necessidades da administração, ficando esta descompromissada a adquirir quaisquer dos produtos registrados.

Foro da comarca de Barreirinha, 25 de agosto de 2015.

Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços:

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito Municipal de Barreirinha.

OBS. PARECER NORMATIVO 002/2015.

Publicado por:
Raimundo Barbosa Rodrigues
Código Identificador:DEF21A23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS 014/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

O PREFEITO MUNICIPAL de CAAPIRANGA-AM no uso de suas atribuições legais, e. Considerando a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, no procedimento de licitação referente ao SRP nº. 014/2015-CPL Considerando a inexistência de qualquer vício ou irregularidade; RESOLVE: I–HOMOLOGAR o resultado da licitação do pregão presencial SRP nº. 014/2015 aquisição de medicamentos pelo menor preço por item, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde - SEMSA, por meio do sistema de registro de preços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ACEBROFILINA SUSPENSÃO 25 MG/5 ML	FRASC	1.200	CIMED	7,48	8.976,00
2	ACEBROFILINA SUSPENSÃO 50 MG/5 ML	FRASC	1.800	CIMED	8,56	15.408,00
3	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	COMP	5.000	PRATI DONADUZZI	0,23	1.150,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMP	120.000	BRASTERAPICA	0,04	4.800,00
5	ÁCIDO FOLICO 5MG	COMP	50.000	NATULAB	0,09	4.500,00
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO COMPRIMIDO 250 MG	COMP	1.000	EMS	5,58	5.580,00
7	ADRENALINA AMPOLA 1ML	AMP	100	HIPOLABOR	2,93	293,00
8	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	AMP	600	SAMTEC	0,29	174,00
9	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMP	24.000	PRATI DONADUZZI	1,26	30.240,00
10	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	3.600	PRATI DONADUZZI	1,97	7.092,00
11	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	COMP	6.000	PRATI DONADUZZI	0,10	600,00
12	AMBROXOL ADT.XAROPE 100ML	FRASCO	4.500	BRASTERAPICA	6,85	30.825,00
13	AMBROXOL INF.XAROPE 100ML	FRASCO	4.500	PRATI DONADUZZI	4,65	20.925,00
14	AMIODARONA 200MG	COMP	1.500	PRATI DONADUZZI	4,88	7.320,00
15	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	COMP	2.000	TEUTO	0,14	280,00
16	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	COMP	60.000	TEUTO	0,23	13.800,00
17	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML (FRASCO 60ML)	FRASCO	5.000	PRATI DONADUZZI	4,36	21.800,00
18	AMPICILINA COMPRIMIDO 500MG	COMP	30.000	PRATI DONADUZZI	0,38	11.400,00
19	AMPICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO 50 MG/ ML (FRASCO 50ML)	FRAS	1.600	PRATI DONADUZZI	4,26	6.816,00
20	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG	COMP	1.500	GEOLAB	0,23	345,00
21	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	COMP	20.000	PRATI DONADUZZI	0,07	1.400,00
22	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMP	30.000	PRATI DONADUZZI	1,20	36.000,00
23	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	1.500	PRATI DONADUZZI	5,69	8.535,00
24	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	FRASCO	500	TEUTO	4,92	2.460,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI	FRASCO	500	TEUTO	13,80	6.900,00
26	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINAPOTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI	FRASCO	500	BLAU FARMACÊUTICA	9,20	4.600,00
27	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA 100ML	FRASCO	600	TH.SOBRAL	3,11	1.866,00
28	BROMOTRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML C/20ML.	FRAS	150	PRATI DONADUZZI	3,96	594,00
29	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMP	80.000	PRATI DONADUZZI	0,05	4.000,00
30	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	COMP	15.000	TEUTO	0,28	4.200,00
31	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML	FRASCO	50	U.QUIMICA	13,80	690,00
32	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	COMP	12.000	BIOLAB	0,26	3.120,00
33	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	CÁPSULA	60.000	TEUTO	0,60	36.000,00
34	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	2.500	ABL	16,42	41.050,00
35	CEFALOTINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	FRAS	300	BIOCHIMICO	7,49	2.247,00
36	CEFTRIAXONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	FRAS	200	TEUTO	10,35	2.070,00
37	CETOCONAZOL COMP. 200MG.	COMP	15.000	PRATI DONADUZZI	0,19	2.850,00
38	CETOCONAZOL TÓPICO CREME 2% 20MG/1G.	BIS	3.000	TH.SOBRAL	2,42	7.260,00
39	CINARIZINA COMP. 25MG.	COMP	20.000	NEO QUIMICA	0,10	2.000,00
40	CINARIZINA COMP. 75MG	COMP	20.000	NEO QUIMICA	0,17	3.400,00
41	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500 MG	COMP	30.000	BRASTERAPICA	0,36	10.800,00

42	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 300 MG	CÁPSULA	500	U.QUIMICA	2,65	1.325,00
43	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML (FRASCO 20ML)	FRASCO	300	PRATI DONADUZZI	3,51	1.053,00
44	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%	FRASCO	1.800	MARIOL	1,33	2.394,00
45	COLAGENASE POMADA (S/CLORANFENICOL)	BIS	400	CRISTÁLIA	29,90	11.960,00
46	COMPLEXO B (AMPOLA C/ 2ML)	AMP	300	HYPOFARMA	1,43	429,00
47	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMP	6.000	VITAMED	0,09	540,00
48	COMPLEXO B GOTAS	FRASC	800	NATULAB	3,45	2.760,00
49	COMPLEXO B SUSPENSÃO	FRAS	3.600	NATULAB	3,91	14.076,00
50	DEXAMETASONA AMPOLA 2MG/ML	AMP	1.200	HYPOFARMA	1,96	2.352,00
51	DEXAMETASONA CREME 10G	TB	3.000	TEUTO	1,31	3.930,00
52	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE COMPRIMIDO 2 MG	COMP	12.000	GEOLAB	0,12	1.440,00
53	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE XAROPE 0,4 MG/ML	FRASCO	2.500	NATULAB	2,28	5.700,00
54	DIAZEPAM COMP 10 MG.	COMP	6.000	PHARLAB	0,09	540,00
55	DIAZEPAM COMP. 5 MG.	COMP	6.000	U.QUIMICA	0,07	420,00
56	DICLOFENACO COMP. 50MG.	COMP	60.000	VITAMED	0,05	3.000,00
57	DICLOFENACO SODICO AMPOLA 75MG/ML	AMP	600	TEUTO	1,27	762,00
58	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMP	3.000	PHARLAB	0,10	300,00
59	DIMETICONA GTS C/15ML.	FRAS	1.500	PRATI	1,84	2.760,00
60	DIPIRONA COMP. 500MG.	COMP	60.000	PRATI	0,14	8.400,00
61	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML	AMPOLA	1.200	TEUTO	0,90	1.080,00
62	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	5.000	NATULAB	1,50	7.500,00
63	EFORTIL AMPOLA 1 ML	AMP	200	U.QUIMICA	1,66	332,00
64	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COMP	20.000	TEUTO	0,13	2.600,00
65	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMP	20.000	TEUTO	0,18	3.600,00
66	ERITROMICINA, ESTEARATO DE CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	CÁPSULA	8.400	PRATI DONADUZZI	1,04	8.736,00
67	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	800	PRATI DONADUZZI	7,66	6.128,00
68	ESCOPOLAMINA (BROMETO DE N–BUTIL) 10MG 10ML	FRAS	2.500	BELFAR	13,78	34.450,00
69	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO	COMP	7.200	BELFAR	0,46	3.312,00
70	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COMP	2.500	ASPEN	0,48	1.200,00
71	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	2.500	ASPEN	0,28	700,00
72	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	COMP	3.000	CAZI	0,58	1.740,00
73	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COMP	12.000	U.QUIMICA	0,31	3.720,00
74	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	600	U.QUIMICA	5,29	3.174,00
75	FITOMENADIONA AMPOLA 10MG/ML VITA K	AMP	200	U.QUIMICA	3,22	644,00
76	FLUCONAZOL 150MG	COMP	12.800	PRATI DONADUZZI	0,46	5.888,00
77	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMP	20.000	PRATI DONADUZZI	0,08	1.600,00
78	GENTAMICINA AMPOLA 80MG/2ML	AMP	200	HIPOLABOR	2,53	506,00
79	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMP	60.000	GEOLAB	0,05	3.000,00
80	GLICOSE 5% SOL.INJ.SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	576	HALEX ISTAR	8,00	4.608,00
81	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	COMP	6.000	U.QUIMICA	0,23	1.380,00
82	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	4,53	906,00
83	HIDRALAZINA AMPOLA 20MG	AMP	100	CRISTÁLIA	14,49	1.449,00
84	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	60.000	PHARLAB	0,09	5.400,00
85	HIDROCORTISONA AMPOLA 100MG	AMP	200	U.QUIMICA	6,44	1.288,00
86	HIDROCORTISONA AMPOLA 500MG	AMP	200	U.QUIMICA	13,34	2.668,00
87	HIDROCORTIZONA, ACETATO DE CREME 1%	BISNAGA	100	U.QUIMICA	9,66	966,00
88	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60MG + 40MG)/ML	FRASCO	2.500	TH.SOBRAL	3,34	8.350,00
89	HIOSCINA COMP. 10MG.	COMP	18.000	BELFAR	0,69	12.420,00
90	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMP	25.000	TEUTO	0,17	4.250,00
91	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COMP	40.000	PRATI DONADUZZI	0,17	6.800,00
92	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML	FRASCO	2.500	NATULAB	2,53	6.325,00
93	IPRATRÓPIO, BROMETO DE SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MGIPRATRÓPIO/ML)	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	1,63	326,00
94	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	COMP	2.000	EMS SIGMA	1,24	2.480,00
95	ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG	CÁPSULA	3.000	NEO QUIMICA	0,75	2.250,00
96	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG COM 21 COMPRIMIDOS	COMP	63.000	BIOLAB	1,66	104.580,00
97	LIDOCAINA S/ VASOCONSTRITOR A 2%	FRASC	200	TEUTO	5,04	1.008,00
98	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE GEL 2%	BISNAGA	150	PHARLAB	3,22	483,00
99	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COMP	15.000	GEOLAB	0,08	1.200,00
100	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMP	60.000	TEUTO	0,12	7.200,00
101	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100 MG/ 5ML	FRASC	1.500	TH.SOBRAL	1,36	2.040,00
102	METFORMINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500MG	COMP	6.000	PRATI DONADUZZI	0,13	780,00
103	METFORMINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 850MG	COMP	20.000	PRATI DONADUZZI	0,16	3.200,00
104	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMP	18.000	NEO QUIMICA	0,37	6.660,00
105	METILERGONOMETRINA AMPOLA 0,2MG/ML	AMP	100	U.QUIMICA	2,48	248,00
106	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COMP	22.000	BELFAR	0,12	2.640,00
107	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA	1.200	FARMACE	1,31	1.572,00
108	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML	FRASCO	2.000	TEUTO	2,28	4.560,00
109	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	3.600	PRATI DONADUZZI	3,36	12.096,00
110	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMP	40.000	PRATI DONADUZZI	0,15	6.000,00
111	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	BISNAGA	1.500	TEUTO	3,57	5.355,00
112	MICONAZOL, NITRATO DE CREME 2%	BISNAGA	3.800	PRATI DONADUZZI	2,78	10.564,00
113	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	1.200	PRATI DONADUZZI	8,71	10.452,00
114	MORFINA AMPOLA 10 MG	AMP	100	CRISTÁLIA	5,28	528,00
115	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCIDA) – POMADA 5MG+250UL/G.	BIS	4.000	TEUTO	2,28	9.120,00
116	NIFEDIPINO COMP. 20MG.	COMP	20.000	GEOLAB	0,14	2.800,00
117	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100 MG	COMP	25.000	VITAPAM	0,11	2.750,00
118	NIMESULIDE GOTAS	FRASCO	1.500	PRATI DONADUZZI	1,63	2.445,00
119	NISTATINA – CREME VAGINAL BISNAGA 250.000UL/G.	BIS	2.000	TEUTO	6,65	13.300,00
120	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	500	TEUTO	3,48	1.740,00
121	NORETISTERONA 50MG/ML + ESTRADIOL 5MG/ML AMPOLA	AMP	1.500	CIFARMA	12,77	19.155,00
122	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400 MG	COMP	1.200	U.QUIMICA	1,06	1.272,00
123	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	300	NATULAB	3,91	1.173,00
124	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CÁPSULA	60.000	GEOLAB	0,12	7.200,00
125	OXACILINA FRASCO 500 MG	FRAS	200	BLAU FARMACEUTICA	7,82	1.564,00
126	OXIDO DE ZINCO CREME (+ASSOCIAÇÕES 45G)	BIS	200	TH.SOBRAL	4,37	874,00
127	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMP	60.000	PRATI DONADUZZI	0,12	7.200,00
128	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRASCO	3.800	NATULAB	1,04	3.952,00

129	PASTA D' ÁGUA PASTA (F.N.)(100GR)	FRASCO	300	UNIPAR	7,41	2.223,00
130	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/G 60ML	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	4,17	834,00
131	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML)	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	11,59	2.318,00
132	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COMP	2.500	PRATI DONADUZZI	0,31	775,00
133	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMP	2.500	PRATI DONADUZZI	0,15	375,00
134	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	2.000	TEUTO	0,16	320,00
135	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML	AMPOLA	600	CRISTÁLIA	3,11	1.866,00
136	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	COMP	45.000	VITAPAM	0,05	2.250,00
137	RANITIDINA AMPOLA 50MG/ML	AMP	200	TEUTO	1,10	220,00
138	RANITIDINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 150 MG	COMP	30.000	TEUTO	0,30	9.000,00
139	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	PCT	5.000	NATULAB	0,92	4.600,00
140	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000 MG	COMP	6.000	PRATI DONADUZZI	0,72	4.320,00
141	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	COMP	45.000	CIMED	0,24	10.800,00
142	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	FRASCO	288	HALEX ISTAR	6,21	1.788,48
143	SORO FISIOLOGICO A 0,9% AMPOLA C/ 10ML (10% AMPOLA 10ML)	AMP	200	SAMTEC	0,48	96,00
144	SORO FISIOLOGICO A 0,9% AMPOLA C/ 250ML	FRASCO	96	BEKER	3,29	315,84
145	SORO FISIOLOGICO A 0,9% AMPOLA C/ 500ML	FRASC	576	HALEX ISTAR	5,09	2.931,84
146	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	200	PRATI DONADUZZI	51,38	10.276,00
147	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COMP	45.000	PRATI DONADUZZI	0,33	14.850,00
148	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML	FRASCO	4.000	TEUTO	2,42	9.680,00
149	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE++	COMP	60.000	PRATI DONADUZZI	0,06	3.600,00
150	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 30ML	FRASCO	1.200	NATULAB	2,07	2.484,00
151	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	COMP	2.000	ZYDUS	1,50	3.000,00
152	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) (VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML XPE 100ML)	FRASCO	100	TEUTO	7,17	717,00
153	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 80 MG	COMP	1.000	PRATI DONADUZZI	0,12	120,00
154	VITAMINA C AMPOLA 500MG/5ML	AMP	300	TEUTO	1,04	312,00
155	VITAMINA C GOTAS	FRASC	2.500	NATULAB	2,30	5.750,00

II– para empresa **W.N. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 03.442.420/0001-16** com o valor global de R$ 941.816,16 (Novecentos e quarenta um mil, oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)
A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta no gabinete do prefeito. Órgão gerenciador. Comissão permanente de Licitação - **CPL**

Caapiranga, 21 de agosto de 2015

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.442.420/0001-16

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:1C082E7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: realizado em 26/08/2015; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, através da Realização de Registro de Preços, para atender a Prefeitura Municipal de Manaquiri; **VALOR: R$ 498.256,75 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2007.

Item	Quant.	Unid.	Descriminação		Vlr. Unit.	Firmas vencedoras
1	565	Unid	Agenda, aplicação: agendamento, Dimensões: 140 mm x 210 mm, Características Adicionais: Personalização em capa de papelão 837 g/m2 revestido em corbexil; folhas internas em papel off-set 63 g/m2, ano 2015	Frama	21,30	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
2	630	Unid	Almofada para carimbo azul Nº 03, Material, Entintamento: permanente, Cor: azul, Referência: 03	Pilot	6,50	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
3	456	Unid	Apontador de mesa, material: acrílico, Aplicação: escritório, Características Adicionais: manual adaptável em mesa.	Cis	25,90	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
4	2.365	Unid	Bastão, cola em bastão, material: plástica Apresentação: bastão, Aplicação: papel,Unidade de Fornecimento: tubo com 8 g.	Redicolla	2,15	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
5	1.106	Unid	Bloco de anotações material: celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 76 x 102 mm, Características Adicionais: auto -adesivo na parte superior, Unidade de Fornecimento.com 100 folhas	Notefix	2,60	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
6	595	Unid	Bobina de papel, material: celulose vegetal, Comprimento: 30m, Largura: 69mm com tubete de no mínimo 13 mm de diâmetro interno e no máximo 17 mm de diâmetro externo, 1ª via, Aplicação: máquina calcular, Cor: branca.	Maxpint	1,90	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME

7	340	Cx.	Borracha branca, material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 40x20x10 mm, Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico.	Mercur	28,10	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
8	650	Unid	Calculadora de mesa, funcionamento com 02 pilhas , com 12 dígitos as medidas mínimas de 10 cm x 14cm. Com garantia de 01 ano especificada na embalagem.	Vadio	18,30	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
9	552	Cx.	Caneta esferográfica, na cor azul material Corpo: plástico transparente, Tipo Escrita: fina, Cor: azul, Características Adicionais: com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões.c/50 unid	Papermat	34,85	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
10	552	Cx.	Caneta esferográfica, na cor preta, material corpo: plástico transparente, Tipo Escrita: fina, Cor: preta , Características Adicionais: com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões. c/50 unid	Papermat	34,85	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
11	365	Cx.	Caneta esferográfica, na cor vermelha, material corpo: plástico transparente, Tipo Escrita: fina, Cor: vermelha, Características Adicionais: com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões. c/50 unid	Papermat	34,85	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
12	623	Cx.	Clips p/ papel de aço Nº 02, material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	Acc	2,00	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
13	850	Cx.	Clips p/ papel de aço Nº 04, material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 04, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	Acc	2,10	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
14	850	Cx.	Clips p/ papel de aço Nº 06, material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 06, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	Acc	2,40	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
15	560	Cx.	Clips p/ papel de aço Nº 08, material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 08 Unidade de Fornecimento: caixa com 25 unidades.	Acc	2,40	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
16	830	Unid	Cola líquida, material: plástica, Apresentação: cola branca a base de PVA, não tóxica, Aplicação: papel,Características Adicionais:tipo pastosa, Unidade de Fornecimento: tubo com 90 gramas.	Maxcola	1,10	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
17	560	Cx.	Colchete Nº 08, material: aço, Tamanho: 08 unidade de fornecimento: caixa com 25 unidades.	Acc	3,20	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
18	560	Cx.	Colchete Nº12, material: aço, Tamanho: 12,unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	Acc	4,50	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
19	1.500	Unid	Corretivo fita, radex com 5mm de largura por 5m de comprimento ,para corrigir textos impressos, esferográficas, fax e xeróx.	Papermat	4,50	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
20	3.050	Unid	Corretivo líquido, material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo de secagem rápida, não tóxico, Unidade de Fornecimento: frasco com 18 ml.		2,15	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
21	4.500	Unid	Envelope pardo ouro 240x340 m.m material: celulose vegetal, dimensões (AxL): 240 x340cm, cor: pardo.	Papermat	0,25	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
22	4.560	Unid	Envelope pardo ouro material: celulose vegetal, Dimensões (AxL): 200 x 280 cm, Cor: pardo.	Scrity	0,10	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
23	794	Unid	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula,tratamento superficial,cromado, medindo aproximadamente 15 x 20 cm.	Scrity	2,10	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
24	830	Rolo	Fita dupla face 12x30, : Fita adesiva de polipropileno 12X30, para fixação cartazes e fotos.unidade de medida rolo	Grampline	3,30	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
25	830	Rolo	Fita durex fina 12x30, fita adesiva,material: polipropileno transparente, largura: 12 mm, comp: 30 m, tipo face: monoface, tipo: durex..unidade de medida rolo	Eurecel	1,40	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
26	830	Rolo	Fita durex larga, Fita adesiva, material: polipropileno transparente , largura19mm , comprimento 50m , tipo face: monoface, tipo: durex.unidade de medida rolo	Fit pel	2,30	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
27	856	Rolo	Fita Kraft 50x50, fita gomada, material: papel kraft liso, tamanho: 50 mm x 50 m.	Amazom tope	6,50	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
28	1.432	Unid	Grafite Nº 09, material 0,9 mm, contendo 12 unidades.	Adere	3,20	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
29	290	Unid	Grampeador p/ 100 fls, material: metal, Tamanho Grampo: 9/14 mm, Tipo: mesa.	Pampermat	55,70	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
30	465	Unid	Grampeador p/40 fls, material: metal, Tamanho Grampo: 9/14 mm, Tipo: mesa.	Maxprint	32,90	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
31	643	Cx.	Grampo p/ grampeador 24/6 material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 24/6.	Maxprint	10,20	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
32	643	Cx.	Grampo p/ grampeador 26/6 , material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6.	Acc	9,20	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
33	556	Cx.	Lápis preto nº. 02, Material Corpo: madeira, Material Carga: grafite nº 02, com 144 unidades.	Acc	31,10	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
34	862	Unid	Livro de ata, material Capa: papel cartão (capa dura), Altura: 33 cm, Largura: 22 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas.	Multicolar	11,30	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
35	865	Unid	Livro de ponto 100 fls (pequeno), material Capas: papel cartão (capa dura), Características Adicionais: folhas numeradas, unidade de fornecimento: livro com 100 folhas.	Tilibra	11,90	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
36	856	Unid	Livro protocolo, material Capa: papelão revestido em papel off-set plastificado; Miolo: papel off-set com 100 folhas numeradas; Tipo: protocolo de correspondência ¼.	Graf set	9,20	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
37	2.960	Unid	Marcador de texto, material corpo: plástico, cor: amarelo e verde claro, diâmetro da 04 mm, ponta florescente , carga não recarregável.	Tilibra	1,60	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
38	2.650	Unid	Marcador para CD, DVD, aplicação: identificação de recipientes e amostras, Características Adicionais: tinta permanente azul, resistente a luz, à umidade e de rápida secagem.	Shampic	2,10	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
39	565	Tubo	Minas para grafite, material grafite, Diâmetro: 0,9 mm, Dureza: HB, Unidade de Fornecimento: tubo com 12 unidades.	Shampic	2,55	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
40	556	Cx.	Papel contra-cheque, Material exigência de cliente é popular, tamanho 1.8267(w)*5.62, papel sem carbônico branco, com furos	Grampline	88,70	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
41	380	Cx.	Papel carbono dupla face, Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: preta, Tipo Face: dupla face, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 folhas.		21,70	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
42	1.650	Resma	Papel ofício A2, material: papel alcalino, Gramatura: 75 g/m2, Comprimento: 330 mm, Largura: 216 mm, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.	Hélios	18,20	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
43	2.650	Resma	Papel ofício A4, Material: alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas, Formato: A4.	Chamex	15,80	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
44	110	Cx.	Papel para fax, Material .papel térmico para fax comprimento 30m, largura 215mm c/20 unid	Chamex	97,30	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
45	940	Unid	Pasta arquivo morto, Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul, amarelo, verde, vermelho e branco.		5,00	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
46	1.285	Unid	Pasta AZ lombo fino, Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: estreita, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.		10,70	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
47	1.260	Unid	Pasta AZ lombo largo, Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada:	Frama	8,30	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME

			estreita, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.			
48	6.342	Unid	Pasta plástica c/ elástico (transparente), Material Capas: pvc, Cor: transparente, Apresentação: transparente, com aba e elástico, Tamanho: ofício, Dimensões: 23 x 35 x 0,1 cm	Frama	1,50	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
49	10.250	Unid	Pasta suspensa, Material: papel cartão rígido, Comprimento: 425 mm, Largura: 320 mm, Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta, Gramatura: 430 g/m²	Acp	1,10	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
50	350	Cx.	Percevejo dourado c/ 100 und, Material:metal, Tratamento Superficial: niquelado,Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	Frama	2,20	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
51	360	Unid	Perfurador de papel 30fls, Perfurador de papel,Material: metálico, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 30folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	Bachi	29,80	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
52	650	Unid	Pincel atômico grosso, Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: grossa, Cor: azul,preto, Tipo Ponta: poliester, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, Características Adicionais: com tampa antiasfixiante	Grampline	2,15	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
53	320	Unid	Pistola de grampo, Grampeador pistola 23 , tamanho (M),grampeador pistola com corpo em aço,ideal para a fixação cartazes, plásticos, e outros materiais,dotado de trava de segurança. Fixação de até 5 mm,embalagem blister,grampos: 156,Rapid 13: 6-8 mm	Charpc	54,40	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
54	288	Unid	Pistola para cola quente, Modelo: WTB-10,tensão: C.A. 110/220V,poder: 10W, N.W./G.W.: 8/9KG,tamanho do pacote: 47*34*25cm		21,50	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
55	1.035	Unid	Postit c/ 01und (76x102), Material: celulose vegetal, Tipo: postit, dimensões 76X102mm,características adicionais: auto-adesivo na parte superior , unidade de fornecimento bloco 100 folhas.	Ucem	3,00	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
56	676	Unid	Prancheta tamanho A4, Material: duratex, Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Características Adicionais: com pegador metálico	Notefix	4,00	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
57	1.580	Unid	Régua 30 cm em acrílico, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 30 cm	Souza	0,50	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
58	1.450	Unid	Régua 50 cm em acrílico, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 50 cm.	Banderante	1,60	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
59	859	Unid	Tesoura, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo Ponta: com ponta, Tamanho: 8 pol, Aplicação: escritório, Características Adicionais: rebite maciço.	Banderante	4,50	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME
60	850	Unid	Tinta de almofada (cor azul), Material Tubo: plástico, Cor: preto, Aplicação: almofada carimbo automático 42 ml.	Acrilex	5,20	MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA - ME

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata.

Manaquiri-AM, em 02 de setembro de 2015.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Secretário Municipal de Administração

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:C18B12E0

